SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3199

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.28.1.

O Presidente da CPL do Município de Abaiara/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas - **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME** e **YANN DE S VIEIRA,** por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** por descumprimento aos itens 3.2.3.3, 3.2.4.2 e 3.2.4.3 do Edital Convocatório; **JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA** por descumprimento aos itens 3.2.3.1, 3.2.3.3, 3.2.4.1.1, 3.2.4.2 e 3.2.4.3 do Edital Convocatório; **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME** por descumprimento aos itens 3.2.3.1, 3.2.3.3, 3.2.4.1.1, 3.2.4.2, 3.2.4.3, 3.2.4.4, 3.2.4.5 e 3.2.4.6 do Edital Convocatório; **A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME** e **HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** por descumprimento ao item 3.2.3.1 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Padre José Leite Sampaio, s/n, Centro, na Cidade de Abaiara/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 12:00h ou pelo Email:liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 02 de maio de 2023.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:2C1C308E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 3º COLOCADO TOMADA DE PREÇO Nº 2022.08.10.02

AVISO DE CONVOCAÇÃO 3º COLOCADO
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.08.10.02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que em face da empresa **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 20.784.805/0001-80,** não compareceu para assinar o contrato, do porcesso licitatorio **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.10.02,** com fins para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ÍCONE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL,** vem **CONVOCAR** a empresa **MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 44.460.479/0001-14**, classificada em 3º (terceiro) lugar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.10.02**, para comparecer no dia **08 de Maio as 09h:00h**, na sede da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, para negociação de preços, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado. Maiores informações na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO** situado a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:A6875898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.04.20.01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO–
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.04.20.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE – resolve publicar o Extrato do Contrato **Nº 2023.04.26.01** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.04.20.01**, Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: **MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 39.828.933/0001-07.** Com valor global de **R$ 1.417.770,60 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Prazo de vigência do contrato: **03 (TRÊS) MESES** - Assinado pela Contratada: a Sra. MARIA HELENA HENRIQUE VIANA ALBUQUERQUE. **MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES** – Assinado pela Contratante.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:FAD68BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO–
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.04.20.01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO–
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.04.20.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE – resolve publicar o Extrato do Contrato **Nº 2023.04.26.02** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.04.20.01**, Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: **DB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.596.699/0001-06.** Com valor global de **R$ 1.199.634,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).** Cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Prazo de vigência do contrato: **03 (TRÊS) MESES** - Assinado pela Contratada: a Sra. MARIA HELENA HENRIQUE VIANA ALBUQUERQUE. Sr. **ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA** – Assinado pela Contratante.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:E44E2DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO–
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.04.18.01 - SEINFRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO–
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.04.18.01 - SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE – resolve publicar o Extrato do Contrato **Nº 2023.04.19.01** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.04.18.01 - SEINFRA**, Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: **G F EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.734.145/0001-75.** Com valor global de **R$ 2.386.239,35 (DOIS MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** Cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.** Prazo de vigência do contrato: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** - Assinado pela Contratada: O Sr. ERIK ALVES PINACÓ.**Sr. GABRIEL ARAÚJO FERREIRA** – Assinado pela Contratante.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:A0393E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO DE N° 001/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO DE N° 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Acopiara, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da habilitação do Edital de CREDENCIAMENTO DE N° 001/2023, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA COORDERNAR O PROJETO: ACOLHER PARA VIDAS FLORESCER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE CONFORME PROJETO EM ANEXO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em virtude da necessidade em contratar os serviços previstos no credenciamento, foi realizada a análise da documentação apresentada pela senhora **FRANCISCA AGLAENNY LEITE DE SOUZA**. Fica aberto o prazo recursal na Forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:D9A92B13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.09.008-CMA

CONTRATO Nº 2023.03.09.008-CMA. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE. ORIUNDO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – INEX, TENDO COMO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, NO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE O SR. ANTONIO DEMONTIER VANDERLEY ANACLETO. **VALOR GLOBAL DE R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)**, FICANDO O **VALOR MENSAL DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**. SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA: R DIAS CONTABILIDADE – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.163.175/0001-94, REPRESENTADO PELO O SR. FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO CPF: 667.966.473-20. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

AIUABA/CE, 09 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:8ACE77A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE AIUABA-CE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE AIUABA-CE.

EDITAL Nº. 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE. CONVOCA PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2023 ÀS 10:00H NO PAÇO MUNICIPAL** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

No ato da posse o convocado deverá entregar a declaração de não cumulação de cargo.

1.1. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Aiuaba-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Aiuaba - CE, 03 de maio de 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TARCISIO ARAUJO MOTA

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:FD5E4E92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação e Cultura.

OBJETO: Confecção de Material Gráfico destinados a atender as necessidades das unidades administrativas ligadas a Secretaria de Educação e Cultura de Aiuaba-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CÓPIA PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 PRETO E BRANCO	UND	200.000
2	ENCARDENAÇÃO COM ASPIRAL PARA FOLHAS COM CAPA E CONTRA CAPA EM PVC	UND	1.000
3	BOLETIM ESCOLAR EM TAMANHO 21X15 EM PAPEL AP 40KG	UND	1.000
4	DIÁRIO DE CLASSE	UND	100

Trata-se de contratação de bens para fornecimento de uma só vez, conforme art. 6º, X, da Lei 14.133/2021
Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem o objetivo de dar suporte e apoio e principalmente atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino em Aiuaba-CE, no que diz respeito a materiais gráficos utilizados nas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de pessoa jurídica e/ou física para o fornecimento de Materiais Gráficos de diversos modelos e tipos de matéria prima, para suprimento, apoio e atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino no território que compreende o Município e responsabilidade de sua Secretaria Municipal de Educação de Aiuaba-CE. Assim podendo exercer suas atividades e atendimento aos alunos matriculados na Rede de Ensino. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos bens almejados e suprir a lacuna existente**.** Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o fornecimento dos materiais especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de contratação de bens para fornecimento de uma só vez, conforme art. 6º, X, da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou por dispensa de licitação a depender do valor estimado da contratação;
A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Natureza da Contratação:
Trata-se de contratação de bens para fornecimento de uma só vez, conforme art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

Duração Inicial do Contrato**:**
O prazo de vigência deste contrato é até 30 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura.

Da Sustentabilidade:
Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
Em virtude do momento pandêmico que estamos vivendo, a contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a entrega de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

Transição Contratual:
Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

Para atender a demanda da Secretaria Municipal Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Contratante, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil;

A Ordem de Fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos produtos entregues;
No caso de constatação de que os materiais foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação.

Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Nº14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos bens contratados.
A verificação da adequação do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratadaensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não

comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento do material pretenso.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais:
O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis e será feito em até 01 (dia) após a entrega do material;
O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) após a entrega do material;
A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto deste termo de referência será proveniente dos recursos da(s) Secretaria Contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na Dispensa de Licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A sanção prevista no subitem 14.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
A sanção prevista no 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.

A sanção prevista no subitem 14.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção prevista no subitem 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida no subitem 14.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal;
As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 14.2.2.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
Cédula de identidade do responsável legal.
A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em**:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no artigo 60 da Lei Nº14.133/2021.

Aiuaba - CE, 03 de Maio de 2023

MARCOS WILLIAN ALENCAR ALMEIDA
Ordenador De Despesa
Secretaria De Educação E Cultura

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:D8703104

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEAD.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEAD. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO: (I) LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA DIVERSAS, INCLUSIVE: TLF E TLA DE TORRES DE TELEFONIA E DE GERAÇÃO EÓLICA E SOLAR, ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORAS, DENTRE OUTROS; (II) EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS SOBRE GRANDEZAS ELÉTRICAS (CONSUMO, ENERGIA, POTÊNCIA, DENTRE OUTROS) E SOBRE QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QIP) VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIOS. ANULAÇÃO E/OU REDUÇÃO DE VALORES REFERENTES A COBRANÇAS REALIZADOS POR MEIO DE TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO (TOI), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 22 DE MAIO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:82667138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-004/2023 - SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-004/2023 - SESA. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E CONFECÇÃO PROTESE PARCIAL REMOVIVEL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 17.05.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C7FFD902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2023-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2023-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 17.05.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:1883F9A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte– Extrato de Ratificação. *A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, torna público através do Exmo. Sr.* **FRANCISCO ARRAIS DA SILVA** *, Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município, a Ratificação do procedimento licitatório,* **Dispensa de Licitação no 2023.05.02.01 DL**, *cujo objeto é a* CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ATRAÇÕES ARTISTAS, ILUMINAÇÃO, TENDAS, FOGOS DE ARTIFÍCIOS E GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SEMANA DO MUNICÍPIO, ANTONINA DO NORTE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**.** *Empresa Vencedora:* **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **02.809.266/0001-05**. *Valor Global:* **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).**

Antonina do Norte/CE, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CEBB2AC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação – O Pregoeiro Oficial do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº 01/2023-PERP,** do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**. Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o **Cadastramento das Propostas** a partir do dia **05/05/2023** até **16/05/2023** às **08h00min** (horário de Brasília) no site bll.org.br. **Abertura das propostas 16/05/2023** às **08h10min** (horário de Brasília), e a **fase de disputa de lance** no dia **16/05/2023** às **09h00min** (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 99200-4123 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ARARIPE (CE), 03 de maio de 2023.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:2AB1C9A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.04.28.01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023-PE.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.04.28.01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023-PE**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENTERAL PARA SER DOADO A MUNICIPES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.455.385/0001-03.** VALOR GLOBAL: R$ 73.359,00 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 28/04/2023 À 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR – CPF: 953.519.653-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA **CONTRATADA**: SR. ARMANDO BARBOSA DO CARMO JUNIOR - **CPF Nº**. 213.840.533-87.

ARATUBA/CE, 28 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7BDE4A29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
RESOLUÇÃO 002

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

CONFERE A SRA. AIDA MARIA ARAÚJO MONTEIRO A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO PROFESSORA CARMEN FEITOSA, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arneiroz resolve:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. Aida Maria Araújo Monteiro a Medalha do Mérito Legislativo Professora Carmen Feitosa, na forma definida na Resolução nº 004/2019.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal com a incumbência de mandar confeccionar a referida medalha que será entregue em sessão alusiva a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO Ver. ZÓZIMO RICARTE JÚNIOR, 02 de maio de 2023.

RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:AB3599AE

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
RESOLUÇÃO 003

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

CONFERE A SRA. DONA ANTONIA PEDROSA MONTEIRO LIMA A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO PROFESSORA CARMEN FEITOSA, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arneiroz resolve:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. Dona Antonia Pedrosa Monteiro Lima a Medalha do Mérito Legislativo Professora Carmen Feitosa, na forma definida na Resolução nº 004/2019.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal com a incumbência de mandar confeccionar a referida medalha que será entregue em sessão alusiva a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO Ver. ZÓZIMO RICARTE JÚNIOR, 02 de maio de 2023.

RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:913D683A

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
RESOLUÇÃO 004

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 150, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arneiroz resolve**:**

Art. 1º. O artigo 150, da Resolução nº 001/2016, de 29 de junho de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Arneiroz) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 133. As sessões ordinárias serão realizadas na segunda e última terça-feira do mês, com duração máxima de até 03 (três) horas, iniciando-se às 18:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO Ver. ZÓZIMO RICARTE JÚNIOR, 02 de maio de 2023.

RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:4A1A3A62

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO LEGISLATIVO N 002

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA ARNEIROZENSE AO SR. ANTONIO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Arneirozense ao Sr. **Antonio Evangelista Pereira de Araújo.**

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal com a incumbência de mandar confeccionar o referido título que será entregue em sessão solene, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, EM 02 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:AA3222E0

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO LEGISLATIVO N 004

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA ARNEIROZENSE AO JOVEM GUILHERME DE PÁDUA MONTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Arneirozense ao Sr. **Jovem Guilherme de Pádua Monte.**

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal com a incumbência de mandar confeccionar o referido título que será entregue em sessão solene, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, EM 02 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:1A776529

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO LEGISLATIVO N 003

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA ARNEIROZENSE AO SR. CAIO CÉSAR PÁDUA MONTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Arneirozense ao Sr. **Caio César Pádua Monte.**

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal com a incumbência de mandar confeccionar o referido título que será entregue em sessão solene, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, EM 02 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:80103CDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.23.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.PregãoEletrônico Nº2023.03.23.1. Partes: o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal de Infraestruturae a empresa/pessoa físicaCARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato:R$ 677.069,20 (seiscentos e setenta e sete mil e sessenta e nove reais e vinte centavos), com o percentual de desconto ofertado de 25,56% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:José Flávio Onofre PaivaeThiago Tavares de Macedo. Data do Contrato:28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:883BEB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.03.29.1.

Aviso de Julgamento de Habilitação e Propostas de Preços – Tomada de Preços n° 2023.03.29.1.A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação e classificação de proposta de preços da Tomada de Preços nº 2023.03.29.1, sendo o seguinte:**Empresa Habilitada– HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI,**por cumprimento integral às exigências editalícias.**Empresa Vencedora– HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, por apresentar o melhor preço.Maiores informações:(88) 3535-1613

Assaré/CE, 03 de maio de 2023 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E99F8D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA N° 2023.02.09.1.

AvisodeRecurso– Concorrência n° 2023.02.09.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa**RG2 TERRAPLANAGEM LTDA**ingressou comRecursoAdministrativo contra a sua inabilitação, junto ao julgamento da fase de habilitação referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº2023.02.09.1.Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 03 de maio de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7DC09BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.03.1. -

AvisodeRecurso– Tomada de Preços Nº 2023.03.03.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas**REAL SERVIÇOS EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**ingressaram comRecursoAdministrativo contra a suas inabilitações, junto ao julgamento da fase de habilitação referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.03.1. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 03 de maio de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CDFF3FBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N° 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú Sr. Francisco Romário de Lima, em conformidade com o art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Banabuiú, vem por meio desta **CONVOCAR** o Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA AMÂNCIO 2° Suplente do Partido Democrático Trabalhista - PDT, para tomar posse temporariamente na Câmara Municipal de Banabuiú a partir de 03 de Maio de 2023, no cargo de Vereador, na vaga que pertence ao vereador titular Sr. Daniel Bandeira Lima, que se encontra licenciado do cargo, como preceitua o artigo 49 da Lei Orgânica do Munícipio de Banabuiú.

O convocado deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
Declaração de bens;
Diploma de Suplente expedido pela Justiça Eleitoral.

Vale ressaltar o disposto no §2° do art. 23 do Regimento Interno, que o prazo regimental para tomar posse é de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, após o não comparecimento, considerar-se-á a renúncia ao cargo convocado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Banabuiú, 03 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:97DAE1C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.05. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do **7º (SETIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos) e do litro do DIESEL a supressão percentual de **3,13%** (Três virgula treze por cento) passando de **6,38%** (seis reais e trinta e oito centavos), para **R$ 6,18** (Seis reais e dezoito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Março de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:140A69B5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos) e do litro do DIESEL a supressão percentual de **3,13%** (Três virgula treze por cento) passando de **6,38%** (seis reais e trinta e oito centavos), para **R$ 6,18** (Seis reais e dezoito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Março de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EDF87024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos) e do litro do DIESEL a supressão percentual de **3,13%** (Três virgula treze por cento) passando de **6,38%** (seis reais e trinta e oito centavos), para **R$ 6,18** (Seis reais e dezoito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Março de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AD215C04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.13. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do **7º (SETIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Março de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FFFD3E97

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.12. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do **7º (SETIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos), conforme planilha abaixo. A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Março de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1352B5E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2022.07.05.01

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO: Nº. 2022.07.05.01, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00.005/2022**. **CONTRATADA**: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ Nº 01.915.181/0001-49: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** 51.639,59 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, CPF Nº. 037.385.403-00. **DATA DE ASSINATURA**: 25/04/2023, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7BEF90B9

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.09. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos) e do litro do DIESEL a supressão percentual de **3,13%** (Três virgula treze por cento) passando de **6,38%** (seis reais e trinta e oito centavos), para **R$ 6,18** (Seis reais e dezoito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Março de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:19B9AD82

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do **7º (SETIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM, a supressão percentual **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos) e do litro do DIESEL a supressão percentual de **3,13%** (Três virgula treze por cento) passando de **6,38%** (seis reais e trinta e oito centavos), para **R$ 6,18** (Seis reais e dezoito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Março de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:372F3E33

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CREDENCIAMENTO N.º 07.001/2023-CR. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para

conhecimento dos interessados que se encontram aberta as inscriçõespara **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, na Comissão Central de Licitação e Pregão no endereço Avenida Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE**,** no horário de 08hs às 12hs. O edital encontra-se disponível no endereço acima de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 12h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Pedro Henrique Lopes Gonçalves. Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú-CE, 03 de Maio de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:21594C04

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.07. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do **7º (SETIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos) e do litro do DIESEL a supressão percentual de **3,13%** (Três virgula treze por cento) passando de **6,38%** (seis reais e trinta e oito centavos), para **R$ 6,18** (Seis reais e dezoito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de MARÇO de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AEA06BC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.031/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.08. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, torna público o EXTRATO do **7º (SETIMO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos), conforme planilha abaixo. A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Março de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B24B3E6D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.11. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da **GASOLINA COMUM** supressão percentual de **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos) e do litro do DIESEL a supressão percentual de **3,13%** (Três virgula treze por cento) passando de **6,38%** (seis reais e trinta e oito centavos), para **R$ 6,18** (Seis reais e dezoito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Março de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0F6DA8D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.10. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM a supressão percentual de **2,56%** (Dois virgula cinquenta e seis por cento), passando de **R$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R$ 6,07** (Seis reais e sete centavos) e do litro do DIESEL a supressão percentual de **3,13%** (Três virgula treze por cento) passando de **6,38%** (seis reais e trinta e oito centavos), para **R$ 6,18** (Seis reais e dezoito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16** de Março de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C3E45CE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 03.05.002/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 03.05.002/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR MUNICIPAL PARA O

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PROCURADORA GERAL DO MUNCÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SRA. ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO,** no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso XI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.385, de 22 de fevereiro de 2019:
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal de Barbalha/CE, **RAPHAEL SAMPAIO MAGNAGO**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº 00844298, para o exercício da função de confiança de gerenciamento do contencioso judicial e atividade de ferista, fazendo jus à gratificação no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do inciso XI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.385, de 22 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 09.01.003/2023, de 09 de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora-Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:4BBB1C8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 03.05.002/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DO MUNCÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SRA. ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO,** no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso XI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.385, de 22 de fevereiro de 2019:
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal de Barbalha/CE, **RAPHAEL SAMPAIO MAGNAGO**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº 00844298, para o exercício da função de confiança de gerenciamento do contencioso judicial e atividade de ferista, fazendo jus à gratificação no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do inciso XI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.385, de 22 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 09.01.003/2023, de 09 de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora- Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:780D303B

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Isaac de Luna Ribeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.05.03.01. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Waldonys, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Favorecida:** W E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. **Valor do Show:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data: 03 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:72156067

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Isaac de Luna Ribeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.05.03.02. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da Artista/Cantora Elba Ramalho, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Favorecida:** ACAUÃ PRODUTORA LIMITADA. **Valor do Show:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data: 03 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:018D6393

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Isaac de Luna Ribeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.05.03.03. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista/Cantores Marcelo e Rayane, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Favorecida:** CARLA W BRILHANTE FAÇANHA EIRELI. **Valor do Show:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Barbalha/CE, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D65257E5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.10.1 - SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas **AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, com a melhor oferta para os lotes 1, 2, 3, 4, 6, 9 e 10, **IDS EVENTOS EIRELE ME**, com a melhor oferta para o lote 5, **STENIO PIERRE COSTA SILVA**, com a melhor oferta para os lotes 7 e 11 e **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA,** com a melhor oferta para o lote 8. resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 02 de maio de 2023.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6A3FE7DD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.04.01/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.20.01

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº **24.04.01/2023**. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.04.20.01. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL - ALGFB. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Italo Queiroz, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Valor do Show:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 04 de junho de 2023, em local público no palco do Largo do Rosário. **Signatários:** Isaac de Luna Ribeiro e Rafaela Santos de Oliveira.

Data: 24 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5959D019

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.04.01/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.24.01

v**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 25.04.01/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.04.24.01. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da Artista/Cantora Taty Girl, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Valor do Show:** R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 07 de junho de 2023, em local público no palco do Largo do Rosário. **Signatários:** Isaac de Luna Ribeiro e Rosemberg da Silva Pedrosa.

Barbalha/CE, 25 de Abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:575D50F7

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.04.02/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.24.02

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº **25.04.02/2023**. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.04.24.02. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Santanna "O Cantador", a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Valor do Show:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 04 de junho de 2023, em local público no palco do Marco Zero. **Signatários:** Isaac de Luna Ribeiro e Laelma Roselly Fraga Borba Carvalho.

Data: 25 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:345B92AA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27.04.01/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.25.01

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº **27.04.01/2023**. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.04.25.01. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa JORGE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Jorge de Altinho, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Valor do Show:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 04 de junho de 2023, em local público no palco da Praça da Estação. **Signatários:** Isaac de Luna Ribeiro e Jorge de Altinho Assis Assunção.

Data: 27 de abril de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9F67C6ED

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.05.02.2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.28.02

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 02.05.02.2023 Inexigibilidade de Licitação nº 2023.04.28.02. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Joãozinho do Exu, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Valor do Show:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o evento/show realizar-se-á em Local Público a ser definido pela Administração Pública/Secretaria Municipal. **Signatários:** Isaac de Luna Ribeiro e Tereza Cristina da Cunha Accioly.

Data: 02 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5E689317

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº. 2021.11.17.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Educação e a empresa S&S INFORMÁTICA ASS. E CONS. MUNICIPAL LTDA. Objeto: é a contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações de Sistemas Informatizados e Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 30 de dezembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 29 de dezembro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e Samoel Moreira de Holanda Junior.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E20CBCB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.11.17.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº. 2021.11.17.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Planejamento e Gestão e a empresa S&S INFORMÁTICA ASS. E CONS. MUNICIPAL LTDA. Objeto: é a contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações de Sistemas Informatizados e Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 30 de dezembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 29 de dezembro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Samoel Moreira de Holanda Junior.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F705E348

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. SMS/FMS/SUS Nº 0268/ 2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato Sexto Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº**. **SMS/FMS/SUS Nº 0268/ 2021**, amparado no **EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021– SMS/FMS/SUS PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e o **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM**, inscrito no CNPJ nº 41.342.817/0001-25 **OBJETO**: O presente contrato, que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em exames de diagnostico por imagem de média e alta complexidade (mamografia, densitometria óssea, ultrassonografia, tomografia computadorizada e arteriografias – cerebral e periférica) junto à população local e referência por intermédio do Fundo Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde em total obediência às descrições e demais elementos constantes na Ficha de Programação Orçamentária constante da Tabela Unificada do SUS. No valor global estimado de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) **SIGNATÁRIOS**: MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO e JOÃO CORREIA SARAIVA. **VIGENCIA**: 30/03/2023 – 28/04/2023.

Barbalha-CE, 30 de Março de 2023.

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:A953827D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMS/FMS/SUS Nº 0266/2021/FMS/SMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato Sexto Termo Aditivo ao **CONTRATO SMS/FMS/SUS Nº 0266/2021/FMS/SMS**, amparado no **EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021– SMS/FMS/SUS PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e a **INSTITUTO DE OLHOS DE BARBALHA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.068.081/0001-50 **OBJETO**: O contrato que ora de adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média e alta complexidade em consultas especializadas em oftalmologia, diagnose em oftalmologia, cirurgia de catarata e transplante córnea junto à população local e referência por intermédio do Fundo Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde em total obediência às descrições e demais elementos constantes na Ficha de Programação Orçamentária (FPO)constante da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde. No valor global estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) **SIGNATÁRIOS**: **MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO – JOÃO CORREIA SARAIVA. VIGENCIA**: 30/03/2023 – 28/04/2023.

Barbalha-CE, 30 de Março de 2023.

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:5EE91B66

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMS/FMS/SUS Nº 0269/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato Sexto Termo Aditivo ao Contrato **SMS/FMS/SUS Nº 0269/2021**, amparado no **EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021– SMS/FMS/SUS PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA**, inscrito no CNPJ nº 05.465.299/0001-73 **OBJETO**: O presente contrato que ora se adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média complexidade em consultas, exames e terapias especializadas junto à população local por intermédio do Fundo Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde em total obediência às

descrições e demais elementos constantes na Ficha de Programação Orçamentária constante da **Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.** No valor global estimado de R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais) **SIGNATÁRIOS**: **MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO – MARIA CILANIA PARENTE DE SA BARRETO. VIGENCIA**: 30/03/2023 – 28/04/2023.

Barbalha-CE, 30 de Março de 2023.

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:0CF014FE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMS/FMS/SUS Nº 0260/ 2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato Sexto Termo Aditivo ao **CONTRATO SMS/FMS/SUS Nº 0260/ 2021**, amparado no **EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021– SMS/FMS/SUS PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e a **CLINICA DE FISIOTERAPIA PERSONALITER LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.455.023/0001-89 **OBJETO**: O contrato que ora se adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos técnico profissionais especializados para procedimentos de média complexidade em fisioterapia da **Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 - SMS/FMS/SUS**, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de Barbalha, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde. No valor global estimado de R$ 7.000,00 (sete mil reais) **SIGNATÁRIOS**: **MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO – GRACIANO FERREIRA**. **VIGENCIA**: 30/03/2023 – 28/04/2023.

Barbalha-CE, 30 de março de 2023.

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:50925F32

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMS/FMS/SUS Nº 0271/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato Sexto Termo Aditivo ao Contrato **SMS/FMS/SUS Nº 0271/2021**, amparado no **EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021– SMS/FMS/SUS PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e a **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. YASKARA AMORIM FILGUEIRA**, inscrito no CNPJ nº 07.824.471.0001/63 **OBJETO**: O contrato que ora se adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média complexidade em fisioterapia junto à população local e referência por intermédio do Fundo Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde em total obediência às descrições e demais elementos constantes na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) constante da **Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.** No valor global estimado de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) **SIGNATÁRIOS**: **MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO e RAQUEL AMORIM FILGUEIRA**. **VIGENCIA**: 30/03/2023 – 28/04/2023.

Barbalha-CE, 30 de março de 2023.

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:D7B378EB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMS/FMS/SUS Nº 0265/ 2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato Sexto Termo Aditivo ao **CONTRATO SMS/FMS/SUS Nº 0265/ 2021**, amparado no **EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021– SMS/FMS/SUS PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e a **TEREZA SILVANA NOGUEIRA DA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ nº 21.892.178/0001-64 **OBJETO**: O presente contrato, que ora se adita, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de média complexidade em acompanhamento em terapias especializadas e fisioterapia junto à população local por intermédio do Fundo Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde em total obediência às descrições e demais elementos constantes na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) constante da **Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.** No valor global estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais) **SIGNATÁRIOS**: **MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO - TEREZA SILVANA NOGUEIRA DA SILVA – ME**. **VIGENCIA**: 30/03/2023 – 28/04/2023.

Barbalha-CE, 30 de Março de 2023.

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:BA248050

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.14.1 - SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.04.14.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.04.14.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, com a melhor oferta para os lotes 1 e 4; **FARMAVIDA CARIRI**, com a melhor oferta para o lote 2 e **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com a melhor oferta para o lote 3. resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 02 de maio de 2023.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6D604322

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº. 2021.11.17.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Saúde e a empresa S&S INFORMÁTICA ASS. E CONS. MUNICIPAL LTDA. Objeto: é a contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações de Sistemas Informatizados e Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 30 de dezembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 29 de dezembro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Samoel Moreira de Holanda Junior.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:91318300

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.08/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.08/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DO CONSELHO TUTELAR DE BARBALHA, CONFORME EDITAL Nº 01/2023/CMDCA, ITEM 7.13.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,
CONSIDERANDO as disposições do EDITAL nº 01/2023/CMDCA, ITEM 7.13;
CONSIDERANDO a necessidade de divulgação do conteúdo programático para a aplicação da prova de conhecimentos, como parte do processo de escolha dos conselheiros de Barbalha, conforme previsão em edital;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do referido conteúdo pelo CMDCA em reunião ordinária que ocorreu em 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o seguinte conteúdo programático:

1 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990)

• **Proteção Integral à Criança e ao Adolescente**(art. 1º): O que é? Pra que serve? Que condutas do Conselho Tutelar revelam a proteção integral e quais as caracterizam a ausência de proteção.
• **Prioridade Absoluta**(art. 4º): Como garantir a prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente nas políticas públicas, na destinação de recursos, na prestação de serviços e na aplicação de medidas protetivas ou socioeducativas.
• **Direitos Fundamentais**(art. 7º ao 69): Quais são os direitos fundamentais da criança e do adolescente, como o direito à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à cultura, ao lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho.
• **Prevenção**(art. 70 ao 80): Como prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, por meio de medidas gerais (art. 70 ao 73) e especiais (art. 74 ao 80), como a informação, a cultura, o lazer, os esportes, as diversões e os espetáculos.
• **Política de Atendimento**(art. 85 ao 97): Como deve ser a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais (art. 85 ao 89), das entidades de atendimento (art. 90 ao 97) e da fiscalização das entidades (art. 95 ao 97).

• **Medidas de Proteção**(art. 98 ao 102): Quais são as medidas de proteção aplicáveis às crianças e aos adolescentes que tiverem seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua conduta (art. 98), quais são as medidas específicas de proteção (art. 99 ao 102) e como devem ser aplicadas pelo Conselho Tutelar ou pela autoridade judiciária.
• **Prática de Ato Infracional**(art. 103 ao 125): O que é ato infracional, quem pode praticá-lo e como deve ser apurado (art. 103 ao 105), quais são as medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes que praticarem ato infracional (art. 112 ao 125) e como devem ser executadas pela autoridade competente.
• **Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável**(art. 129 ao 130): Quais são as medidas aplicáveis aos pais ou responsável que descumprirem os deveres inerentes ao poder familiar ou tutelar (art. 129) e como devem ser aplicadas pelo Conselho Tutelar ou pela autoridade judiciária (art. 130).
• **Conselho Tutelar**(art. 131 ao 140): O que é o Conselho Tutelar, qual é sua composição, atribuições e funcionamento (art. 131 ao 136), como deve ser o processo de escolha dos conselheiros tutelares (art. 137 ao 139) e como deve ser a remuneração e a formação dos conselheiros tutelares (art. 134 e 140).
• **Acesso à Justiça**(art. 141 ao 224): Da Justiça da Infância e da Juventude (art. 145 ao 148), da apuração de irregularidades em entidade de atendimento (art. 191 ao 193) e da apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194).
• **Crimes e Infrações Administrativas**(art. 236 e 249).

2 MARCO LEGAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA- LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016
Marco Legal pela primeira Infância- LEI Nº 13.257, de 8 DE MARÇO DE 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância.
3 LEI HENRY BOREL- LEI Nº 14.344 DE 24 DE MAIO DE 2022 - **Cria mecanismo para a prevenção e o enfrentamento e o enfrentamento da Violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente, altera o decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.**
4 LEI MENINO BERNARDO- LEI Nº 13.010 DE 26 DE JUNHO DE 2014

• **Disposições Gerais**: O que é a Lei Menino Bernardo, qual é seu objetivo, quais são os princípios que a orientam e qual é o conceito de castigo físico e de tratamento cruel ou degradante.

• **Direito à Educação sem Violência:** Quais são as medidas para garantir o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente e os meios não violentos de educação, a capacitação permanente dos profissionais envolvidos na educação e no cuidado das crianças e dos adolescentes, a notificação compulsória pelos profissionais de saúde, educação e assistência social que tomarem conhecimento de casos suspeitos ou confirmados de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante contra criança ou adolescente, a orientação e o encaminhamento dos pais ou responsáveis aos serviços de proteção social, saúde e educação, a aplicação de advertência ou encaminhamento aos programas oficiais ou comunitários de proteção à família aos pais ou responsáveis que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante contra criança ou adolescente, a responsabilização dos pais ou responsáveis que praticarem ou permitirem a prática de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante contra criança ou adolescente, a integração das políticas públicas de educação sem violência.

· **Alteração na LDB**: Qual é a alteração na LDB decorrente da Lei Menino Bernardo, que inclui entre os princípios da educação nacional

o respeito à dignidade da criança e do adolescente, vedando qualquer forma de violência educativa.

5 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

· **Título I: Da Educação -** Define o conceito de educação e sua abrangência, bem como a disciplina da educação escolar.

· **Título II: Dos Princípios e Fins da Educação Nacional -** Estabelece os princípios e fins da educação nacional, baseados na liberdade, na solidariedade, no desenvolvimento, na cidadania e na qualificação para o trabalho.

· **Título III: Do Direito à Educação e do Dever de Educar -** Determina o dever do Estado com a educação escolar pública, garantindo a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, a educação de jovens e adultos, a educação especial, a educação profissional e tecnológica, a educação em regime de colaboração entre os entes federados, entre outras medidas.

· **Título IV: Da Organização da Educação Nacional -** Define a organização da educação nacional em sistemas de ensino federal, estadual, distrital e municipal, bem como as normas para a cooperação entre os sistemas. Também estabelece as competências dos diferentes níveis de governo na área educacional: **Capítulo XI ao XIII**.

· **Título V: Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino -** Regulamenta os níveis e as modalidades de educação e ensino: educação básica (composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), educação superior, educação profissional e tecnológica, educação de jovens e adultos, educação especial, educação à distância, educação escolar indígena, entre outras:

a. **Capítulo I: Da Composição dos Níveis Escolares -** Define a educação escolar como composta pela educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e pela educação superior.

b. **Capítulo II: Da Educação Básica -** Regulamenta a educação básica, seus objetivos, sua duração, sua organização em etapas e modalidades, seus currículos, seus conteúdos e suas avaliações.

i. Seção 1 - Das Disposições Gerais.

ii. **Seção 2 - Da Educação Infantil -** Regulamenta a educação infantil, destinada às crianças de até 5 anos de idade, seus objetivos, sua organização em creches e pré-escolas, seu atendimento em tempo integral ou parcial, sua avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças.

iii. **Seção 3 - Do Ensino Fundamental -** Regulamenta o ensino fundamental, obrigatório e gratuito para todos os que não tiveram acesso na idade própria, seus objetivos, sua duração de 9 anos, sua organização em séries anuais ou ciclos, seu currículo baseado em áreas de conhecimento e experiências, sua avaliação contínua e cumulativa, sua progressão parcial ou por ciclos.

iv. **Seção 4 - Do Ensino Médio -** Regulamenta o ensino médio, etapa final da educação básica, seus objetivos, sua duração mínima de 3 anos, sua organização em áreas de conhecimento ou disciplinas, seu currículo baseado na Base Nacional Comum Curricular e em parte diversificada conforme as características regionais e locais, sua avaliação contínua e cumulativa, sua certificação de conclusão ou equivalência.

v. **Seção 4-A - Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio -** Regulamenta a educação profissional e tecnológica, integrada às diferentes formas de educação e ao trabalho, à ciência e à tecnologia, seus objetivos, seus níveis (básico, técnico e tecnológico), suas modalidades (formação inicial e continuada de trabalhadores; educação profissional técnica de nível médio; educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação), seu currículo baseado em competências profissionais e em conhecimentos científicos e tecnológicos.

vi. **Seção 5 - Da Educação de Jovens e Adultos -** Regulamenta a educação de jovens e adultos, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria para a educação básica regular, seus objetivos, suas características específicas conforme as diferenças dos educandos, sua organização flexível e diversificada conforme as demandas locais e regionais, sua avaliação mediante exames oficiais para certificação de conclusão ou equivalência.

c. **Capítulo III: Da Educação Infantil -** Regulamenta a educação infantil, destinada às crianças de até 5 anos de idade, seus objetivos, sua organização em creches e pré-escolas, seu atendimento em tempo integral ou parcial, sua avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças.

d. **Capítulo IV: Do Ensino Fundamental -** Regulamenta o ensino fundamental, obrigatório e gratuito para todos os que não tiveram acesso na idade própria, seus objetivos, sua duração de 9 anos, sua organização em séries anuais ou ciclos, seu currículo baseado em áreas de conhecimento e experiências, sua avaliação contínua e cumulativa, sua progressão parcial ou por ciclos.

e. **Capítulo V: Da Educação Especial -** Regulamenta a educação especial, modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino que atende aos educandos com necessidades educacionais especiais decorrentes de deficiência física ou mental ou altas habilidades/superdotação. Estabelece que a educação especial deve se dar preferencialmente na rede regular de ensino com serviços de apoio especializado. Também prevê a atuação do poder público na oferta da educação especial em todos os níveis e modalidades de ensino.

f. **Capítulo V-A: Da Educação Bilíngue de Surdos**.

6 LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983. LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2º, 4º, 6º, 20 a 24.

7 LEI Nº 12.435, DE 06 DE JULHO DE 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

8 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS

· Saúde da criança e do adolescente e saúde mental de crianças e adolescente- a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS;

· Lei Federal nº 12.010 de 03 agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações:

· Resolução Conanda nº231, de 28 de abril de 2017- Altera e Resolução n° 170 de 10 de dezembro de 20147 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

9 RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1 DE 18 DE JUNHO DE 2009 - Aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

10 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

11 LEI Nº 12.696 DE 25 DE JULHO DE 2012 - Altera os arts. 132, 134,135, e 139 da Lei nº 8.099, de 13 de julho de 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

12 INFORMÁTICA BÁSICA- PACOTE OFFICCE

13 CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA SIPIA

· **SIPIA- O SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).**

· **Definição, etapas de uso, quem pode manusear.**

14 CONHECIMENTO GERAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA: Tempos verbais; Acentuação, Crase, o uso do porquê, por que, porque, por quê; Sujeitos, predicados; Interpretação de Texto.

15 REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE CASO - construção de um texto dissertativo sobre um caso prático a ser submetido ao candidato para que apresente sua atuação com o intuído de resolução do caso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 02 de maio de 2023.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:78EC9F94

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
2º ADITIVO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA Nº 18.04.001/2023

2º ADITIVO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA Nº 18.04.001/2023
Alteração dos prazos iniciais contidos no Cronograma de Atividades do Edital.
CONSIDERANDO o número de inscrições no Projeto Bolsa Jovem de Barbalha, conforme o Edital nº 18.04.001/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de tempo suplementar para a análise dos perfis dos inscritos, requisitos para a inscrição e dos critérios de priorização;
CONSIDERANDO questões de organização interna para o deslinde e consecução das próximas etapas de seleção do Projeto Bolsa Jovem de Barbalha;
CONSIDERANDO as datas veiculadas no 1º ADITIVO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA Nº 18.04.001/2023;
A comissão de seleção do Projeto Bolsa Jovem de Barbalha **RESOLVE alterar unicamente a data de divulgação dos aprovados na 1ª etapa veiculada no 1º Aditivo ao Edital Cronograma de Atividades do Edital nº 18.04.001/2023, conforme a tabela abaixo:**
Assim, a nova data de divulgação dos aprovados na 1ª etapa será publicada no dia 04 de maio de 2023.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
~~Lançamento do Edital Bolsa Jovem Barbalha 2023~~	~~18 de abril de 2023~~
~~Período de inscrições online~~	~~19 à 21 de abril de 2023~~
Divulgação dos aprovados na 1º etapa	~~03 de maio de 2023~~ 04 de maio de 2023
Divulgação dos locais de entrevista	05 de maio de 2023
Entrevistas e entrega de documentações	08 a 12 de maio de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar	16 de maio de 2023
Prazo recursal	17 de maio de 2023
Divulgação e Homologação do Resultado Final	19 de maio de 2023
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso	A definir. As datas serão divulgadas na página do Programa Bolsa Jovem[1], sem necessidade de novo aditivo.

Todas as demais disposições do Edital nº 18.04.001/2023 e as demais datas previstas no Cronograma de Atividades do 1º Aditivo ao Edital permanecem inalteradas.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria nº 03.01.023/2022

[1] https://barbalha.ce.gov.br/2023/04/18/prefeitura-de-barbalha-anuncia-segunda-edicao-do-projeto-bolsa-jovem-barbalha/

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:07DD9113

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº. 2021.11.17.1 Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa S&S INFORMÁTICA ASS. e CONS. MUNICIPAL LTDA. Objeto: é contratação de serviços especializados a serem prestados nas locações de Sistemas Informatizados e Integrados de Gestão Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 30 de dezembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 29 de dezembro de 2023 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Samoel Moreira de Holanda Junior.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1AA7BFA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2023.03.20.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público que a **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2023.03.20.001**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS, LOGRADOUROS, VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI) E/OU COMPOSIÇÕES PROPRIAS (PMBV) – TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI = 28,35% (COMPOSIÇÃO DE BDI - CONFORME ACORDÃO 2622/13 - TCU), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, foi **ANULADA**, por determinação da Secretaria de Educação, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Boa Viagem/CE, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:DAFF4B72

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.28.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.28.001**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA COZINHA E ELETRONICOS QUE SERÃO DOADOS EM ALUSÃO A PROMOÇÃO DO "CICLO DE ATIVIDADES PARA MÃES" INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1240/2015 JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE,** conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **16 de Maio de 2023** (16/05/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 03 de Maio de 2023.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:32913D69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO– O Município de Campos Sales através da Secretaria dePOLÍTICAS PARA A SAÚDE, comunicam a**ANULAÇÃO**do Processo Administrativo na Modalidade Tomada de Preços N° 2023.03.18.TP.FMS.**Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**.**Motivo:**vicio de legalidade, art. 49 da lei 8.666/93.

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
Políticas Para Saúde.

Campos Sales/CE, em 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:73F3CD90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia *04/05/2023* no horário de 13:00 as 17:30 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, Centro, Cariús/CE, para assinatura do contrato de trabalho como professor temporário, seguindo a ordem de classificação abaixo e por modalidade (Fundamental II):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
MATEMÁTICA	
1º	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA GONÇALVES

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 03 de maio de 2023.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:2F5C8806

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Verbênia Agostinho torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00640, localizado no Sítio Novo Processo Jordania, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 20 de abril de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2831FFCE

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Verbênia Agostinho torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00640, localizado no Sítio Novo Processo Jordania, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 25 de abril de 2023.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambienta

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:76F5A9CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 505/2022 **(Código Tributário do Município de Chaval),**

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU** do Exercício de 2023 serão lançados da seguinte forma:

I - à vista até 30 de julho de 2023 com 30% (trinta por cento) de desconto;
II - parcelado em até 04 (quatro) vezes com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 30 de julho de 2023 e as demais todo dia 30 dos meses subsequentes.

Art. 2º - O lançamento do **IPTU** do exercício de 2023, de que trata o inciso II, do artigo 1º, deste Decreto, será parcelado de forma que cada parcela não seja inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3º - Quando o vencimento de qualquer parcela do **IPTU** do Exercício de 2023, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - O contribuinte que discordar do lançamento efetuado, poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado até o dia 30 de julho de 2023.

Parágrafo único - Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá, ainda, efetuar o pagamento do **IPTU**, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A668CD2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2023 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULO PESADO, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE POR MOTIVOS DE INTERESSE PÚBLICO HOUVE MUDANÇAS EM ALGUMAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, E QUE, A NOVA DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **17.05.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6881CACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.05.03.01 – SEMED.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-004/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 05.01 12.122.1205.**2.008**.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J. N. PESSOA EIRELI,** COM SEDE À VILA TOMÉ VIEIRA, ZONA RURAL – ERERÉ/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.597.654/0001-14, REPRESENTADA POR JULIANA PESSOA NEVES, PORTADORA CPF Nº. 050.844.083-10. **VALOR:** R$ 131.678,37 (-CENTO E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE MAIO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA - REPRESENTANTE LEGAL - J N PESSOA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:FF808DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.05.03.02 – GAB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-004/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DO GABINETE DA PREFEITA QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 02.01.04.122.0402.**2.002**.0000 – Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J. N. PESSOA EIRELI,** COM SEDE À VILA TOMÉ VIEIRA, ZONA RURAL – ERERÉ/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.597.654/0001-14, REPRESENTADA POR JULIANA PESSOA NEVES, PORTADORA CPF Nº. 050.844.083-10. **VALOR:** R$ 2.142,22 (-DOIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE MAIO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO DOMINGOS ALVES - CHEFE DE GABINETE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA - REPRESENTANTE LEGAL - J N PESSOA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:25633BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.05.03.03 – SEINFRA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-004/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 07.01 04.122.0402.**2.037**.000 – FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J. N. PESSOA EIRELI,** COM SEDE À VILA TOMÉ VIEIRA, ZONA RURAL – ERERÉ/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.597.654/0001-14, REPRESENTADA POR JULIANA PESSOA NEVES, PORTADORA CPF Nº. 050.844.083-10. **VALOR:** R$ 1.209,73 (-MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE MAIO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA - REPRESENTANTE LEGAL - J N PESSOA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C913BD7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.05.03.04 – SECULT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-004/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 10.01 13.392.1303.**2.063**.000 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J. N. PESSOA EIRELI,** COM SEDE À VILA TOMÉ VIEIRA, ZONA RURAL – ERERÉ/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.597.654/0001-14, REPRESENTADA POR JULIANA PESSOA NEVES, PORTADORA CPF Nº. 050.844.083-10. **VALOR:** R$ 1.566,61 (-MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE MAIO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEONARDO ALMEIDA PAULO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA - REPRESENTANTE LEGAL - J N PESSOA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:0FDFF992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.05.03.05 – SEAGRI.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-004/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 08.01.04.122.0402.**2.041.**0000 - FUNCIONAMENTO da SEC. DE AGRICULTURA REC. HID. E MEIO AMBIENTE; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J. N. PESSOA EIRELI,** COM SEDE À VILA TOMÉ VIEIRA, ZONA RURAL – ERERÉ/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.597.654/0001-14, REPRESENTADA POR JULIANA PESSOA NEVES, PORTADORA CPF Nº. 050.844.083-10. **VALOR:** R$ 338,40 (-TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE MAIO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAIMUNDO AUGUSTO SOBRINHO - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA - REPRESENTANTE LEGAL - J N PESSOA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:CFCB376B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO. MARIA MICHELE SANTOS

PORTARIA Nº 17010323/2023.

EXONERAÇÃO do exercício de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE - CC-4**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253, de 02 de março de 2009, e seus anexos, Lei nº 1.435, de 12 de janeiro de 2017 a Sra. **MARIA MICHELE SANTOS**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 200906352, SSP-CE, e inscrito no CPF nº 076.980.713-59.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1B39BB7A

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO EFETIVO, A SEU PEDIDO. ANA CLAUDIA DE SOUSA

PORTARIA Nº 02140323/2023.

EXONERAÇÃO de servidor investido em cargo efetivo, a seu pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido do(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA DE SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) da C.I. RG nº 2005029086843, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF nº 047.108.473-55, do exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c art. 32 Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município) e Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. **DECLARAR** a vacância do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em virtude desta exoneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:53433341

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR A SERVIDORA MARISMAR BEZERRA DE SOUSA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PAA LEITE

PORTARIA Nº. 03200323/2023.

DESIGNAR a servidora MARISMAR BEZERRA DE SOUSA, para o exercício da função de COORDENADORA DO PAA LEITE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para o exercício da função de **COORDENADORA DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DO LEITE (PAA – LEITE),** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal a Sra. **MARISMAR BEZERRA DE SOUSA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 200778291369, SSPDS-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 057.023.403-45.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:EACF9E19

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO. NICACIA GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 01140323/2023.

DESIGNAR para exercício de função dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para exercício do cargo/função de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253, de 02 de março de 2009, e seus anexos, a Sra. **NICACIA GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 20070792512, SSP-CE, inscrita no CPF nº 056.614.453-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:495BF2AE

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A COMISSÃO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO ESCOLAR. CONFORME LEI ESTADUAL N° 17.253/2020.

PORTARIA Nº 03150323/2023.

Institui a Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra crianças e adolescentes no âmbito escolar. Conforme Lei Estadual n° 17.253/2020.

O Prefeito Municipal de Farias Brito - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Estadual n° 17.253/2020, que autorizou a criação das comissões de proteção e prevenção à violência contra crianças e adolescentes no âmbito escolar,
RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a comissão de proteção e prevenção à violência contra crianças e adolescentes nas Escolas.
Art. 2º. Compete à Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e Adolescente:
I - Desenvolver, com a comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, identificadas no ambiente escolar;
II - Notificar e tomar as medidas cabíveis, do ponto de vista educacional e legal, nos casos de violência contra a criança e o adolescente, bem como realizar o devido encaminhamento às instituições e autoridades competentes, quando necessário;
III - Implantar protocolo único de registro, sistematização e notificação nas escolas para os casos de violência contra crianças e adolescentes;
IV - Notificar os casos de suspeita de violência ao Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente.
Art. 3° A comissão de que trata esta portaria deverá ser composta dos seguintes membros:
I - Diretor ou Coordenador Escolar.
II - 01 (um) Professor (a) da Escola podendo ser membro do Conselho Escolar.
III - 01 (um) funcionário da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.
§ 1.º Os representantes a que se referem os incisos II e III serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.
§ 2.º O mandato dos representantes a que se referem os incisos II e III será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
Art. 4°. A Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e ao Adolescente das escolas do município de Farias Brito fica composta pelos seguintes membros:

· **Tania Kelly Mendes Feitosa** (RG 2005029155675; CPF 033.600.483-42, da **Escola Municipal Cosmo Alves Pereira**;
· **Maria Simone Maximo de** Menezes (RG 2003034008212, CPF 018.069.673-40) da **Escola Joaquim Ferreira dos Santos;**
· **Wladia Rodrigues dos Santos Sales** (RG 20075455182; CPF 056.953.403-81) da **Escola Municipal Joaquim Pereira de Sousa;**
· **Ana Paula Franciosi da Silva** (RG980229078025; CPF 889.972.981-53), da **Escola Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues;**
· **Francisca Merilane de Menezes** (RG 175356589, CPF 040.355.893-06, da **Escola Municipal Pedro Fernandes de Alcantara;**
· **Antonio Francisco Mateus Maia** (RG 20071936030; RG 056.734.103-41) **da Escola Municipal Antão Pereira e Silva**
· **Rozilange Pereira Silva** (RG 97029194906, CPF 922.254.623-72) da **Escola Municipal Joana Alves Bezerra.**

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:95C0B63E

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ATUAR NAS AÇÕES EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – CE.

PORTARIA Nº. 02130323/2022.

Institui comissão provisória para atuar nas ações emergenciais no Município de Farias Brito – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO o alto nível da água e a vazão do Rio Cariús no território do Município de Farias Brito – CE, bem como os danos, prejuízos e o crescente número de famílias atingidas pela enchente;
CONSIDERANDO as previsões meteorológicas que indicam a continuidade de chuvas intensas;
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fazerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão Provisória de Defesa Civil no âmbito do Município de Farias Brito, até que se regularize a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
Art. 2º. A Comissão Provisória de que trata o artigo 1° será composta pelos seguintes membros:
I – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
II – Secretário de Infraestrutura
III – Secretária de Saúde
IV – Secretária de Assistência Social

Art. 3°. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Art. 4°. A Comissão Provisória contará com o apoio dos demais órgãos administrativos com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para combater as situações emergenciais.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:EA170234

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NOMEADO PELA PORTARIA Nº 01080121/2021.

PORTARIA Nº. 01240423/2023.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nomeado pela portaria Nº 01080121/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o servidor**FRANCISCO RUI PEREIRA**está aposentado e, portanto, deixou de fazer parte do quadro de servidores do Município de Farias Brito.
CONSIDERANDO o ofício n° 031/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitando nomeação de novo membro.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEARo Servidor **ETIENNE SCHUMACHER CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2007029140330, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF nº 042.309.833-01, na função de membro, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**
Parágrafo Único – A comissão supracitada, fica assim constituída: **ALEXANDRE GOMES DA PENHA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2000029071250, SSP-CE, inscrito no CPF nº. 970.585.993-00;**MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA CE 43496, portador da C.I. RG nº.2000034012690, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº.670.599.453-34;**ETIENNE SCHUMACHER CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 2007029140330, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF nº 042.309.833-01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FD011CDC

GABINETE DO PREFEITO
CEDER SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM OUTRO ÓRGÃO. TEREZINHA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 02270323/2023.

CEDER servidora efetiva para exercício de cargo em outro Órgão, com ônus para a origem.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.178/2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora a Sra. **TEREZINHA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA,** brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 99099001909, expedido pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 223.117.503-72, ocupante do cargo de auxiliar de administração neste Município e de conformidade com o disposto no Art. 96 da Lei Municipal nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, cedida fica ao

Cartório Eleitoral conforme Art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do código eleitoral e da lei 6.999/82 Convênio TRE.

Art. 2°. A vigência da cessão de que trata o artigo 1° desta portaria será até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município de Farias Brito, com possibilidade de renovação e/ou revogação com fundamento no interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E9BDABA6

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO. KLEITON CRISTIANO VIEIRA ARAUJO

PORTARIA Nº 03220323/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178/2006, de 20 de Novembro de 2006, ao(a) servidor(a) **KLEITON CRISTIANO VIEIRA ARAUJO**, brasileiro, servidor publico, portador da C.I. RG nº. 2001034050611 SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 017.672.943-79, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de motorista, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 31/03/2023 até 30/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:92D0CC6B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES. DIVERSOS

PORTARIA Nº 32010223/2023.

Dispõe sobre a concessão de horas extras a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados **HORAS EXTRAS**, referentes ao mês de fevereiro de 2023, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 55, inciso IV, art. 66 e 67, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
1. ANTONIO ROBSON VIANA (40 horas extras).
2. CICERO JOSÉ SOARES **(40 horas extras).**
3. CLEBEAN CALIXTO DA SILVA **(40 horas extras).**
4. FRANCISCA FRANCELI DA SILVA **(40 horas extras).**
5. FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA **(40 horas extras)**
6. FRANCIVAL TOME DA SILVA **(40 horas extra).**
7. JOSE DE AMORIM GOMES CARNEIRO **(20 horas extra)**
8. JOSE DIAS FEITOSA **(40 horas extra).**
9. JOSE DIAS LIMA (**20 horas extra).**
10. JOSE FERNANDES SOUZA **(20 horas extra).**
11. JOSE FERREIRA GUEDES FILHO **(22 horas extras).**
12. JOSÉ JUNIOR FERREIRA DA SILVA **(40 horas extra).**
13. JOSE RAELLYSON SOARES **(40 horas extra).**
14. LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE SOUSA **(40 horas extra).**
15. MARIA GONÇALVES DE ARAUJO TEIXEIRA **(40 horas extra).**
16. ROBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO **(40 horas extras).**
17. RONALDO PORFIRIO DA SILVA **(40 horas extra).**
18. VALDEMBERGUE CANDIDO DA SILVA **(40 horas extra).**
19. VALDEMIR NERGINO DA COSTA **(40 horas extra).**
20. VICTOR FLAURINDO DA SILVA **(40 horas extra).**
21. ADREANO PEREIRA DIAS (40 horas extras).
22. ALBERICO FERREIRA DE ALCANTARA **(60 horas extras).**
23. ALDENORA GOMES DE AMORIM **(8 horas extra).**
24. ANTONIA DONIZETE PORFÍRIO **(44 horas extra).**
25. ANTONIO ALVES BEZERRA **(horas extra).**
26. ANTONIO WILSON FERREIRA **(8 horas extra).**
27. CICERA DIAS PINHEIRO **(15 horas extras).**
28. CICERA MARCIA PEREIRA **(47 horas extra).**
29. CICERA TRUBANO DA SILVA LUCENA **(46 horas extra)**
30. CICERO BATISTA CHAVES **(40 horas extra).**
31. FABIANA ALEXANDRE FERREIRA **(32 horas extra).**
32. FRANCILDO BERNARDINO DA SILVA **(60 horas extra).**
33. FRANCISCA NAUVA R DE CASTRO E SILVA **(8 horas extras).**
34. FRANCISCO DEMONTIEUX BEZERRA SILVA **(50 horas extra).**
35. FRANCISCO GOMES MOURA **(60 horas extras).**
36. GERALDO CANDIDO MARINHO JUNIOR **(35 horas extras).**
37. GRASIELLA GOMES DE ALENCAR **(48 horas extra).**
38. IBERLANIA CARLOS DOS SANTOS **(8 horas extra).**
39. JOELMILSON LUCAS FERREIRA SILVA **(60 horas extra).**
40. JORGE CEZARIO DOS SANTOS NETO **(34 horas extras).**
41. JOSE ROBERTO DIMAS PEREIRA **(24 horas extras).**
42. JOSE WAGNER FERREIRA LIMA **(40 horas extra).**
43. KELIANE FELIX DA SILVA **(44 horas extras).**
44. LUCIANE FREIRE TAVARES **(40 horas extras)**
45. MAILDES PEREIRA BARROS **(20 horas extra).**
46. MARIA ENILDA ALVES DE MENEZES **(45 horas extra).**
47. MARIA SOUSA PEREIRA GUEDES SOBREIRA **(60 horas extras).**
48. MARIA VALÉRIA PEREIRA DA SILVA PINHO **(24 horas extras).**
49. MARIETA GOMES FERNANDES **(12 horas extras).**
50. PAULA JEORGIA RODRIGUES DA CUNHA **(60 horas extras).**
51. RAIMUNDA LINDERCI FERNANDES DE SOUSA **(27 horas extras).**
52. RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA LUCENA **(8 horas extra).**
53. RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA **(60 horas extras).**
54. RITA DE KASSIA PERERIA SALES **(20 horas extras).**
55. ROSA MARIA BATISTA DE MORAIS **(8 horas extras).**
56. RUTINALDO RODRIGUES DA SILVA **(36 horas extra).**
57. SHIRLEY DE ALCANTARA MATIAS PEREIRA **(52 horas extra).**
58. TAMIRES GOMES BEZERRA **(40 horas extras).**
59. VICENTE FERNANDES DE SOUSA **(60 horas extra).**
60. ADAUMIR PEREIRA NERE (20 horas extras).

61. IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE **(40 horas extra).**
62. LUANARA BELO SILVA **(30 horas extras).**
63. RAIS BARBOSA DA SILVA **(40 horas extra).**
64. ALEXANDRE GUILHERME CORREIA GERALDO (30 horas extra).
65. ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR **(60 horas extra).**
66. LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA **(40 horas extra).**
67. RICARDO PEREIRA DA SILVA **(60 horas extra).**
68. AMANDA PEREIRA RIBEIRO (40 horas extra).
69. BEATRIZ ALEXANDRE COSTA **(8 horas extra).**
70. GISLANA PEREIRA DE SOUSA **(40 horas extras).**
71. JOSE LUCAS LOPES DA SILVA **(20 horas extra).**
72. MARIA CLECIA DA PENHA SENA **(40 horas extra).**
73. RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES **(8 horas extra).**
74. REGINA AURELIA PEREIRA DE ALMEIDA **(40 horas extra).**
75. TAISE RENARA PEREIRA DE SOUSA **(12 horas extra).**
76. JOSE RANIEL ALEXANDRE DE SOUSA (35 horas extra).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:91AC6068

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DIVERSOS

PORTARIA Nº 31010223/2023.

CONCEDER adicional de insalubridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER adicional de insalubridade ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, de conformidade com o disposto no Art. 8º, inciso II, da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.

1. FABIANA ALEXANDRE FERREIRA;
2. PAMELA LAIS RODRIGUES ANCELMO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B081FC1F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA

PORTARIA Nº. 01130323/2022.

Dispõe sobre deslocamento do servidor no interesse da Administração e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, X, e 99, II, alíneas "*a*" e "*b*" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, para o melhor funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude**;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder á responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que estar sendo afetada a ordem publica e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor publico não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que "*os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas*". Enquanto o agente publico está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seu privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativa, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da pratica, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legitimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse publico; o poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º. DESLOCAR o(a) servidor(a) **MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2000099061202, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 716.398.963-68, para a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**, tendo em vista a necessidade de um profissional para nela atuar.

Art. 2º. O deslocamento/relotação (REMOÇÃO) de oficio é ato discricionário da administração, com base em oportunidade e conveniência, justificado pelo o interesse público de melhoria da prestação dos serviços, quando necessária a reorganização das unidades a fim de adequar os quadros à realidade atual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:48469CD7

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MOURA

PORTARIA Nº. 03130323/2022.

Dispõe sobre deslocamento do servidor no interesse da Administração e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, X, e 99, II, alíneas "*a*" e "*b*" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, para o melhor funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude**;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder á responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que estar sendo afetada a ordem publica e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor publico não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que "*os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas*". Enquanto o agente publico está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seu privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativa, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da pratica, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legitimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse publico; o poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º. DESLOCAR o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MOURA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 71637083, inscrita no CPF nº 223.309.503-06, para a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**, tendo em vista a necessidade de um profissional para nela atuar.

Art. 2º. O deslocamento/relotação (REMOÇÃO) de oficio é ato discricionário da administração, com base em oportunidade e conveniência, justificado pelo o interesse público de melhoria da prestação dos serviços, quando necessária a reorganização das unidades a fim de adequar os quadros à realidade atual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A4D552D9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. FABIANA ALEXANDRE FERREIRA

PORTARIA Nº. 01030423/2022.

Dispõe sobre deslocamento do servidor no interesse da Administração e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, X, e 99, II, alíneas "*a*" e "*b*" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, para o melhor funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder á responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que estar sendo afetada a ordem publica e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor publico não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que "*os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas*". Enquanto o agente publico está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seu privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativa, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da pratica, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legitimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse publico; o poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º. DESLOCAR o(a) servidor(a) **FABIANA ALEXANDRE FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG nº 200502908748 e inscrito no CPF nº 032.443.393-01, para a **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a necessidade de um profissional para nela atuar.

Art. 2º. O deslocamento/relotação (REMOÇÃO) de oficio é ato discricionário da administração, com base em oportunidade e conveniência, justificado pelo o interesse público de melhoria da prestação dos serviços, quando necessária a reorganização das unidades a fim de adequar os quadros à realidade atual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:8272F8D1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. FRANCILDO BERNARDINO DA SILVA

PORTARIA Nº. 02030423/2022.

Dispõe sobre deslocamento do servidor no interesse da Administração e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, X, e 99, II, alíneas "*a*" e "*b*" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, para o melhor funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade de pessoal na **Secretaria Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder á responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que estar sendo afetada a ordem publica e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor publico não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que "*os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas*". Enquanto o agente publico está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seu privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativa, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da pratica, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legitimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse publico; o poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º. DESLOCAR o(a) servidor(a) **FRANCILDO BERNARDINO DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), servidor(a) pública, portador(a) do RG nº. 23846871, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 124.419.168-07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/HG, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a necessidade de um profissional para nela atuar.

Art. 2º. O deslocamento/relotação (REMOÇÃO) de oficio é ato discricionário da administração, com base em oportunidade e conveniência, justificado pelo o interesse público de melhoria da prestação dos serviços, quando necessária a reorganização das unidades a fim de adequar os quadros à realidade atual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CED4EE87

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE BOLSA A CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE. LUCELIA GONÇALVES DE ALCANTARA

PORTARIA Nº 07030423/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra **LUCELIA GONÇALVES DE ALCANTARA**, brasileira, portadora do documento de identificação RG 20072033040 e CPF 048.253.603-94, **BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE,** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CA61A141

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE. ELISANGELA ALVES DE ALCANTARA

PORTARIA Nº 08030423/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra **ELISANGELA ALVES DE ALCANTARA**, brasileira, **BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE,** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:926D2428

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE. IGOR FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 03030423/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr **IGOR FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, filho de Antonio Eliomar Rodrigues e de Maria das Graças Ferreira Rodrigues, nascido aos 06/11/1995, portador do documento de identificação CTPS nº 084547, **BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE,** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:78F3CD65

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE. DENISE FERREIRA GUEDES

PORTARIA Nº 04130323/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **DENISE FERREIRA GUEDES**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 2003034069289, SSP-SP, e inscrita no CPF nº 007.562.793-05, bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6C22FAB0

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE. PRISCILA ALEXANDRE SILVA

PORTARIA Nº 05130323/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **PRISCILA ALEXANDRE SILVA**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 2007716570-0, SSP-SP, e inscrita no CPF nº 605.502.973-16, bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2CF255B3

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.ANTONIO FERNANDES SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 18010323/2023.

REVOGAR BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a administração pública pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 28010223, de 01 de fevereiro de 2023, que concedeu ao Sr **ANTONIO FERNANDES SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da C.I. RG nº 30009243-X, SSP-CE, e inscrito no CPF nº 250.243.628-10, **bolsa remuneratória de Cuidador de Criança Deficiente,** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FC976CC5

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO. CICERO EZEQUIEL PEREIRA

PORTARIA Nº 02230323/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178/2006, de 20 de Novembro de 2006, ao(a) servidor(a) **CICERO EZEQUIEL PEREIRA**, brasileiro, servidor publico, portador da C.I. RG nº. 20071230828 SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 032.935.073-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 31/03/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9E87CC4F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA

PORTARIA Nº 02040423/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER,com base no que dispõe os artigos 74, VII e o artigo 91 da Lei nº 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006, ao servidor**CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2001097124396 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 671.790.883-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação,**LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**,pelo períodode 03 (três) anos, a partir do dia03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0B05D4A0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO.EVANDRO BENTO DA SILVA

PORTARIA Nº 04120423/2023.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER a pedido do servidor **EVANDRO BENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 2002098049647, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF nº 849.508.973-49, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 1017, conforme requerimento protocolado sob o n° 504/2023, a**licença sem remuneração** para tratar de interesses particulares, **concedida por meio da Portaria nº 01020323/2023**, datada de 02 de março de 2023,tudo nos termos do que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178/2006, de 20 de Novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:4CA5A909

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR. MARIA ELISÂNGELA PEREIRA BARROS

PORTARIA Nº 05030423/2023.

EXONERAÇÃO do Cargo de Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR** DA ESCOLA MARIA CARMOSINA PINHEIRO RODRIGUES, **SIMBÓLO CP-1**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA ELISÂNGELA PEREIRA BARROS**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 96029031944, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 541.801.393-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FC728B81

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERVISOR DE ENSINO. RAVARDIERE DAVID DA PENHA

PORTARIA Nº. 09030423/2023.

NOMEAÇÃO para o exercício do Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercício do cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009, bem como Lei nº 1.518 de 29 de abril de 2021, o Sr. **RAVARDIERE DAVID DA PENHA**, brasileiro, portador da C.I. RG nº 99029122235, SSP-CE, e inscrito no CPF nº 887.762.123-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FF3C2A40

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGIGO. JENEFFER MARINHO PEREIRA

PORTARIA Nº 06030423/2023.

NOMEAÇÃO do Cargo de Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercício do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGIGO**, SIMBÓLO CP-1, a Sra **JENEFFER MARINHO PEREIRA**, brasileira, regularmente inscrita no RG nº. 20071073820, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 046.601.523-24, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. LOTAR na ESCOLA MARIA CARMOSINA PINHEIRO RODRIGUES a Coordenadora referida no artigo anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AAE1005B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. ITALA NAYARA GOMES DA COSTA

PORTARIA Nº. 02170423/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADEa partir de 12 de abril de 2023, de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006, à servidora **ITALA NAYARA GOMES DA COSTA**, brasileira, Professora (contratada),portadora do documento de identidade RG nº 2006029212170 – SSP-CE, inscrita no CPF nº056.446.163-63.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 12 de abril de 2023.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:76908866

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO. RAIMUNDA GONÇALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11030423/2023.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER a pedido do(a) servidor(a) **RAIMUNDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2000029070091, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF nº 990.828.023-68, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matricula nº 3708, conforme requerimento protocolado sob o n° 475/2023, a **licença sem remuneração** para tratar de interesses particulares, **concedida por meio da Portaria nº 09030122/2022**, datada de 03 de janeiro de 2022, tudo nos termos do que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178/2006, de 20 de Novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6C31A00F

GABINETE DO PREFEITO
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA. RAIMUNDA JOELMA BEZERRA DA SILVA

PORTARIA Nº 12030423/2023.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER a pedido do(a) servidor(a) **RAIMUNDA JOELMA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 99099001968, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF nº 874.374.063-49, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matricula nº 3636, conforme requerimento protocolado sob o n° 475/2023, a **licença sem remuneração** para tratar de interesses particulares, **concedida por meio da Portaria nº 06010822/2022**, datada de 01 de agosto de 2022, tudo nos termos do que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178/2006, de 20 de Novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F78A7136

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE

PORTARIA Nº. 02310323/2023.

REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a concessão de bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015 da Sra. **MARIA SIMONE ALCANTARA,** brasileira, regularmente inscrita RG nº 2007682803, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº 064.943.043-38.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F9BBC892

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE

PORTARIA Nº. 01040423/2023.

REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a concessão de bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015 da Sra. **SAMILE NAYANE FERREIRA SALES SILVA,** brasileira, regularmente inscrita RG nº 2007054028003, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº 042.271.963-37.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:EA975EFF

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº. 01310323/2023.

REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a concessão de bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015 da Sra. **ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA,** brasileira, regularmente inscrita RG nº 2001029139022, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº 042.229.133-16.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CCFE5A22

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº. 04310323/2023.

REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a concessão de bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015 da Sra. **DEIJANIA ALVES DE MORAES,** brasileira, regularmente inscrita RG nº 20081442291, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº 758.834.003-04.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:89C95561

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº 22010323/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **ANTONIA VALTERVANIA DE SOUSA LOURENÇO**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 98029231230, e inscrita no CPF nº 970.596.373-34, bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F86A01A7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº 07100423/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **THIAGO TAVARES RODRIGUES**, brasileiro, portador da C.I. RG nº 20075455107, e inscrito no CPF nº 465.809.428-27, bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E43B7D7A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº 04110423/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **MARIA VITÓRIA SILVA CARNEIRO**, brasileira, portadorada C.I. RG nº 20081868256, e inscrita no CPF nº 066.936.613-78, bolsa remuneratória de

CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE deconformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:BCC5174F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº 23010323/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA**, brasileira, portadora da C.I. RG nº 20080357037, e inscrita no CPF nº 052.164.283-30, bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E1608878

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº. 01270323/2023

REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a concessão de bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015 da Sra. **FABIANA TENÓRIO DE ALMEIDA GOMES,** brasileira, regularmente inscrita RG nº 2001097127182, expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF nº 037.588.233-23.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:48C706BA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº 10030423/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra **CICERA PATRICIA DIAS**, brasileira, portadora do RG n° 20078296000, expedida pela SSPDS-CE e inscrita no CPF sob o n° 062.059.653-80, **BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE,** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:4AF41947

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº 19010323/2023.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **MATEUS GABRIEL DE MELO CAVALCANTE MANEDIO SANTOS**, brasileiro, portador do RG n° 2009010044-6, expedida pela SSPDS-CE e inscrito no CPF sob o n° 078.059.053-80, **BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE,** de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C0D5133A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA AO AGENTE SOCIAL DO PROERD.

PORTARIA Nº. 20010323/2023.

CONCEDER BOLSA AO AGENTE SOCIAL DO PROERD.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **EVANDRO NUNES PEREIRA,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG nº. 95029045432, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 674.408.003-20, Bolsa Remuneratória de **AGENTE SOCIAL DO PROERD,** de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C0EE127B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA AO AGENTE SOCIAL DO PROERD.

PORTARIA Nº. 21010323/2023.

CONCEDER BOLSA AO AGENTE SOCIAL DO PROERD.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Sr. **AURELIO DUARTE DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG nº. 96029230955, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 569.097.133-20, Bolsa Remuneratória de **AGENTE SOCIAL DO PROERD,** de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AE3CC771

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 01280423/2023.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o Sr. **RAIMUNDO GONÇALVES PENHA** é servidor efetivo do Município de Farias Brito, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional, **matrícula nº 4490**;

CONSIDERANDO que o servidor Raimundo Gonçalves Penha está aposentado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS benefício nº 1798006828, uma vez que o Município de Farias Brito não possui regime próprio de previdência;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos, em sua relação com o Município, pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006, Estatuto dos Servidores Municipais que, entre outros dispositivos, prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de VIGIA, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006, em virtude da aposentadoria do servidor **RAIMUNDO GONÇALVES PENHA,**brasileiro, portador do C.I. RG nº2004029127380, SSP-CE e inscrito no CPF nº 400.589.563-87.

Art. 2º.A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:8E27E337

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 02280423/2023.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o Sr. **FRANCISCO RUI PEREIRA** é servidor efetivo do Município de Farias Brito, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional, **matrícula nº 0634**;

CONSIDERANDO que o servidor Francisco Rui Pereira está aposentado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

benefício nº 2103007152, uma vez que o Município de Farias Brito não possui regime próprio de previdência;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos, em sua relação com o Município, pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006, Estatuto dos Servidores Municipais que, entre outros dispositivos, prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE GABINETE, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria do servidor **FRANCISCO RUI PEREIRA,**brasileiro, portador do C.I. RG nº2005003003380, SSP-CE e inscrito no CPF nº 233.264.173-49.

Art. 2º.A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DC674AFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 004/2007 de 23/05/2007, alterada pela Resolução nº 002/2023 de 13/03/2023, para equiparar o valor das diárias da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Assessor Legislativo, Sr. Abner Alessandro Sena dos Santos, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 27 de abril do corrente ano, para conduzir os Vereadores do Legislativo Municipal, do Aeroporto Pinto Martins para a cidade de Fortim – Ce, que retornam da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, realizada na cidade de Brasília – DF.
Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 20 de abril de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:61EFC56E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N°015/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias à Servidora **Maria Edineuma dos Santos Silva**, ocupante do Cargo de Assessora Parlamentar, matrícula nº 120058-6, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, que serão gozadas de 02/05/2023 a 31/05/2023, voltando às atividades no dia 01/06/2023.

Art. 2º. - Durante o período de férias da Servidora acima citada, as atividades pertinentes a função de responsável pelo **Controle de Almoxarifado, ficarão sob a responsabilidade do servidor Raimundo Nonato de Oliveira Neto, matrícula nº 120060-1.**

Art.3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 28 de abril de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:D3E85D98

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N°016/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias ao Servidor **Abner Alessandro Sena dos Santos**, ocupante do Cargo de Assessor Legislativo, matrícula nº 120059-7, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, que serão gozadas de 02/05/2023 a 31/05/2023, voltando às atividades no dia 01/06/2023.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 28 de abril de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:7DCBB8F8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2023/CMDCA - INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA ATUAREM NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTIM.

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2023/CMDCA - INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA ATUAREM NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 944/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no subitem 16.2 do Edital **N.º 01/2023/CMDCA,** segundo o qual "*Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na lei Federal nº 8.069|90 e na Lei Municipal nº 944|2023*".

RESOLVE:

I. RETIFICAR o Edital n.º 01/2023/CMDCA, através de uma CORREÇÃO no subitem **8.2**, que passará a ter a seguinte redação:

8.2 As inscrições ficarão abertas do dia 03 de abril a 10 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 13h, na sala da Secretaria dos Conselhos – na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - Av. Joaquim Crisóstomo , 1174, Bairro Centro, Fortim-CE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

II. **RETIFICAR** a linha referente ao prazo para o registro das candidaturas, previsto no subitem 8.2 do **Edital n.º 01/2023/CMDCA,** que passará a ter a seguinte redação:

Data	Etapa
03/04 a 10/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.

III - As outras cláusulas, condições, itens e subitens do Edital n.º 01/2023, acima mencionado, permanecem inalterados.

IV. Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortim- CE, 03 de maio de 2023.

MANUEL PEREIRA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A4CBE9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0205.01/2023 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia **17 DE MAIO DE 2023, às 08h00min,** na Sala da Comissão de Licitação, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0205.01/2023 – SMS,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM LIMITE DE KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE APOIO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA (PSF) E FISIOTERAPIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** O Edital estará à disposição nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.fortim.ce.gov.br/.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Fortim-CE, 03 de Maio de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7CB6142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0205.01/2023 - SMAG, Nº 0205.02/2023 - SMS E Nº 0205.03/2023 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0205.01/2023 - SMAG, Nº 0205.02/2023 - SMS e Nº 0205.03/2023 - SME - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 2203.01/2023-PMF/TP; **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretarias de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Saúde e Educação. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO ÁREA PATRIMONIAL, ALMOXARIFADOS E CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. **CONTRATADO**:ARTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.569.271/0001-16; **VALOR GLOBAL:** R$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Lima da Silva Júnior – Sec. Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Katiane Gondim da Costa – Sec. Saúde; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Sec. Educação.

Fortim/CE, 03 de Maio de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6FBB11AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023.03.20.001

A Secretaria de Administração do Município de Frecheirinha comunica o ADIAMENTO da realização de Dispensa Eletrônica supracitada, para os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE, COMPREENDENDO CRIAÇÃO DE PEÇAS DIGITAIS (ARTES) PARA PUBLICAÇÃO NAS PÁGINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO COBERTURA FOTOGRAFICA, FILMAGENS, REALIZAÇÃO DE LIVES DE EVENTOS PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, BEM COMO PARA DEMAIS VEÍCULOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. A fase de lances foi remarcada para o dia 10/05/2023, das 09:00 às 15:00. A versão integral do Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no site oficial https://www.frecheirinha.ce.gov.br.

EUDES ALMEIDA LIMA

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:F33D8B90

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023.03.20.002

A Secretaria de Educação do Município de Frecheirinha comunica o ADIAMENTO da realização de Dispensa Eletrônica supracitada, para os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE, COMPREENDENDO CRIAÇÃO DE PEÇAS DIGITAIS (ARTES) PARA PUBLICAÇÃO NAS PÁGINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO COBERTURA FOTOGRAFICA, FILMAGENS, REALIZAÇÃO DE LIVES DE EVENTOS PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, BEM COMO PARA DEMAIS VEÍCULOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. A fase de lances foi remarcada para o dia 11/05/2023, das 09:00 às 15:00. A versão integral do Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no site oficial https://www.frecheirinha.ce.gov.br.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA -
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:58657579

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023.03.20.003

A Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha comunica o ADIAMENTO da realização de Dispensa Eletrônica supracitada, para os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE, COMPREENDENDO CRIAÇÃO DE PEÇAS DIGITAIS (ARTES) PARA PUBLICAÇÃO NAS PÁGINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO COBERTURA FOTOGRAFICA, FILMAGENS, REALIZAÇÃO DE LIVES DE EVENTOS PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, BEM COMO PARA DEMAIS VEÍCULOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. A fase de lances foi remarcada para o dia 12/05/2023, das 09:00 às 15:00. A versão integral do Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no site oficial https://www.frecheirinha.ce.gov.br.

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA -
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:384FDF81

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023.03.20.004

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Frecheirinha comunica o ADIAMENTO da realização de Dispensa Eletrônica supracitada, para os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE, COMPREENDENDO CRIAÇÃO DE PEÇAS DIGITAIS (ARTES) PARA PUBLICAÇÃO NAS PÁGINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO COBERTURA FOTOGRAFICA, FILMAGENS, REALIZAÇÃO DE LIVES DE EVENTOS PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, BEM COMO PARA DEMAIS VEÍCULOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A fase de lances foi remarcada para o dia 15/05/2023, das 09:00 às 15:00. A versão integral do Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no site oficial https://www.frecheirinha.ce.gov.br.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR -
Ordenadora de Despeas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:9BC3EAA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTRR), no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais), ao servidor (a) **Andressa Prado Paiva**, inscrito no CPF nº 048.070.913-01, da estrutura administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Controle do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A6F2CFB0

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R$ 1.100,00(Hum mil e cem reais), ao servidor (a) **ANA MEYLLINE VIEIRA OLIVEIRA**, dentista, inscrito no CPF nº 609.155.513-81, da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3ADF44D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R$ 1.100,00(Hum mil e cem reais), ao servidor (a) **Rebecca Beatriz Alves Lima**, dentista, inscrito no CPF nº 065.197.823-86, da estrutura administrativa da Secretaria da Sáude do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A6A60FB5

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R$ 1.100,00(Hum mil e cem reais), ao servidor (a) **Joao Fladner Chaves Sousa,** dentista, inscrito no CPF nº 061.711.213-47, da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:269048E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R$ 1.100,00(Hum mil e cem reais), ao servidor (a) **Ana Carolina Coelho Guimaraes,** dentista, inscrito no CPF nº 059.304.553-09, da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:063220AB

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais), ao servidor (a) **Arlando Mendes Lira,** inscrito no CPF nº 072.101.253-10, da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0B72DDA1

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - GABPREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta a concessão de gratificação de incentivo ao trabalho para melhoria dos indicadores de saúde – GITS aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTRR), no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais), ao servidor (a) **Marina Martins Albuquerque**, inscrito no CPF nº 072.179.023-20, da estrutura administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Controle do Munícipio.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE, em 28 de abril de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A1AB4388

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°:0604.22-01/04 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º TP.030322/01-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: TECNOCONTAS INFORMÁTICA E CONTABILIDADE – EIRELI CNPJ nº 17.198.116/0001-80 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Orientações ao Controle Interno com Fornecimento de Sistema, para atender a secretaria municipal de planejamento e administração e finanças da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE. Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 06/04/2023 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Francisco Evandro Feitoza (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:112005BD

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 0604.22-01/07 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º TP 030322/01–SEPLAF Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: TECNOCONTAS INFORMÁTICA E CONTABILIDADE - EIRELI, CNPJ nº 17.198.116/0001-80 – Finalidade: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Orientações ao Controle Interno com Fornecimento de Sistema, para atender a secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 06/04/2023 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Francisco Evandro Feitoza (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:11C94872

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°: 0604.22-01/06 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 030322/01-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: TECNOCONTAS INFORMÁTICA E CONTABILIDADE - EIRELI CNPJ nº 17.198.116/0001-80 – Finalidade, Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Orientações ao Controle Interno com Fornecimento de Sistema, para atender a secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE. . – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 06/04/2023 – Nova Vigência: 12 (dose) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Francisco Evandro Feitoza (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:16D6B1CC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N°:0604.22-01/08, – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-030322/01-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: TECNOCONTAS INFORMÁTICA E CONTABILIDADE - EIRELI - CNPJ nº17.198.116/0001-80 – Finalidade, Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Orientações ao Controle Interno com Fornecimento de Sistema, para atender a secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE. . – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 06/04/2023 – Nova Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Francisco Evandro Feitoza. (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:187AB066

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 030423-02/08-– Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 230323-02/08-SESA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (GELADEIRAS, FREEZERS E ARCONDICIONADOS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: ANTONIO

FRANCISCO DO NASCIMENTO BEZERRA, CNPJ nº 31.002.833/0001-15– Valor: R$ 9.936,00 (Nove mil, novecentos e trinta e seis reais) – Data da Assinatura do Contrato: 03/04/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Antonio Francisco do Nascimento Bezerra. (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BCF2182B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0304-2301/06 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220323-02/06-SEDUC – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, (preventiva e corretiva) de equipamentos, pertencentes as escolas da rede de ensino do município de Guaraciaba do Norte-CE .– Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO BEZERRA, CNPJ nº 31.002.833/0001- 15– Valor: R$ 9.936,00 (Nove mil, novecentos e trinta e seis reais) – Data da Assinatura do Contrato: 03/04/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: (CONTRATANTE); Antonio Francisco do Nascimento Bezerra. (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2CFC1396

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº DP-17032302/05-SEINFRA – Objeto: a Contratação de Empresa de Serviços de Manutenção e Reparo em Motocicletas, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Guaraciaba do Norte/CE– Favorecida: FRANCIMEIRE LOPES MOTA,CNPJ nº 31.958.484/0001-00 – Valor Global: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:76A2E85F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2203.23-02/05 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP17032302/05-SEINFRA – Objeto: a Contratação de Empresa de Serviços de Manutenção e Reparo em Motocicletas, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público – Contratada: FRANCIMEIRE LOPES MOTA, CNPJ nº 31.958.484/0001- 00 – Valor global: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 22/03/2023 – Vigência: 09 (nove) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); FRANCIMEIRE LOPES MOTA (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F809C0FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº011/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FERIADO OS DIAS 08 DE MAIO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) E O DIA 24 DE MAIO DE 2023(QUARTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que o dia 08 de Maio de 2023(segunda-feira), Data Comemorativa da emancipação política de Ibaretama-CE.

CONSIDERANDO, que o dia 24 de maio de 2023 (quarta-feira), é dedicado à **Nossa Senhora Auxiliadora**, Padroeira do Município de Ibaretama e Feriado Oficial;

CONSIDERANDO, que o Brasil é oficialmente um Estado laico, pois a Constituição Brasileira e outras legislações preveem a liberdade de crença religiosa aos cidadãos, além de proteção e respeito às manifestações religiosas, e em respeito à tradição e Fé Cristãs;

CONSIDERANDO, a necessidade de Decretar-se Feriado por Ato Oficial a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nos Órgãos, repartições, entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Ibaretama**;**

DECRETA:

Art. 1° - Feriado no âmbito do Município de Ibaretama, o expediente da segunda-feira, dia 08 de maio de 2023 – Data Comemorativa da emancipação política de Ibaretama-CE.

Art. 2° - Mantêm o **Feriado Municipal oficial do dia 24 de maio,** dedicado à **Nossa Senhora Auxiliadora**, Padroeira do Município de Ibaretama.

Art. 3° - Os serviços essenciais como de limpeza pública, saúde ou sujeitos a escala não serão atingidos por este Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 02 de Maio de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:2AB26FE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere,

CONSIDERANDO que processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar constitui-se em uma sucessão de atos administrativos praticados pelo Poder Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), previstos na Lei Municipal N° 590/2012, de 27 de dezembro de 2012, e no Edital de convocação do certame (Edital N° 001/2023-CMDCA),

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR os servidores **Alzenisia Braga Queiroz**, **Anderson Rodrigues de Oliveira**, **Maria Aparecida de Alcântara** e **José Edilson Ferreira da Costa**, a fim de acompanharem as providências necessárias para a realização do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, no município de Icapuí, que ocorrerá em 1° de outubro de 2023.
Art. 2º Os servidores indicados no art. 1° desta Portaria, servirão de referência de contato, sempre que este se mostrar necessário, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 20 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:58603B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere,

CONSIDERANDO que processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar constitui-se em uma sucessão de atos administrativos praticados pelo Poder Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), previstos na Lei Municipal N° 590/2012, de 27 de dezembro de 2012, e no Edital de convocação do certame (Edital N° 001/2023-CMDCA),

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIS ANTONIO BATISTA**, coordenador jurídico, a fim de, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, no município de Icapuí, que ocorrerá em 1° de outubro de 2023.
Art. 2º O servidor indicado no art. 1° desta Portaria, deverá prestar assessoria jurídica, em especial, para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 20 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:73CB9EC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Centro de Operações de Trânsito - COTRAN torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação **Nº 10.02/2023 - DL**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CENTRO DE OPERACOES DE TRÂNSITO - COTRAN;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.06.181.0317.2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARENCIA E LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO - COTRAN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA;

CONTRATANTE: CENTRO DE OPERACOES DE TRANSITO - COTRAN;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO MATIAS DA SILVA;

VALOR GLOBAL: R$ 16.830,00 (Dezesseis mil , oitocentos e trinta reais).

Icó - CE, 31 de Março de 2023.

ANTÔNIO MATIAS DA SILVA
Ordenador de Despesas Do Centro de Operações de Trânsito - COTRAN

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:908AECB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Icó, através do COTRAN – CENTRO DE OPERAÇOES NO TRÂNSITO, torna público o extrato do CONTRATO N.º 10.01/2022-DA, resultante da Dispensa de Licitação N.º 10.01/2022-DA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: COTRAN – CENTRO DE OPERAÇOES NO TRÂNSITO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVÉL LOCALIZADO NA RUA EDJAIME ALVES MACIEL, 150 - CONJUNTO GAMA, CEP: 63430-000, COM FINS DE FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 01 de novembro de 2023.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CONTRATADO(A): Iane Fernandes de Lima

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Matias da Silva

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2022.

Icó/CE, 01 de novembro de 2022.

ANTÔNIO MATIAS DA SILVA
Ordenador de Despesas Do COTRAN - Centro de Operações no Trânsito

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B0385FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria da controladoria Geral do Município de 1có – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 08.04.2022 DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da controladoria Geral do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.04.122.0037.2.020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00
OBJETO:LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E PROTOCOLO WEB, INCLUINDO PESQUISA E CONTROLE DE STATUS EM TEMPO REAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM JUNTO A CONTROLADORIA GERAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: ANA CAROLINE CORREIA MONTEIRO-ME

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ARTHUR BEZERRA BARROS;

VALOR GLOBAL:R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Icó - Ce, 03de Janeiro de 2023.

ARTHUR BEZERRA BARROS
Ordenador de Despesas da Controladoria Geral

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:F106F9A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01-PMI/SMS. Objeto: Contratação de serviços complementares de exames laboratoriais, para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), oriundos das Unidades Básicas de Saúde do município de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Tipo:** Menor Preço. **Data da Sessão:** 17 de maio de 2023, às 08:30 hs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e setor de licitação para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 03 de maio de 2023.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B67CA85D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE RESCISÃO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Rescisão Amigável com a empresa: **Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar - LTDA**, localizada na Rua Celso Garcia, Cidade, nº 1563, Centro, Londrina, Paraná, CEP 60862-730, inscrita no CNPJ nº 21.552.695/0001-94, neste ato, representado pela senhora Silvana Pelais Pesenti, Sócia Gerente, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.01.19.01-PMI/FUSPI; como também a Lei Federal 8.666/93, art. 79, inciso II e § 1º. **Ata de Registro de Preços:** 2023.03.27.12-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares para 10 (dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para o Hospital Regional de Iguatu-Ce, em conformidade com o Plano de Trabalho – MAPP n° 4905 e especificações constantes no termo de referência. **Item:** 16 – Ventilômetro. **Dos Motivos:** Justifica-se por a empresa ter ofertado na entrega equipamento com características divergentes do exigido no termo de referência. **Data da Rescisão:** 03 de maio de 2023. **Dos Efeitos:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, a Ata de Registro de Preços, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas. **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente). Em 03 de maio de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C3F62C30

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2023.04.27.02-PMI-SME

Unidade Gestora: Secretaria de Educação-SECES. A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **EDITORA PETER ROHL LTDA,** com sede à Rua Xavier de Oliveira, nº 36, Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.455.660, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.529.451/0001-08, neste ato, representado pelo Sr. Elpidio Felix de Souza Junior, daqui por diante denominado de **contratada**, de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 2023.03.21.03-PMI-SME**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de livros da educação infantil e fundamental, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria da Educação de

Iguatu/CE. **Valor global:** R$ 3.371.830,00 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta reais). **Prazo de Vigência:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023. **Data de Assinatura:** 26/04/2023. Dotações orçamentárias: 0901-123650025.2.049 e 0901-123610022.2.042, no Elemento de despesas: nº 3.3.90.30.00, com recursos consignado no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023. **Signatário:** Elane de Lavor Barbosa – Secretária Municipal da Educação-SECES.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E7EAE967

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
***** CONVOCAÇÃO *** ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Secretário da Secretaria da Fazenda Municipal de Iguatu-CE, a senhora Cícero Leite de Macedo, abaixo assinado, vem através desta e nome de todos os secretários(as) e ou ordenadores(as) de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** as seguintes empresas vencedoras: **JODIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTOS LTDA - DEMAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.798.911/0001-55**, seu representante legal. Á comparecerem no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o edital, para assinatura dos Termos de Contratos, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretarias participantes do processo. Em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.15.01-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para ônibus, maquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Diversas do município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo. Cícero Leite de Macedo (Secretário).

Iguatu – CE, 03 de maio de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7F24B06A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 030, DE 03 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Iguatu e em observância ao disposto nos artigos 15 e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação local, regulamentando no âmbito do município de Iguatu, o sistema de registro de preços, em consonância com a lei nº 8.666/1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração pública Municipal direta ou indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos `a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II – Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
III – Órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV – Órgão participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços e íntegra a ata de registro de preços;
V – Órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma faz adesão à ata de registro de preços;
VI – Fornecedores – empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;
VII – Compras corporativas – as aquisições ou contratações de serviços globais de determinados serviços e bens de uso comum, visando o suprimento de vários órgãos ou entidades.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Púbica direta e indireta do Município de Iguatu, serão responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preço decorrente do processo licitatório de sua responsabilidade.

§ 1º Tratando-se de compras corporativas da Administração Direta, a Secretaria da Fazenda Municipal será o órgão gerenciador da ata dos registros de preços.

§ 2º Os registros de preços da Administração Indireta serão realizados pelas respectivas entidades, as quais serão o órgão gerenciador, competindo ainda ao referido ente supervisionar os parâmetros econômicos da contratação.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma Secretaria/órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º A intenção para registro de preço será formalizada através de Solicitação de compras ou Contratação de Serviços pela Autoridade Superior.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar sua intenção de registro de preços na Imprensa Oficial;
II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI – realizar procedimento licitatório;
VII – gerenciar a ata de registro de preços;
VIII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços será disponibilizada na imprensa oficial.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV, VI e VII, deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse, em particular do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da legislação municipal atinente à matéria, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – manifestar, junto ao órgão Gerenciador, mediante a utilização da Solicitação de Compras ou Contratação, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização de procedimento licitatório; e

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de Pregão, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida da ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por Técnica e Preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do responsável legal, pelo órgão gerenciador, mediante despacho devidamente fundamentado.

§ 2º O órgão gerenciador poderá distribuir os itens do objeto em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e local de entrega ou de prestação de serviços.

§ 3º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III – a previsão de contratação por órgãos não participantes, observando o limite do quíntuplo de adesões previsto no § 4º do Art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V – prazo de validade do registro de preços, observando o disposto no caput do art. 12;
VI – órgão e entidades participantes do registro de preços;
VII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
VIII – penalidades por descumprimento das condições;
IX – minuta da ata de registro de preços como anexo; e
X – realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Art. 9° Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. Apresentação de novas propostas para atender ao disposto neste artigo não prejudicará do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação e desde que previsto no edital de licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1° O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21.

§ 2° Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiveram aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

Art. 11. O prazo de validade de ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 e Junho de 1993.

§ 1° É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

§ 2° A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93.

§ 3° Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei n° 8.666/93.

§ 4° O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prezo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666/93.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com o apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei n° 8.666/93.

Art. 17. Quando o preço registrado tonar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1° Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de Mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei n° 8.666/93, ou art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1° Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

§ 2° Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos não participantes.

§ 3° As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgão participantes.

§ 4° O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade. Ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5° O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

§ 6° Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e os contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública, cumprindo os seguintes requisitos:

I – comprovação da vantajosidade dos preços registrados, apurada Pelo órgão ou entidade interessada;
II – prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;
III – aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços;
IV – manutenção das mesmas condições do Registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador;
V – limitação da quantidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos Registrados na Ata;
VI – autorização prévia dos órgãos ou entes gerenciadores da Administração Pública;
VII – formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração utilizará recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizará procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7A4412F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: PAULO HOLANDA DE QUEIROZ - ME - CNPJ SOB O Nº. 97.472.930/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2022.10.31.01-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$2.278,40 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 4.4.90.**52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2023, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** ADRIANA MARTINS LIMA – (SUPERINTENDENTE) / PAULO HOLANDA DE QUEIROZ – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 27/04/2023.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:F693BBAF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: 2022.10.31-AUT-001. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** PAULO HOLANDA DE QUEIROZ - ME. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 1.139,20 (UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** – (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 26/04/2023. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1° DA LEI N.º 8.666/93.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:1297D506

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº **173/2023,** de 3 de maio de 2023.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 119, de 1º de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, 3 de maio de 2023.

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:09BB6A4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.04.11.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2023.04.06.01

OBJETO: Contratação de SHOW EXÉRCITO DE DEUS – ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA, para apresentação no dia 20 de maio de 2023, em função de apresentação em evento das festividades de ANIVERSÁRIO DE 66 ANOS DA CIDADE DE IRAUÇUBA.

Contratada: ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, com o **valor Global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, referente ao Contrato de Nº 2023.04.11.01. **Data de Assinatura do Contrato**: 12 de abril de 2023. **Vigência do Contrato**: por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Ana Leila Facundo da Silva. **Dotação Orçamentária de** nº 2601 13 392 0025 2.085 - Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular, **com recursos:** Próprio (Fonte 1500000000) e Governo do Estado do Ceará – Casa Civil (Fonte 17010000000). **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 12 abril de 2023.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8C9B89DC

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.04.25.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2023.04.19.01

OBJETO: Contratação de SHOW do cantor CHAGAS SOBRINHO E BANDA, para apresentação no dia 18 de maio de 2023, em função de apresentação em evento das festividades de ANIVERSÁRIO DE 66 ANOS DA CIDADE DE IRAUÇUBA - CE. **Contratada:** GM CHAGAS – ME (CS PRODUÇÕES), com o **valor Global de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao Contrato de Nº 2023.04.25.01. **Data de Assinatura do Contrato**: 26 de abril de 2023. **Vigência do Contrato**: por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Ana Leila Facundo da Silva. **Dotação Orçamentária de** nº 2601 13 392 0025 2.085 - Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular, **com recursos:** Próprio (Fonte 1500000000) e Governo do Estado do Ceará – Casa Civil (Fonte 17010000000). **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 26 abril de 2023.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA -
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:84758784

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.04.13.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2023.04.06.02

OBJETO: Contratação de SHOW da Banda LAGOSTA BRONZEADA, para apresentação na noite do dia 19 de maio de 2023, em função de apresentação em evento das festividades de ANIVERSÁRIO DE 66 ANOS DA CIDADE DE IRAUÇUBA. **Contratada:** CERTUS PROJETOS EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, com o **valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente ao Contrato de Nº 2023.04.13.01. **Data de Assinatura do Contrato**: 13 de abril de 2023. **Vigência do Contrato**: por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Ana Leila Facundo da Silva. **Dotação Orçamentária de** nº 2601 13 392 0025 2.085 - Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular, **com recursos:** Próprio (Fonte 1500000000) e Governo do Estado do Ceará – Casa Civil (Fonte 17010000000). **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 13 abril de 2023.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA -
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B9C1A440

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.04.13.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2023.04.06.02

OBJETO: Contratação de SHOW de ZÉ CANTOR, para apresentação na noite do dia 19 de maio de 2023, em função de apresentação em evento das festividades de ANIVERSÁRIO DE 66 ANOS DA CIDADE DE IRAUÇUBA. **Contratada: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, com o **valor Global de R$ de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente ao Contrato de Nº 2023.04.13.01. **Data de Assinatura do Contrato**: 17 de abril de 2023. **Vigência do Contrato**: por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Ana Leila Facundo da Silva. **Dotação Orçamentária de** nº 2601 13 392 0025 2.085 - Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular, **com recursos:** Próprio (Fonte 1500000000) e Governo do Estado do Ceará – Casa Civil (Fonte 17010000000). **Elemento de Despesas e Subelemento** nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 17 abril de 2023.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA -
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:345D9EE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0305.01/2023 - PE - SME

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0305.01/2023 - PE – SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTOS DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA – CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 17 de Maio de 2023**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:3A08173E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 60305/2023 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Massapê-CE. CONTRATANTE: Município de Massapê-CE., representado pela Sra. Sec. de Educação. CONTRATADOS E RESPECTIVOS VALORES EM R$:

Contratados	Vr. em
Grupo 1 (Fornecedores locais – grupo informal)	**199.939,46**
Antônia Ozana Silva Dias	12.113,34
Antoniele da Silva Barros	12.596,25
Aparecida Rodrigues Rocha Domingos	11.630,55
Cleide Carvalho Silva	12.852,29
Francisco Adail Rodrigues Rocha	25.656,00
Francisco Ismael Silva	19.037,73
José Edmilson Gadelha	13.238,42
José Ivan Franca	13.246,70
Maria do Socorro Souza Pereira	16.075,32
Raimundo Ferreira Silva	13.749,38
Rosimary Lopes Franca	13.626,18
Antonio Gadelha	10.535,35
Francisco José Ripardo Rocha	13.468,61
Grupo 2 (Fornecedores locais – fornecedores individuais)	**109.952,83**
Gilvagner Souza Batista	17.956,00
João Paulo Domingos da Silva	9.259,40
José Arnóbio Coelho	11.767,50
Raimunda Braz Rocha	6.547,50
Maria Neuma Silvino	3.753,90
Francisco Ivo Penha Julio	15.130,00
Antonio Edson Inacio Pereira	12.882,03
Maria Celia Vidal de Albuquerque	3.040,00
Maria Nuzia Braz Caraúba	11.821,50
Patricia Lino Rodrigues	17.795,00

VALOR TOTAL: **R$ 309.892,29 (trezentos e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **§ 1º do art. 14, da Lei nº 11.947/ 2009, e Lei nº 8.666/93.** DATA DA RATIFICAÇÃO: **03/05/2023.** INFORMAÇÕES: **Paço Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fone: (88) 3643-1066.**

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:1C84FDF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de preços nº 2023.05.02.2. Pregão nº 2023.03.30.1. Partes: a Câmara Municipal de Mauriti e a empresa M.T. SERVIÇOS E FABRICAÇÕES - ME, CNPJ: 38.385.188/0001-06, Endereço: Sítio Sapê, nº 70 - Distrito de Coité - CEP: 63210-000, Mauriti-CE. Objeto: futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifruti, materiais descartáveis, materiais de expediente e polpas de furtas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total da Ata**: **R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)**. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses. **Signatários**: José Deuzivan da Silva e Cícero Antônio Fernandes Leite Maranhão.

Data de Assinatura da Ata: 02 de Maio de 2023.

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:39E6BE75

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de preços nº 2023.05.02.1. Pregão nº 2023.03.30.1. Partes: a Câmara Municipal de Mauriti e a empresa J.R. da Silva Martins Armazém, CNPJ 04.368.432/0001-00, Endereço: Av. Airton Sena, Nº 362, Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE. Objeto: futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifruti, materiais descartáveis, materiais de expediente e polpas de furtas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total da Ata**: **R$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses. **Signatários**: José Deuzivan da Silva e José Raimundo da Silva Martins.

Data de Assinatura da Ata: 02 de Maio de 2023.

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:7BC38DAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.03.1.

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.05.03.1. Realizará a licitação para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Abertura: 19 de maio de 2023 às 09:00h. Edital disponível á Rua Tabelião Chagas Sampaio, nº 517 - Centro, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 9 8173-6594. Em 03 de maio de 2023 –

AURENI CARDOSO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:A792BA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.02.01/SMS.

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. ANTONIO ELDO VIEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BURITI GRANDE, S/N, NOVO MAURITI, PARA O FUNCIONAMENTO DA CAF DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor mensal de (R$ 1.300,00). Prazo: 12(doze) meses. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Antonio Eldo Vieira.

Mauriti/CE, 02 maio de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8D9EF95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023.04.28.01/SMAS;

Extrato da Ata de Registro de Preços nº2023.04.28.01/SMAS;Órgão Gerenciador: Município de

Mauriti/CE, Secretaria de Assistência Social. Empresa Detentora do Registro de Preços:JOSÉ HELMER BELÉM GOMES – ME,vencedora dos lotes: 01, 02, 04, 05 e 06,valor total de (R$ 1.948.927,04). Prazo: 12 (doze) meses. ObjetoRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Cláudia Fernanda Moreira.Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços:José Helmer Belém Gomes.Data da assinatura: 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FD4D761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023.05.02.01/SMAS;2023.05.02.02/SMAS; 2023.05.02.03/SMAS; 2023.05.02.04/SMAS E 2023.05.02.06/SMAS.

Extrato das Atas de Registro de Preços nº2023.05.02.01/SMAS;2023.05.02.02/SMAS; 2023.05.02.03/SMAS; 2023.05.02.04/SMAS e 2023.05.02.06/SMAS. Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Assistência Social. Empresas Detentoras do Registro de Preços:PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA-ME,vencedora dos lotes: 07 e 09 no valor total de (R$ 338.747,60);GERALDO MACHADO DA SILVA – ME,vencedora dos lotes: 11 e 12 no valor total de (R$ 104.736,16);JPJ - COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI- ME**,**vencedora do lote 03 no valor total deR$ (890.000,00),FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos lotes: 08 e 10 no valor total de (R$ 106.215,35) eFF DE ARAUJO ME,vencedora dos lotes: 13 e 14 no valor total de (R$ 178.063,61).Prazo: 12 (doze) meses. ObjetoRegistro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Cláudia Fernanda Moreira.Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços:José Marcondes Fernandes; Geraldo Machado da Silva;Diana Alves do Nascimento;Cícero Samuel de Sousa Luna eFrancisca Francilene de Araujo.Data da assinatura: 02 de Maio de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B41629DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.01/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DA LOCALIDADE DE PALESTINA, MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; RM MESQUITA – ME e F. AIRTON VICTOR – ME. EMPRESAS HABILITADAS: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 23.05.2023, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
PCL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:919630FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação)- O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 2023.03.30.1, sendo o seguinte:**Empresas Habilitadas**- SUSTINERI ENGENHARIA LTDA e GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA,por cumprimento integral às exigências editalícias.**Empresas Inabilitadas**- TS INFRA.URB ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA,pordescmprimento ao item 3.4.1; PROJETTA2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ETNICA CONSULTORIA E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA, item 3.4.2 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 03 de maio de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:A1E875A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 03.05.003/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.04.28.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa H M COMBUSTIVEIS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) de forma emergencial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE. **Valor Total:** R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações e no Decreto Municipal nº 011/2023, de 25 de abril de 2023, que reconhece situação de Emergência Administrativa. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1. **Signatários:** Laurivam de Sousa Cruz e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A57A8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 03.05.006/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.04.28.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa H M COMBUSTIVEIS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) de forma emergencial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Valor Total:** R$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações e

no Decreto Municipal nº 011/2023, de 25 de abril de 2023, que reconhece situação de Emergência Administrativa. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:DD38AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01 / 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01 /2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS".

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.655.277/0001-00, com sede em MILAGRES-CE, na Rua Helena Mendonça Figueirêdo, Nº 200, Centro, CEP 63250-000, neste ato representada por CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO e, de outro lado, CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 – cjs. 181 a 184, sala 1 – CEP 05422-001 – Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.
A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao CENTRO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.
Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

CENTRO: o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação;

PARCEIRO PÚBLICO: o MILAGRES-CE, por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.

PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando o ACORDO para todos os fins de direito.

PROJETO: o Programa de Formação de Lideranças Educacionais, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

OBJETO

O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.

Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

O ACORDO não envolve transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.

A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do PARCEIRO.

Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes ao PROJETO.

Fica autorizada a divulgação relacionada ao PROJETO pelos PARTÍCIPES em suas respectivas mídias digitais e impressas sem a necessidade de prévia autorização observando a identidade visual ajustada previamente, sempre com o objetivo de dar ciência ao público em geral sobre as realizações do programa e das campanhas de engajamento das lideranças educacionais e da sociedade nos assuntos correlatos às finalidades especificadas no PLANO DE TRABALHO.

As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPES.

Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTÍCIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observado as orientações de marca ou logotipo fornecidas por cada PARTÍCIPE.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

Delinear, em conjunto com o CENTRO, o formato da estrutura de governança do PROJETO, contemplando a participação efetiva do(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) de Educação, dos Assessores(as) com os quais será mantida comunicação permanente para informar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do PROJETO, assegurando a boa execução do planejado;

Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;

Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;

Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e ao desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;

Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;

Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

Caberá ao CENTRO:

Oferecer ações voltadas à formação e certificação de lideranças educacionais com vistas à promoção da equidade na rede;

Apoiar a estrutura de governança no âmbito de cada PARCEIRO PÚBLICO com informações e orientações sobre o desenvolvimento das ações, a fim de promover o engajamento da rede em relação ao PROJETO;

Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;

Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência do CENTRO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;

Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO vigerá pelo período de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.

Os PARTÍCIPES convalidam todos os atos anteriormente praticados, para o bom e fiel cumprimento do ACORDO.

Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, *c*, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e, caso sejam inviabilizadas pela ocorrência de pandemias ou quaisquer outros motivos que impossibilitem ações presenciais, tais atividades serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso.

Nesta hipótese, os PARTÍCIPES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª.

COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados:

Para o PARCEIRO PÚBLICO:
A/C: CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
E-mail: gabinete.milagres@gmail.com
Rua Helena Mendonça Figueirêdo, Nº 200, Centro
CEP: 63250-000– MILAGRES-CE
Telefone: (88)99702-0152

Para o CENTRO:
A/C: Rogers Mendes (gestor do Programa de Formação de Lideranças Educacionais)
E-mail: rogers.mendes@centrolemann.org.br
Rua dos Pinheiros, 870 – 18º andar, cjs. 181 a 184, sala 1
CEP: 05422-001 – São Paulo – SP – Brasil

O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

Considerando a inexistência de recursos ou bens públicos para o financiamento das ações previstas para o presente ACORDO, os eventuais bens materiais remanescentes serão, ao final, de titularidade do adquirente, a não ser que outra destinação lhe seja atribuída pelo CENTRO.

O CENTRO declara que (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos/materiais que utilizar no PROJETO ou possui autorização para utilizá-los; (b) a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implantação do referido curso não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES reconhecem que serão de cotitularidade dos PARTÍCIPES os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos/materiais decorrentes da implementação do PROJETO.

Fica assegurado ao CENTRO o direito de obter a proteção legal que couber por força de lei nacional ou estrangeira relativamente aos direitos patrimoniais de autor referentes ao PROJETO**,** bem como de exercer o direito correspondente, obrigando-se a firmar e a fazer com que seus empregados, contratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade firmem todos os documentos necessários para refletir a titularidade de direitos relativas ao PROJETO.

O PARCEIRO PÚBLICO não poderá efetuar qualquer alteração nos conteúdos do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando a animações, músicas, sons, imagens e filmes, sem a prévia e expressa autorização do CENTRO, ficando igualmente vedada qualquer forma de utilização dos referidos cursos, de seus elementos, materiais e documentações, não prevista expressamente no presente ACORDO.

Fica autorizado ao PARCEIRO PÚBLICO utilizar e disponibilizar os materiais/produtos decorrentes do PROJETO, bem como os elementos e documentos que os integram, mediante autorização por escrito do CENTRO, comprometendo-se o PARCEIRO PÚBLICO a creditar ao CENTRO autoria do PROJETO.

PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O PARCEIRO PÚBLICO será o controlador dos dados pessoais e o CENTRO o operador.

Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

Após o término do ACORDO, o CENTRO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiver acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originou os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O CENTRO poderá utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados das redes e/ou do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

O CENTRO apresentará Relatório de Execução e Avaliação do PROJETO após o término de sua implementação.

EXTINÇÃO

O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

Caso um dos PARTÍCIPES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;

No caso de transferência ou cessão, pelo CENTRO, das obrigações e dos direitos e obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do PARCEIRO PÚBLICO;

Caso seja decretada judicialmente a insolvência civil do CENTRO ou caso seja extinto o PARCEIRO PÚBLICO.

O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;
Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 60 (sessenta) dias.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes do ACORDO serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do PARCEIRO PÚBLICO e advogados do CENTRO.

Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual do ESTADO DO CEARÁ.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que a ele integram, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.

A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

MILAGRES-CE, 10 de janeiro de 2023.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE
Cicero Alves de Figueiredo
Prefeito municipal

_____
CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO
Anna Penido
Diretora executiva

Testemunhas:

Nome : Maria Adélia Lacerda Martins Lins CPF: 400.407.633-15
Nome: Ana Maria da Silveira Lemos CPF: 114.568.088-77

PLANO DE TRABALHO

Programa de Formação de Lideranças Educacionais

Glossário

Lideranças educacionais: participantes do Programa de Formação de Lideranças, sendo elas a(o) secretária(o) de educação do município, técnicas(os) que acompanham as escolas municipais e diretoras(es) das unidades escolares;

Diretoras(es) escolares: liderança da unidade escolar que faz parte do Programa de Formação de Lideranças. Outras(os) gestoras(es) escolares (como coordenadoras(es) pedagógicas(os), adjuntas(os) ou vice-diretoras(es), orientadoras(es) educacionais etc.) não fazem parte do nosso público;
Articuladora: pessoa da **secretaria de educação**, participante do Programa de Formação de Lideranças, responsável pela interlocução com o Centro Lemann e pela mobilização dos participantes da rede municipal da qual faz parte;
Mobilizadora: pessoa do **Centro Lemann** responsável pelo acompanhamento das redes participantes do Programa de Formação de Lideranças;
Laboratório de Transformação Sistêmica (LAB): metodologia ágil, participativa e efetiva de resolução de problemas que parte da análise de dados e evidências, da criação coletiva de soluções e da aplicação de ações práticas capazes de provocar mudanças estruturantes e sustentáveis em ecossistemas educacionais
Mentoria: processo coletivo e horizontal no qual os participantes são apoiados por seus pares e por facilitadores do Centro Lemann, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento pessoal e profissional, com uma abordagem individualizada.
Atividade remota síncrona: realizada em tempo real (ao vivo), via plataformas de videoconferência, como *Zoom e Google Meets*;
Atividade remota assíncrona: realizada de forma autônoma e não simultânea pela participante, de acordo com a sua disponibilidade.
Plataforma de formação: ferramenta digital disponibilizada pelo Centro Lemann para acesso aos conteúdos, materiais e demais atividades da formação.
Breve apresentação do projeto

O município de MILAGRES-CE firma parceria com o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação com vistas a promover amplo programa de desenvolvimento pessoal e profissional para os gestores da sua rede de ensino, tendo como foco primordial a redução das desigualdades e a oferta de educação de qualidade para cada um dos seus estudantes, especialmente para aqueles em situação de maior vulnerabilidade social e educacional.

O Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação é uma organização independente, apartidária e global, criada em 2021 por iniciativa da Fundação Lemann, também responsável pela criação de outros Centros Lemann em parceria com universidades de ponta, como Stanford, Columbia, Illinois e Oxford. A nova instituição inspira-se no exemplo do município de Sobral (CE) e tem a missão de promover aprendizagem com equidade na educação básica, em contextos de desigualdade, por meio da formação de lideranças educacionais e do fomento à pesquisa aplicada.

O Programa de Formação de Lideranças Educacionais do Centro Lemann se destina a secretárias e secretários de educação, técnicas e técnicos que acompanham as escolas e diretoras e diretores escolares, buscando apoiá-las(os) a repensar suas crenças, valores e atitudes, ampliar seu compromisso com a equidade, desenvolver visão sistêmica e fortalecer sua capacidade técnica na área da gestão. A formação tem duração de 360 horas, distribuídas em dois anos letivos, e é oferecida gratuitamente às redes públicas de educação de todo o Brasil.

O Programa busca contribuir para que essas lideranças educacionais, assim como suas redes e escolas:

desenvolvam altas expectativas em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
aprimorem a sua capacidade de gestão com foco nos resultados pedagógicos;
aprofundem a relação de confiança e a coesão entre secretarias de educação e escolas;
façam um melhor uso de dados para embasar a sua tomada de decisão;
reduzam as desigualdades entre e intraescolas, de forma a assegurar educação de qualidade para todas/os e para cada estudante.

O percurso formativo divide-se em seis módulos e conta com momentos presenciais, atividades remotas, aplicação prática e mentoria. A metodologia prevê ações voltadas à: criação de ambiente acolhedor, instigante, colaborativo e seguro para a formação; transformação pessoal das lideranças e aprofundamento da compreensão sobre o seu papel como agente de mudança; implementação de ações e soluções práticas; e consolidação das aprendizagens para que possam gerar avanços estruturantes e sustentáveis em suas redes e escolas.
Atividades e metas da parceria

Ao aderir ao Programa de Formação de Lideranças Educacionais, o município de MILAGRES-CE se compromete a viabilizar as seguintes atividades e metas em colaboração com o Centro Lemann:

2.1. Mobilização das Lideranças: divulgação do Programa de Formação entre as lideranças educacionais da rede; engajamento da secretária(o) de educação, das(os) técnicas(os) que acompanham as escolas municipais e das(os) diretoras(es) de todas as unidades escolares; acompanhamento da inscrição individual de cada liderança, que se dá por meio do preenchimento de formulário de Adesão do Participante via plataforma disponibilizada pelo Centro Lemann.
Deverão se inscrever no Programa:
a(o) secretária(o) de educação;
a(o) articuladora(o) da rede na interlocução do Centro Lemann;
as(os) técnicas(os) que realizam o acompanhamento pedagógico nas escolas (como indicadores de aprendizagem, processos pedagógicos, e responsável pela formação de gestores);
as(os) diretoras(es) escolares.
Objetivos e Prazos:
Adesão de, pelo menos, 80% das lideranças educacionais da rede;
Adesão dos participantes via inscrição na plataforma até **17/02/2023**.
Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:
80% das lideranças inscritas no programa.

2.2. Encontros Formativos Presenciais: viabilização da participação das lideranças inscritas em 4 (quatro) **encontros presenciais** em polos formativos do Programa de Formação, sendo 2 (dois) em 2023 e 2 (dois) em 2024, com **carga horária total de 64 horas**, sendo que cada encontro terá a duração de 16 horas, **por meio do custeio de viagens e diárias, incluindo, entre outras possíveis despesas, hospedagem, alimentação e transporte local.**
Objetivos e Prazos:
Presença de, pelo menos, 80% das lideranças participantes em cada um dos 4 encontros presenciais, sendo 2 em 2023 e 2 em 2024.
Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:
80% das lideranças participando de cada um dos 4 encontros presenciais.

2.3. Encontros Formativos Remotos: viabilização da participação das lideranças inscritas em **encontros remotos do Programa de Formação**, realizados em plataforma de videoconferência, com **carga horáriao total de 56 horas**.
Objetivos e Prazos:
Presença de, pelo menos, 80% das lideranças participantes em cada um dos encontros.
Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:
80% das lideranças participando de cada um dos encontros.

2.4. Ambiente Virtual de Aprendizagem: criação de condições para que as lideranças participantes se engajem com qualidade em **75 horas das atividades remotas síncronas e assíncronas** que compõem a formação, com uma dedicação de 3 a 5 horas semanais aos objetos de aprendizagem da plataforma.
Objetivos e Prazos:
Participantes com, pelo menos, 75% de frequência nas atividades síncronas e, pelo menos, 75% de conclusão das atividades assíncronas.
Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:
Ao menos 75% de frequência nas atividades síncronas e 75% de conclusão das atividades assíncronas.

2.5. Mentoria: criação de condições para que as lideranças participantes se engajem em **40 horas de atividades de mentoria**, incluindo mentorias mensais realizadas no nível da rede para discussões entre todas as lideranças participantes da formação, e sessões de mentoria virtuais para troca de conhecimentos e

experiências com lideranças de outras redes de educação facilitadas por formadores do Centro Lemann.
Objetivos e Prazos:
Participantes com, pelo menos, 75% de frequência nas atividades de mentoria organizadas pelo Centro Lemann.
Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:
75% de frequência nas atividades de mentoria organizadas pelo Centro Lemann.

2.6. Laboratório de Transformação Sistêmica (LAB - REDE): coordenação de atividades práticas voltadas à coleta de dados e diagnóstico de desigualdades educacionais na **REDE** e criação de soluções para seu enfrentamento, a partir de metodologia disponibilizada e orientada pelo Centro Lemann, com carga horária total de 125 horas. Participam do LAB REDE as(os) secretárias(os) de educação e as(os) técnicas(os) que realizam o acompanhamento pedagógico nas escolas. Em alguns momentos, as(os) diretoras(es) de escola também são convidados a participar.
Objetivos e Prazos:
Metodologia adotada pelo município de MILAGRES-CE;
Pelo menos 1 (um) diagnóstico da rede realizado, com a identificação prioritária de seu problema-raiz para o desenvolvimento de soluções, por meio do LAB, tendo como foco a aprendizagem com equidade nas ações contidas no plano de implementação, ao longo dos dois anos da formação;
Publicação do Plano de Implementação do LAB-REDE e de seus resultados (obtidos pela aplicação da metodologia) na plataforma do Programa, como estratégia de partilha de conhecimentos e aprendizados.
Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:
Pelo menos 1 (um) diagnóstico da rede realizado.
Publicação do Plano de Implementação do LAB-REDE e de seus resultados.

2.7. Laboratório de Transformação Sistêmica (LAB - ESCOLA): aplicação, no nível da **unidade escolar**, da metodologia LAB pelas(os) diretoras(es) inscritas(os) no Programa de Formação, por meio do apoio e do acompanhamento das(dos) técnicas(os) da secretaria de educação, com carga horária total de 125 horas.
Objetivos e Prazos:
Metodologia adotada por 80% das unidades escolares do município de MILAGRES-CE;
Pelo menos 2 (duas) aplicações em cada unidade escolar das soluções desenvolvidas a partir da metodologia do LAB ao longo dos dois anos do Programa de Formação, tendo como foco a aprendizagem com equidade;
Fomentar ações e estratégias que possibilitem o compartilhamento de práticas e resultados do LAB-ESCOLA na rede;
Pelo menos 1 (uma) publicação por unidade escolar do Plano de Implementação do LAB-ESCOLA e de seus resultados (obtidos pela aplicação da metodologia LAB), como estratégia de partilha de conhecimentos e aprendizados, a ser feita na plataforma do Programa.
Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:
Ao menos 2 aplicações, em 80% das unidades escolares, das soluções desenvolvidas a partir da metodologia do LAB;
Partilha de conhecimentos, aprendizados e das soluções aplicadas.

2.8. Perenidade: revisão e aprimoramento pela rede dos processos de certificação, seleção, formação e acompanhamento de lideranças educacionais, a partir das orientações, aprendizagens e ferramentas disponibilizadas pelo Centro Lemann.
Objetivos e Prazos:
Processos de certificação, seleção, formação e acompanhamento de lideranças educacionais revistos e implementados pelo município de MILAGRES-CE.
Parâmetro para aferir o cumprimento da meta:
Revisão dos processos de certificação, seleção, formação e acompanhamento de lideranças educacionais do município a partir das orientações, aprendizagens e ferramentas disponibilizadas pelo Centro Lemann.
Estrutura de Governança ou Fluxo de Comunicação e Parceria

A comunicação entre o município de MILAGRES-CE e o Centro Lemann se dará por meio da interlocução com os seguintes representantes:

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO, responsável pelos compromissos políticos assumidos no Acordo de Cooperação;
FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS, responsável pela formalização e acompanhamento do Acordo de Cooperação;
FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS, responsável pela interlocução político-institucional com o Centro Lemann e pela mediação da comunicação com a rede de ensino;
FLÁVIO LEITE QUEIRÓS, responsável pelo acompanhamento da formação e mobilização das lideranças participantes;
FLÁVIO LEITE QUEIRÓS, responsável pelo acompanhamento do trabalho de coleta, análise e sistematização dos dados da rede de educação.

Essa comunicação se dará em datas acordadas previamente entre o município de MILAGRES-CE e o Centro Lemann, por meio de:
Reuniões de Governança (RG) **semestrais** com a participação da(o) prefeita(o), da(o) secretária(o) de educação e da(o) articuladora(o) da rede, para o balanço e acompanhamento do engajamento da rede no Programa;

Reuniões Técnicas (RT) **bimestrais** para o acompanhamento e o desenvolvimento da rede com a participação da(o) **articuladora(o) da rede e da equipe técnica**, preferencialmente com a presença da(o) secretária(o) de educação;

Reuniões Técnicas (RTA) **bimestrais** com a participação **das(os) articuladoras(es)** de todas as redes inscritas no Programa de Formação;

Reuniões Técnicas de Rede (RTR) **mensais** para o planejamento e implementação do LAB-REDE (Laboratório de Transformação Sistêmica), com a participação **da(o) secretária(o) de educação, da(o) articuladora(o) da rede e da equipe técnica**;

Visita Técnica **anual**, *in loco*, da(o) mobilizadora(o) do Centro Lemann para acompanhar o desenvolvimento da rede nas ações, objetivos e metas previstos no Plano de Trabalho;

Contatos específicos via plataformas de mensagens instantâneas *(WhatsApp)*, e-mail ou chamada telefônica entre o Centro Lemann e a(o) secretária(o) de educação e/ou articulador(a) da rede para programação de encontros presenciais, de atividades remotas síncronas e assíncronas e envio de lembretes e demais comunicados;

Reuniões de contatos e reuniões extraordinárias para encaminhamento de questões emergentes e consideradas relevantes pelos parceiros.
Cronogramas
Cronograma das reuniões de 2023 e 2024 (sujeito a alterações)

ETAPAS E ATIVIDADES PERÍODO DE EXECUÇÃO
Adesão:
Assinatura e publicação do Acordo de Cooperação Janeiro e fevereiro/2023
Mobilização:
Inscrição individual das lideranças Janeiro e fevereiro/2023
Reuniões Técnicas para o acompanhamento e o desenvolvimento da rede (RT) **2023:** Fevereiro, março, abril, junho, setembro e novembro
2024: Março, setembro, novembro
Reuniões de Governança (RG) **2023:** Junho e novembro ou dezembro
2024: Junho e novembro ou dezembro
Reuniões Técnicas com Articuladoras(es) (RTA) **2023:** Maio, agosto, outubro e dezembro
2024: Fevereiro, maio, agosto e outubro
Reuniões Técnicas de Rede (RTR) **2023:** Maio, agosto, setembro, outubro, novembro
2024: Fevereiro, abril, setembro, novembro
Visita Técnica (*in loco*) **2023:** Junho
2024: Junho

Cronograma das formações em 2023 (sujeito a alterações)

ETAPAS E ATIVIDADES PERÍODO DE EXECUÇÃO
Encontro Presencial I Março/2023 (entre 13 e 24)
Formação: Módulo 1 (remoto) Março/2023
Formação: Módulo 2 (remoto) Maio/2023
Formação: Módulo 3 (remoto) Outubro/2023
Sessões de mentoria (remoto) Mensais* a partir de abril de 2023
Sessões temáticas Maio, setembro e novembro
*Em julho, em razão das férias escolares, nenhuma atividade formativa será realizada

Cronograma 2023 unificado (sujeito a alterações)
(para facilitar a visualização)

Janeiro:
Assinatura e publicação do acordo de cooperação
Fevereiro:

Assinatura e publicação do acordo de cooperação

Inscrição individual das lideranças

RT*

Março:

RT

Encontro Presencial

Lançamentomódulo 1

Abril:

RT

Sessões de mentoria
Maio:

RTA

RTR

Lançamento módulo 2

Sessões de mentoria

Sessão temática
Junho:

RT

RG

Visita técnica

Sessões de mentoria
Julho:

Férias
Agosto:

RTA

RTR

Sessões de mentoria

Setembro:

RT

RTR

Sessões de mentoria

Sessão temática

Outubro:

RTA

RTR

Lançamento módulo 3

Sessões de mentoria
Novembro:

RT

RG**

RTR

Sessões de mentoria

Sessão temática
Dezembro:

RG**

RTA

Sessões de mentoria.

*Legenda disponível nas páginas 5 e 6

**Realizada em novembro ou dezembro.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:E03FDDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 03.05.001/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.04.28.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa H M COMBUSTIVEIS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) de forma emergencial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE. **Valor Total:** R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações e no Decreto Municipal nº 011/2023, de 25 de abril de 2023, que reconhece situação de Emergência Administrativa. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 03 de maio de 2023

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:4F2B2925

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 03.05.002/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.04.28.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa H M COMBUSTIVEIS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) de forma emergencial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE. **Valor Total:** R$ 3.843,00 (três mil oitocentos e quarenta e três reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei

Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações e no Decreto Municipal nº 011/2023, de 25 de abril de 2023, que reconhece situação de Emergência Administrativa. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1. **Signatários:** José Agnaldo Barbosa Landim e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:DD980F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 03.05.008/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.04.28.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa H M COMBUSTIVEIS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) de forma emergencial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE. **Valor Total:** R$ 14.274,00 (quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações e no Decreto Municipal nº 011/2023, de 25 de abril de 2023, que reconhece situação de Emergência Administrativa. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1. **Signatários:** Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:1AE9CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 03.05.007/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.04.28.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa H M COMBUSTIVEIS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) de forma emergencial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Valor Total:** R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações e no Decreto Municipal nº 011/2023, de 25 de abril de 2023, que reconhece situação de Emergência Administrativa. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:9C18BCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 03.05.005/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.04.28.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a empresa H M COMBUSTIVEIS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) de forma emergencial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de Milagres/CE. **Valor Total:** R$ 4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações e no Decreto Municipal nº 011/2023, de 25 de abril de 2023, que reconhece situação de Emergência Administrativa. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1. **Signatários:** Mauro Ferreira de Sousa e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:420AE7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 03.05.004/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.04.28.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa H M COMBUSTIVEIS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) de forma emergencial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Milagres/CE. **Valor Total:** R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações e no Decreto Municipal nº 011/2023, de 25 de abril de 2023, que reconhece situação de Emergência Administrativa. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.20.1. **Signatários:** Adolfo Cicero Medeiros Costa e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:A91FA7DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.24.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.04.24.01. Órgão Gerenciador Contratante Secretaria Municipal de Saúde. Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Secretaria de Administração e Planejamento. Empresa Contratada **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, CNPJ: 14.689.963/0001-59**, representada por ROSIANE PEREIRA COELHO, CPF: 006.994.043-63; **Valor Global R$ 590.344,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**. Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2023.03.29.01 SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES E LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Kay France de Araújo Pereira Quindere - Secretária Municipal de Saúde. Data da assinatura: 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:2F66FB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário de Segurança Pública e Cidadania, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2023.04.24.01 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM RESPECTIVA LICENÇA DE USO, PARA REGISTRO E GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, através da **REDE SOFTWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.931/0001-06, Praça Dionisio Rocha de Lucena, 227, Sala 201, Centro, Brejo Santo/CE , representada pela Sra. Klécia Forte de Oliveira, portador CPF Nº 030.738.084-00, perfazendo o valor de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, II, c/c Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo secretário municipal– Gilson Macêdo Machado.

Missão Velha-CE, 25 de abril de 2023.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:755DF864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.26.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.26.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.26.01 ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA; EMPRESA CONTRATADA: **REDE SOFTWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.277.931/0001-06, PRAÇA DIONISIO ROCHA DE LUCENA, 227, SALA 201, CENTRO, BREJO SANTO/CE, NESTE ATO REPRESENTADO POR **KLÉCIA FORTE DE OLIVEIRA**, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3001 06 122 0344 2.078. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2023.04.24.01**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM RESPECTIVA LICENÇA DE USO, PARA REGISTRO E GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** GILSON MACÊDO MACHADO – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:A7522425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMNTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Missão Velha/CE torna público o extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº **2021.10.22.01**, decorrente da Carona nº 2021.10.13.1, decorrente do Pregão Presencial nº 0707.11/2021 e Ata de Registro de Preços nº 0908.11/2021 do município de Acarape/CE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 23 de abril de 2023 a 23 de outubro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – Fernanda Iris Silva Brito. **CONTRATADO**: G&T CONTABILIDADE LTDA - ME – José Cláudio Falcão Nobre –

Missão Velha-CE, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:E653B115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMNTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE torna público o extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº **2021.10.22.02**, decorrente da Carona nº 2021.10.13.1, decorrente do Pregão Presencial nº 0707.11/2021 e Ata de Registro de Preços nº 0908.11/2021 do município de Acarape/CE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 23 de abril de 2023 a 23 de outubro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – Maysa Maria Peixoto Maia. **CONTRATADO**: G&T CONTABILIDADE LTDA - ME – José Cláudio Falcão Nobre –

Missão Velha-CE, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:99D99CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMNTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE torna público o extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº **2021.10.22.03**, decorrente da Carona nº 2021.10.13.1, decorrente do Pregão Presencial nº 0707.11/2021 e Ata de Registro de Preços nº 0908.11/2021 do município de Acarape/CE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 23 de abril de 2023 a 23 de outubro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA DE SAÚDE – Kay France de Araújo Pereira Quindere. **CONTRATADO**: G&T CONTABILIDADE LTDA - ME – José Cláudio Falcão Nobre –

Missão Velha-CE, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:B7AD55A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMNTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Missão Velha/CE torna público o extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº **2021.10.22.04**, decorrente da Carona nº 2021.10.13.1, decorrente do Pregão Presencial nº 0707.11/2021 e Ata de Registro de Preços nº 0908.11/2021 do município de Acarape/CE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 23 de abril de 2023 a 23 de outubro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo. **CONTRATADO**: G&T CONTABILIDADE LTDA - ME – José Cláudio Falcão Nobre –

Missão Velha-CE, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:E4689561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMNTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Missão Velha/CE torna público o extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº **2021.10.22.05**, decorrente da Carona nº 2021.10.13.1, decorrente do Pregão Presencial nº 0707.11/2021 e Ata de Registro de Preços nº 0908.11/2021 do município de Acarape/CE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 23 de abril de 2023 a 23 de outubro de 2023.

Contratante
REGILÂNIO MENEZES MACEDO.
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano –

Contratado
JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE –
G&t Contabilidade LTDA - ME –

MISSÃO VELHA-CE, 20 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:4E27C6A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMNTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Chefe de Gabinete do Município de Missão Velha/CE torna público o extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº **2021.10.22.06**, decorrente da Carona nº 2021.10.13.1, decorrente do Pregão Presencial nº 0707.11/2021 e Ata de Registro de Preços nº 0908.11/2021 do município de Acarape/CE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 23 de abril de 2023 a 23 de outubro de 2023. **CONTRATANTE:** CHEFE DE GABINETE – Francisco Francivaldo Cruz. **CONTRATADO**: G&T CONTABILIDADE LTDA - ME – José Cláudio Falcão Nobre –

Missão Velha-CE, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:26C00790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.01**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 29 DE ABRIL DE 2023 A 29 DE ABRIL DE 2024. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERÉ. **CONTRATADO**: SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA –

MISSÃO VELHA/CE, 28 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:263BA328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.02**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL,**

ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 29 DE ABRIL DE 2023 A 29 DE ABRIL DE 2024. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MAYSA MARIA PEIXOTO MAIA. **CONTRATADO**: SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA –

MISSÃO VELHA/CE, 28 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:F3D52353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.03**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 29 DE ABRIL DE 2023 A 29 DE ABRIL DE 2024. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACÊDO. **CONTRATADO**: SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA – MISSÃO VELHA/CE, 28 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:B4E4B2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.04**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 29 DE ABRIL DE 2023 A 29 DE ABRIL DE 2024.

Contratante:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento –
FERNANDA IRIS SILVA BRITO –
Ordenadora de Despesa do Fundo Geral

Contratado:
ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA –
SERAP - Serviços de Assessoria Pública e Privada LTDA EPP –

MISSÃO VELHA/CE, 28 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:F9627637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.05**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 29 DE ABRIL DE 2023 A 29 DE ABRIL DE 2024.

Contratante:
REGILÂNIO MENEZES DE MACÊDO.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano –

Contratado:
ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA –
SERAP - Serviços de Assessoria Pública e Privada LTDA EPP –

MISSÃO VELHA/CE, 28 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:5554CBE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.05.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.05.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.05.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA. EMPRESA CONTRATADA: **POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JOSÉ LEITE FECHINE EIRELI, CNPJ: 07.137.895/0001-50,** REPRESENTADA POR FRANCISCO JOSÉ GOMES LEITE, CPF: 223.030.903-00; **VALOR GLOBAL R$ 9.047,09 (NOVE MIL, QUARENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3001.06.122.0344.2.078 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.25.01 CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA-32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE**. GILSON MACÊDO MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA- DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:23932478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2023.04.20.02 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA COM APLICAÇÃO DE 400 QUESTIONÁRIOS, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE PELO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE**, através da empresa **DAVID PAULO NUNES SIMÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.855.854/0001-46, Rua Deusdedit Costa Souza, 115 – Cocó – Fortaleza-CE – CEP: 60.192-760, representada pelo Sr. David Paulo Nunes Simão, portador CPF Nº 719.188.846-68, perfazendo o Valor Global de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, II, c/c Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pela ordenadora de Despesas do Fundo Geral – Fernanda Íris Silva Brito.

Missão Velha-CE, 24 de abril de 2023.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:3BAC98E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRTO DE CONTRATO Nº 2023.05.02.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.02.02

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.02.02. ÓRGÃO CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO; EMPRESA CONTRATADA: **DAVID PAULO NUNES SIMÃO EIRELI** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.855.854/0001-46, RUA: DEUSDEDIT COSTA SOUSA, 115 – COCÓ – FORTALEZA/CE, NESTE ATO REPRESENTADO POR **DAVID PAULO NUNES SIMÃO**, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0701 04 122 0112 2.034. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS. PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2023.04.20.02**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA COM APLICAÇÃO DE 400 QUESTIONÁRIOS, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE PELO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE**.** FERNANDA IRIS SILVA BRITO – ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO GERAL - DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:12B5D42F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PRECOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.07.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.07.01 – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Missão Velha-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a **Tomada de Preços Nº 2023.02.07.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE ALEIXO NO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SACRETARIA DE SAÚDE. **Licitantes HABILITADAS**: **4)** ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME; **10)** T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; **12)** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME; **13)** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; **14)** MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; **15)** MOMENTUM CONSTRUTOTA LIMITADA; **16)** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA ME; **17)** AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e **19)** ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista que as mesmas atenderam integralmente as cláusulas do Edital. **Licitantes INABILITADAS**, seguida da cláusula do edital que descumpriu: **1)** PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, item 3.4.2.2.1 do Edital; **2)** BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, itens 3.4.1.2, 3.4.2.2 e 3.4.2.2.1 do Edital; **3)** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, itens 3.4.1.2 e 3.4.2.2.1 do Edital; **5)** DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, item 3.4.2.2.2 do Edital; **6)** RM CLEMENTE CÃNDICO ME, item 3.3.2.1 do Edital; **7)** I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA, itens 3.4.1.3, 3.4.2.1 e 3.4.2.2.2 do Edital; **8)** V.F. DA SILVA CONSTRUÇÕES, itens 3.4.2.2.2, 3.5.2 e 3.5.3 do Edital; **9)** EXATA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, itens 3.2.6, 3.4.1.1, 3.4.2.2.1, 3.4.2.2.2, 3.5.2 e 3.5.3 do Edital; **11)** JOSÉ URIAS FILHO ME, itens 3.4.1.3, 3.4.1.4 e 3.4.2.2.2 do Edital; **18)** VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, item 3.4.2.2.1 do Edital; **20)** JARDIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, itens 3.1.3, 3.4.2.2.1, 3.4.2.2.2, 3.5.2 e 3.5.3 do Edital; **21)** LOC-SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, item 3.1.3 do Edital; **22)** CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS EIRELI, itens 3.4.2.2.1, 3.4.2.2.2, 3.5.2 e 3.5.3 do Edital. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. O inteiro teor da decisão em ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE-CE no sítio https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Missão Velha-CE, 03 de maio de 2023.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:D3604ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PRECOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.13.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.13.01. A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 2023.01.13.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. EMPRESA **VENCEDORA:** CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA – CNPJ Nº 23.588.619/0001-64, **com o valor global de R$ 955.773,81 (novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).** Fica aberto o prazo recursal de que trata o Art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data desta publicação. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE no sítio <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Missão Velha -CE, 02 de maio de 2023.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:B19BA503

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
BLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE Nº 004/2023SMS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE Nº 004/2023SMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023SMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 15/04/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, REFRIGERADORES HORIZONTAIS, BEBEDOUROS E INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **1 – FREITAS E ALENCAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de Nº 10.479.277/0001-00 e Inscrição Estadual nº 06.618.707-9, sediada à Rua Dr. José Carneiro, Nº 193, Centro, Mombaça - CE, CEP: 63.610-000, com o valor global de **R$ 840.339,00 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais)**. **ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio) da empresa **FREITAS E ALENCAR LTDA – ME**. MOMBAÇA - CE, 27 de abril de 2023. **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -** Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5ACAF06B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023SMS-DP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023SMS-DP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação. **CONTRATADO(A): ROUPLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.990/0001-35 e Inscrição Estadual N° 06.295248-0, com sede na Rua Eusébio de Queiros, Nº 1824, Itaoca, Fortaleza – CE, CEP: 60.421-102. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, PORTARIA GM/MS Nº 1.981 28 DE JUNHO DE 2022. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE.**VALOR TOTAL:** R$ 17.127,00 (dezessete mil, cento e vinte e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA:** Dotação Orçamentária nº 0901.10.301.0009.2.024, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.28 e serão pagas com Transferência SUS Bloco de Manutenção.Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar a Ilma Sra. **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária Municipal de Saúde** da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Mombaça - CE, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023SMS-DP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, PORTARIA GM/MS Nº 1.981 28 DE JUNHO DE 2022. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça - CE, 28 de abril de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28042301SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28042301SMS.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023SMS-DP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, PORTARIA GM/MS Nº 1.981 28 DE JUNHO DE 2022. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA –

CE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.301.0009.2.024, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.28 e serão pagas com Transferência SUS Bloco de Manutenção.VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL: R$ 17.127,00 (dezessete mil, cento e vinte e sete reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária Municipal de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DO CARMO EVANGELISTA MOREIRA MARTINS (Sócia) da empresa ROUPLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA.

Mombaça - CE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:008A07B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 2023.05.02-01 – GABPRE, 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA – AMT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal n° 1541, de 12 de agosto de 2010, combinado com a Lei n° 1542 de 31 de agosto de 2010.**

RESOLVE:
CONCEDER a servidora **LUANA ADELIA ARAUJO MARTINS, CPF: 604.326.953-89**, lotada nesta Autarquia Municipal de Trânsito, ocupante do Cargo de Procuradora Autárquica - PA; Conforme **Artigos 1º e 2º §2º, anexo I, Casse IV, do Decreto Municipal nº 032/2022**, 01 diária mais 50% de 01 diária (uma diária, mais cinquenta por cento de uma diária) correspondente ao valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais)** referente a deslocamento ao município de Fortaleza/Ce., com o presidente da AMT em visita técnica e participação de reunião e entrega de projeto de viabilidade para implantação de controladores develocidade, na sede do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, na AV. Godofredo Maciel, , 2.900 – Maraponga, Fortaleza. CE no dia 04, com retorno no dia 05 de de maio do corrente ano.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL TRÂNSITO DE MORADA NOVA, em **02** de **MAIO** de **2023.**

FRANCISCO TALVANES RAULINO
Presidente da AMT
Portaria nº 201-D/2023 – GAB
Matrícula 1300998

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6097E805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-010/2023-SESA. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO DE PRIMIRO USO ANO/MODELO 2023/2023, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **17.05.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:641ADC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305-A/2023 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

CONCEDER ao Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, FRANCISCO TALVANES RAULINO, matrícula: 1300977, 1 ½ diárias e meia no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para viajar ao município de Fortaleza/CE, para tratar de assuntos de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito, nos dias 04 e 05 de maio de 2023, objetivo da visita é participação de reunião e entrega de projeto de viabilidade para implantação de controladores develocidade, na sede do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Maio de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:ECF015E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305-B/2023 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

CONCEDER ao Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula: 1396359, ½ meia diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para viajar ao município de Fortaleza/CE, em visita técnica e participação de reunião, sobre projetos e demandas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no dia 04 de maio de 2023.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Maio de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:FF92D10B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar servidora municipal, a Sra**. MARIA THAYS PEREIRA SAMPAIO,** brasileiro, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de matricula nº 3702 portadoras do RG nº 20084846172 SSP CE, CPF nº 614.032.973-63, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Alvim Alves, nº 146, Centro, para a Secretaria Administração, localizada à Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, neste município.

Art. 2º - O (a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 04/05/2023 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 05/01/2021, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a secretaria de Administração, conforme ofício de solicitação da Secretaria de Administração.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Agente Administrativo, Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 03 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:736B977D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

Convoca candidato aprovado em seleção pública para formação de cadastro de reserva para contratação temporária do cargo do Anexo I deste edital.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada de nº 002/2023, através do Decreto 027/2023 de 02 de maio de 2023, para contratação temporária de servidores públicos do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **05 de maio de 2023, a partir de 8h às 13h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Jeremias Pereira, n°497, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura da Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
3. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.
4. A relação dos CANDIDATOS CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA-CE, aos 03 de maio de 2023.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: CADASTRADOR(A)/ENTREVISTADOR(A)		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1° CLASSIFICADO	28	Jenierle Barbosa Bezerra
2° CLASSIFICADO	09	Alessandra Tavares de Lima
3° CLASSIFICADO	12	Ana Vitória Moura Nunes
4° CLASSIFICADO	11	Pedro Isaac Gonçalves da Silva
5° CLASSIFICADO	03	Guilherme Gonçalves da Silva Caldas
6° CLASSIFICADO	02	Laura Brito Santos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Conforme disciplina a Lei Nº 13.726/2018 fica dispensada a autenticação de cópias, desde que os originais sejam apresentados no ato para conferência.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:E65EE3D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº: 0002/2022

SERVIDOR(A) INVESTIGADO(A): FRANCISCA TATIANA MENDES PINHEIRO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar originado pelo expediente nº 082/2021, e nº 33-A/22 do Departamento de Recursos Humanos, no qual noticiou abandono de cargo por parte da servidora ora investigada FRANCISCA TATIANA MENDES PINHEIRO.

Depois da devida instrução processual, oportunizado prazo para ampla defesa, a autora não apresentou defesa, tendo sofrido, portanto os efeitos da revelia.
É o relatório. Passo a decidir.

Como dito acima, colhe-se dos autos que foi devidamente assegurada a servidora investigada a ampla defesa, conforme o disposto no art. 116, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 527/2001, tendo sido recebido a correspondência com a citação da mesma acerca do presente PAD no endereço que consta em sua ficha funcional, sem a que a mesma tenha apresentado nenhuma defesa.

Os ofícios do Departamento de Recursos Humanos (fls 02/03) e a documentação presente nos autos às fls. 13 à 24, demonstram que a servidora esteve afastada do trabalho sem qualquer justificativa, desde fevereiro de 2020, quando deixou de retornar ao cargo depois de vencida que se encerrou a prorrogação da licença sem remuneração.

Com efeito de todos os fatos e a farta documentação acostada aos autos, assim como o do bem lançado relatório da comissão processante, constato que a aplicação da pena de demissão por abandono de cargo merece procedência, restando demonstrada a culpabilidade da investigada.

A instrução processual revelou a intenção deliberada da servidora de abandonar o cargo, ao não retornar ao exercício do cargo, depois de vencida a licença sem remuneração, por quase 3 anos.

Portanto, estando sobejamente demonstrada, sem sombra de dúvidas, a prática da infração objeto da denúncia, falta disciplinar prevista no art. 114, inciso X da Lei Municipal nº 527/2001 (inassiduidade habitual), concluo pela culpabilidade da servidora, a ensejar a **aplicação da pena prevista no inciso III, do art. 131 da Lei 527/2001 (DEMISSÃO),** em virtude de ser a legalmente prevista para os casos semelhantes.

Diante de todo o exposto, decido aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **FRANCISCA TATIANA MENDES PINHEIRO**, com fundamento no art. 131, III, da Lei Municipal nº 527/2001.

Façam-se os expedientes necessários.

GABINETE DA PREFEITA, aos 03 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B0577DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO MARINHO DO CARMO**, portadora do RG nº 2006028131592 e inscrita no CPF sob o nº 322.387.463-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ORIENTADORA DE ENSINO (ANS I)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CCCB9EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **NAIANE DA SILVA MIMORA,** portadora do RG nº 2009010069830 e inscrita no CPF sob o nº 603.388.933-93, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ANS IV),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2E99CBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA EDUARDA MENDES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 2017178385-3 e inscrita no CPF sob o nº 627.730.993-54, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D3E2D296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **DAIANE TEIXEIRA DE CARVALHO,** portadora do RG nº 2021056027-9 e inscrita no CPF sob o nº 089.739.163-27, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CC9EBA6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA OLIVEIRA MIMORA,** portadora do RG nº 277806501 e inscrita no CPF sob o nº 505.814.223-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CBBB6DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a **Sra. MARIA GEISA CAVALCANTE PAIXÃO FEITOSA,** portadora do RG nº 95002649116 e inscrita no CPF sob o nº 741.757.773-34 ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA MAIS PAIC (CDA XI),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:10D4E179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **GUILHERME LUÍS LINHARES DO VALE MARQUES,** portador do RG nº 2017033225-4 e inscrito no CPF sob o nº 091.803.873-14, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:25B3DED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA GESSIANE DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG nº 2007231531-2 e inscrita no CPF sob o nº 069.488.903-26, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0711E025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA NÁTALIA BRAGA ABREU,** portadora do RG nº 2018147196-0 e inscrita no CPF sob o nº 084.701.813-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:97D9564E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE

PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **GABRIELLY MARTINS AZEVEDO,** portadora do RG nº 2015161982-9 e inscrita no CPF sob o nº 088.681.133-33, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7C7D24FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **GUSTAVO ALVES SAMPAIO MARTINS,** portador do RG nº 2016082863-0 e inscrito no CPF sob o nº 615.852.853-66, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0FE58217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ISABEL BENTO DE SOUZA CHAVES,** portadora do RG nº 2015008042-0 e inscrita no CPF sob o nº 075.566.193-11, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5579FBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ISADORA VERAS FARIAS,** portadora do RG nº 2008888342-0 e inscrita no CPF sob o nº 076.392.313-37, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:608776C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANA PRISCILA LOPES FONTENELE,** portadora do RG nº 2007960647-9 e inscrita no CPF sob o nº 030.667.323-12, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:06E22331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **JOSEANE DE SOUSA MORAIS,** portadora do RG nº 2001028155776 e inscrita no CPF sob o nº 045.187.383-14, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7444D429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** ao **Sr. FRANCISCO MIGUEL DA SILVA CARVALHO,** portador do RG nº 2017033234-3 e inscrito no CPF sob o nº 087.957.553-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8D502C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a **Sra. TAYNÃ DE OLIVEIRA ALVES,** portadora do RG nº 2006016008464 e inscrita no CPF sob o nº 083.810.953-52, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6A16D6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ORLANDO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR**, portador do RG nº 2006016006771 e inscrito no CPF sob o nº 063.297.033-29, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSITENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AD2A43C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ORLANDO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR**, portador do RG nº 2006016006771 e inscrito no CPF sob o nº 063.297.033-29, ao cargo de provimento comissionado de **ASSITENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EC804A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a **Sra. MARIA GEISA CAVALCANTE PAIXÃO FEITOSA,** portadora do RG nº 95002649116 e inscrita no CPF sob o nº 741.757.773-34 ao cargo de provimento comissionado de **COORDENAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (CDA XI),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2FE9F10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO MARINHO DO CARMO**, portadora do RG nº 2006028131592 e inscrita no CPF sob o nº 322.387.463-15, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO MAIS PAIC (CDA XI)**, vinculada à

Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F51F5D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **JOÃO PAULO ANDRADE DA COSTA**, portador do RG nº 2001015094331 e inscrito no CPF sob o nº 009.502.863-38, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:44E142E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA RESPONDER COMO CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **VALDIR SANTIAGO DE MOURA**, portador do RG nº 20075844901 e inscrito no CPF sob o nº 045.253.403-80, **ENGENHEIRO CIVIL – CREA/CE 354778,** para responder como **CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:82ABE01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o **Sr. EMANUEL SALES MARTINS PINHEIRO,** portador do RG nº 2000029219540 e inscrito no CPF sob o nº 006.392.973-23, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:93449DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o **Sr. MANOEL LOURENÇO DE FREITAS NETO,** portador do RG nº 2004021026959 e inscrito no CPF sob o nº 625.141.723-49, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:60486B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2005021084620 e inscrita no CPF sob o nº 031.917.973-78, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de maio de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B492F83A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE006/2023

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h, do dia 04 DE MAIO DE 2023, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE006/2023**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 DE MAIO DE 2023 das 08:30H ÀS 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 17 DE MAIO DE 2023 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 03 DE MAIO DE 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS - Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8BB69BBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SE-PE001/2023

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE001/2023**. **ARP N. º:** SE-PE001/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **EMPRESAS:** LFS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 15.099.833/0001-29), pelo valor global de R$ 580.690,00 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais); AURIMAR BARBOSA FERNANDES-ME (CNPJ Nº 05.135.166/0001-39), pelo valor global de R$ 951.408,70 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos); ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES ME (CNPJ Nº 10.421.828/0001-77), pelo valor global R$ 243.038,00 (duzentos e quarente e três mil, trinta e oito reais); D. OLIVEIRA VASCONCELOS NETO VARIEDADES EIRELI EPP (CNPJ Nº 10.616.533/0001-56), pelo valor global R$ 47.304,50 (quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:2812EE26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - SMA-TP001/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. ***A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de propostas de preços referente a*** *TOMADA DE PREÇOS Nº SMA-TP001/2023****, cujo objeto versa sobre a*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTUITO DE CAPACITAR E ENSINAR OS MUNÍCIPES NOVARUSSENCES NAS ÁREAS DE SAÚDE**

AMBIENTAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 919771/2021. *EMPRESA VENCEDORA:* ***ATIVA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA (CNPJ: 02.145.505/0001-70), tendo apresentado menor preço na importância de R$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais). A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.***

Nova Russas/CE, 02 de maio de 2023 –

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:15E9F518

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.05.03-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **ESMERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula: **900311** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 26/05/2019 á 25/05/2020 para gozo no período de 02/05/2023 á 31/05/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2023;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 03 de Maio de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:F69FCABE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.05.03-002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **ROSA SARAIVA DO AMARAL FREITAS** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **904732** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/08/2020 á 31/07/2021 para gozo no período de 02/05/2023 á 31/05/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2023;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 03 de Maio de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:45E29FD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.05.03-003/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA IVONEIDE DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **902381** lotada na **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, ao período aquisitivo: 16/02/2022 á 15/02/2023 para gozo no período de 02/05/2023 á 31/05/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2023;

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 03 de Maio de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:8FBA0BD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.05.03-004/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA IZABEL BESERRA DA FONSECA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **900583** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 11/02/2022 á 10/02/2023 para gozo no período de 02/05/2023 á 31/05/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2023;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 03 de Maio de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:62C56170

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.05.03-005/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **CASTULINA DE PAULA BESERRA DA COSTA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **900605** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/02/2022 á 15/02/2023 para gozo no período de 02/05/2023 á 31/05/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2023;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 03 de Maio de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:6DC234ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.05.03-006/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **HUMBERTO JOSÉ RODRIGUES** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **904678** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/02/2021 á 15/02/2022 para gozo no período de 02/05/2023 á 31/05/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2023;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 03 de Maio de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:88A83066

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.05.03-007/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **REGINALDO BARBOSA DE SOUSA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **902217** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/02/2021 á 15/02/2022 para gozo no período de 02/05/2023 á 31/05/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2023;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 03 de Maio de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:5FE88BC7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.05.03-008/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSÉ EVANEUDO DE LIMA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula: **905445** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/08/2021 á 31/07/2022 para gozo no período de 02/05/2023 á 31/05/2023 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2023;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 03 de Maio de 2023.

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.03.01-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:B9265CA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme

DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ CIB/CE)
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Auditório Waldir Arcoverde/sesa na data 05/05/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 28 de abril de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:7F3CAB75

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme

DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E APRECIAÇÃO DE QUESTÕES RELACIONADAS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS-2023

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Cib/ce, Localizado Nas Dependências da Sesa, Bloco e na data 04/05/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 28 de abril de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:FDC45C36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 20.03.001/2023

ATO Nº 20.03.001/2023

Reedita o ato nº. 06.10.008/2021, publicado em 22/10/2021, que revisou o ato nº. 07.01.015/2019, com data de publicação em 15/01/2019, que concedeu aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição do interesse de MARIA SOLEDADE NOGUEIRA BEZERRA, servidora pública municipal, matrícula nº 00814830, admitida em 02/10/1998, vemexercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal deEducação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidoraMARIA SOLEDADE NOGUEIRA BEZERRA, admitida em 02/10/1998 no cargo deProfessora,matrícula nº 00814830,conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 10 anos de efetivo exercício no cargo, conforme comprovado nos autos de seu requerimento de aposentadoria datado em 28.11.2018. A referida servidora se enquadra na classe 01 e na referência 04 do plano de cargos e carreiras do magistério

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo para Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição. Com basenos termos doArt. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17da Constituição Federal de 1988:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são asseguradas regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
III-voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);
§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando aLegislação infraconstitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1ºe os seus parágrafos assegura ao servidor a aposentadoria por idade e define:

Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e no art. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.
§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5º Os proventos, calculados de acordo com ocaputdeste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Considerando o disposto na LegislaçãoMunicipal nº 2.103/2002, que trata da seguridade sociais dos servidores públicos municipais,em seu artigo 20º,assim dispõe:

Art 20º- O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II– Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III –Sessenta e cinco anos de idade se homens esessenta anos de idade, se mulher.

Considerandoo que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá noart. 65,incisosIII e IVda Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 -Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III- referente ao adicional por tempo de serviço.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 07.01.015/2019, com data de publicação em 15/01/2019. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **MARIA SOLEDADE NOGUEIRA BEZERRA,** será 15/01/2019.

Art. 21 –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.

A requerente se enquadra com base noart. 37daLei nº 2.365/2008 de 18/12/2008,que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

Art. 37. A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:
I- 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadoras (as) de título) de doutor e pós Doutor;
II-20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em áreas afins às atividades inerentes ao cargo.

Nesse contexto resolve conceder aposentadoria por idade nos termos doArt. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17da Constituição Federal de 1988, com base naLei 10.887/04, no seu artigo 1º,art. 37daLei nº 2.365/2008 de 18/12/2008,bem como a LeiMunicipal nº 2.103/2002 art. 20, incisos I, II e III, a Lei Complementar Nº 001 de 23/11/2007 art. 65, Inciso III e o art. 71 da mesmaque assegura os quinquênios na aposentadoria Por Idade da requerente**MARIA SOLEDADE NOGUEIRA BEZERRA**,com proventos mensais novalor de **R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**,conforme discriminados.

DEMONSTRATIVO DO VALOR FINAL DO BENEFÍCIO

VENCIMENTO =	**R$ 1.369,57**
QUINQUENIO (20%) =	**R$ 273,91**
TOTAL REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO =	**R$ 1.643,48**
TOTAL DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES =	**R$ 233.569,54**
VALOR DA MÉDIA =	**R$ 1.216,51**
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL AO TC (7357/9125 = 80,62%) =	**R$ 980,75**
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL =	**R$ 17,25**
VALOR DO BENEFÍCIO =	**R$ 998,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 20 de março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1F2021A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 20.03.002/2023

ATO Nº 20.03.002/2023

Reedita o ato nº. 04.09.011/2019, com data de publicação em 13/09/2019, que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE LIMA, ocupante do cargo de Professora, admitida em 02.02.1998, matrícula nº 00812749, lotada na Secretaria da Educação deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE LIMA, ocupante do cargo de Professora, admitida em 02.02.1998, matrícula nº 00812749, lotada na Secretaria da Educação deste Município**,**cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 05 e na classe 03 do plano de cargos e carreira, Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008, sendo que a servidora averbou para sua aposentadoria o período entre 01.11.1984 a 31.01.1986, 01/04/1985 a 31/08/1988 e de 05/05/1986 a 31/12/1986, conforme portaria de nº12.04.00/2019, ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoa pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do**Art. 6ºda Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerandoque a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do**Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 que define:**aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,**o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando,aindaque a requerente encontra respaldo jurídico nos termosArt.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 -Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002**, com base nos artigos**5º e 19 com inciso I, II**e § 1º que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**
§ 1º- Os requisitos de idade e tempo de contribui: ao p: revistos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercido da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 04.09.011/2019, com data de publicação em 13/09/2019. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE LIMA,** será 13/09/2019.

***Art. 21** –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando por fim,o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base noArt. 65, incisosIII da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e traz a seguinte redação: Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço,bem como no Artigo 37 e III da Lei nº 2.365/2008 de 18/12/2008, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

Art. 37. A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:
25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadoras (as) de título) de doutor e pós Doutor;
20% (vinte por cento) aos (as)portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria a**MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE LIMA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 2.744,17**(dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos),**sendo**:

1)R$ 2.032,73(dois mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;

2)R$ 406,54(quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente a**04 QUINQUÊNIOS**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 304,90(trezentos e quatro reais e noventa centavos) referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 20 de março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E035A1BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 28.03.001/2023

ATO Nº 28.03.001/2023

Reedita o ato nº. 11.05.001/2022, publicado em 27.06.2022, que revisou o ato nº. 05.01.009/2022, publicado em 04.02.2022, que revisou o ato nº 19.11.003/2019, com publicação em 17.03.2020, que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais ao servidor RAIMUNDO ELUCENO DE CASTRO ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 00810860, admitido em 22/02/1988, lotado na Secretaria da Educação deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque ao servidor **RAIMUNDO ELUCENO DE CASTRO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 00810860, admitido em 22/02/1988, lotado na Secretaria da Educação deste Município,cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 07 e na classe 03 do plano de cargo e carreira deste município, Lei nº 2.365/2008, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;
Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I, II e III**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*

I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº 27.07.001/2018, com publicação em 03.08.2018. Sendo assim, a data do início do benefício do servidor **RAIMUNDO ELUCENO DE CASTRO ARAÚJO,** será 03.08.2018.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerandopor fim,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37.*A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1. Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Contribuição do interesse de**RAIMUNDO ELUCENO DE CASTRO ARAÚJO,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 3.412,13**(três mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos),**sendo**:

1)R$ 2.110,60(dois mil, cento e dez reais e sessenta centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
2)R$ 633,18 (seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 351,76 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4)R$ 316,59(trezentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 28 de março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2CF1B77D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 28.03.002/2023

ATO Nº 28.03.002/2023

Revisa o ato nº. 16.07.004/2018, publicado em 03.08.2018, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição com proventos integrais do interesse de MARIA ELISABETE NUNES, servidora pública municipal, admitida em 04/05/1987, matrícula nº 0817864, exercendo o cargo

de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que a servidoraMARIA ELISABETE NUNESé ocupante da função deProfessora, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício, bem como, ocupa a classe 03 e referência 07 no plano de cargos e carreiras do magistério, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando,o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no artigo 5º, da Lei nº 2.103/2002, que trata da figura do segurado como sendo o servidor titular de cargos efetivos vinculados à Administração Direta, autarquia e os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal. A mesma legislação municipal que qualifica em seu art. 19que o segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, ecinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº 16.07.004/2018, publicado em 03.08.2018. Sendo assim, a data do início do benefício do servidor **MARIA ELISABETE NUNES,** será 03.08.2018.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

RESOLVEM:

Art. 1. Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Contribuição do interesse de**MARIA ELISABETE NUNES,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 3.095,54**(três mil e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),**sendo**:

1)R$ 2.110,60(dois mil, cento e dez reais e sessenta centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
2)R$ 633,18 (seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 351,76 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 28 de março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5CD13C78

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.04.001/2023

ATO Nº 04.04.001/2023

Revisar o ato nº 12.02.003/2020, publicado em 17/03/2020, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora FRANCISCA ZILDÊNIA GIRÃO RABELO, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00809535, lotada na

Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**FRANCISCA ZILDÊNIA GIRÃO RABELO**, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00809535, lotada na Secretaria da Educação**,**cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, sendo que a referida servidora trabalhou exercendo as funções no magistério, contribuindo para o Instituto de Previdência desse Município no período de 01.02.1994 a 31.12.1997, conforme fichas financeiras em anexo, sendo efetivada no concurso público em 02/02/1998 no cargo de Professora, se enquadra na referência 05 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município, com base na**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008,**conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoa pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do**Art. 6ºda Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5º do Art.40 da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998 e art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº. 103/2019.**

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002**, com base nos artigos**5º e 19 com inciso I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição:

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**

§ 1º- Os requisitos de idade e tempo de contribui: ao p: revistos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercido da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº 12.02.003/2020, publicado em 17/03/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **FRANCISCA ZILDÊNIA GIRÃO RABELO,** será 17/03/2020.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Considerandopor fim,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37.*A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

Considerando o disposto no art.4º da Lei Municipal nº. 2.368 de 19 de dezembro de 2008, a qual regulamenta a incorporação definitiva de carga horária suplementar pelo professor e dá outras providências, vejamos:

Art. 4º*. Para efeito da redução da carga horária, bem como para fins de incorporação aos proventos de aposentadoria das vantagens pecuniárias advindas da incorporação definitiva da carga horária suplementar, só prevalecerá se o professor permanecer no mínimo 10 (dez) anos com sua carga horária elevada.*

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**FRANCISCA ZILDÊNIA GIRÃO RABELO,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 4.776,92**(quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos),**sendo**:

1)R$ 2.032,73(dois mil, trinta e dois reais e setenta e três centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
2)R$ 2.032,73(dois mil, trinta e dois reais e setenta e três centavos), a título de carga Horaria Suplementar (portaria nº 0201075/2009, de fevereiro de 2009);
3)R$ 406,55(quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente a**04 QUINQUÊNIOS**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
4)R$ 304,91(trezentos e quatro reais e noventa e um centavos) referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 04 de abril de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3D3FAD0F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.04.002/2023

ATO Nº 04.04.002/2023

Revisa o ato nº. 04.11.006/2019, com data de publicação em 17/03/2020, que concede

aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora MARIA DE FÁTIMA LOPES, admitida em 01/11/1987 no cargo de Supervisora, matrícula nº 00812641, lotada na Secretaria da Educação, vem requerer sua aposentadoria com base nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a **MARIA DE FÁTIMA LOPES**, admitida em 01/11/1987 no cargo de Supervisora, matrícula nº 00812641, lotada na Secretaria da Educação,cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 07 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base na**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008,**conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I, II e III**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*

I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, ato nº. 04.11.006/2019, com data de publicação em 17/03/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **MARIA DE FÁTIMA LOPES,** será 17/03/2020.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerand,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37.*A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

Considerandopor fim,que, em que pese o benefício ter se dado em data posterior à Emenda Constitucional nº. 103/2019, o Município de Quixadá-Ce, ainda não havia regulamentado referida emenda, portanto, observe o disposto no art. 36, inciso II, EC nº. 103/2019:

Art. 36.*Esta Emenda Constitucional entra em vigor:*
(...)
II- para os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto à alteração promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional no art. 149 da Constituição Federal e às revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35, na data de publicação de lei de iniciativa privativa do respectivo Poder Executivo que as referende integralmente;

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora**MARIA DE FÁTIMA LOPES,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 7.108,84**(sete mil, cento e oito reais e oitenta e quatro centavos),**sendo**:

1)R$ 4.397,22(quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
2)R$ 1.319,17(um mil, trezentos e dezenove reais e dezessete centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 732,87(setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4)R$ 659,58(seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do

cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 04 de abril de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FEA26D6E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.04.003/2023

ATO Nº 04.04.003/2023

Revisa o ato nº. 05.01.007/2022, publicado em 04.02.2022, que revisou o ato nº. 04.11.008/2019, publicado em 04.02.2020, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais ao servidor JOSÉ AURINO TAVARES, ocupante do cargo de Regente Auxiliar II, admitido em 04/05/1987, matrícula nº 0809764, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque o servidor**JOSÉ AURINO TAVARES**,ocupante do cargo de Regente Auxiliar II, admitido em 04/05/1987, matrícula nº 0809764, lotado na Secretaria da Educação,cumulativamente, conta com mais de 54 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 07 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base na**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008**,conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I, II e III**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 04.11.008/2019, com data de publicação em 04.02.2020. Sendo assim, a data do início do benefício do servidor, **JOSÉ AURINO TAVARES,** será 04.02.2020.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*
Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerandopor fim,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37.*A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;

II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOSÉ AURINO TAVARES**,comproventos integraisna ordem de**R$ 7.108,83(sete mil cento e oito reais e oitenta e três centavos)**,sendo:

1)**R$ 4.397,22**(quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), a título deSALÁRIO BASE;
2)**R$ 1.319,16**(um mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos) referente a06 QUINQUÊNIOS(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)**R$ 732,87**(setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4)**R$ 659,58**(seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente àGRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 04 de abril de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:38F93C07

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.04.004/2023

ATO Nº 04.04.004/2023

Revisa o ato nº. 20.10.008/2020, publicado em 30/10/2020,que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais à servidoraMARIA ZULEIDE SOUSA DOS SANTOS, admitida em 03/08/1987, cargo de Professora, matrícula nº 00815322, lotada na Secretaria da Educação, vem requerer sua aposentadoria com base nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**MARIA ZULEIDE SOUSA DOS SANTOS**, admitida em 03/08/1987, cargo de Professora, matrícula nº 00815322, lotada na Secretaria da Educação,cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 08 e na classe 03 do Plano de Cargo de Carreira deste Município**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008,**conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, vejamos:

***Art. 3º* EC nº 47/2005**. *Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
***I** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
***II**vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
***III**idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Art. 3º EC nº. 103/2019.*A concessão de aposentadoria ao servidor público federal vinculado a regime próprio de previdência social e ao segurado do Regime Geral de Previdência Social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.*
§ 1ºOs proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
§ 2ºOs proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
§ 3ºAté que entre em vigor lei federal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor de que trata o caput que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I, II e III**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º.*Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Art. 19º.*O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*

I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, ato nº. 20.10.008/2020, publicado em 30/10/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **MARIA ZULEIDE SOUSA DOS SANTOS,** será 30/10/2020.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerando,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37.*A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora**MARIA ZULEIDE SOUSA DOS SANTOS,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 7.751,04**(sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos),**sendo**:

1)R$ 4.794,45(quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
2)R$ 1.438,34(um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 799,08(setecentos e noventa e nove reais e oito centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4)R$ 719,17(setecentos e dezenove reais e dezessete centavos) referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 04 de abril de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5357F282

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 13.04.001/2023

ATO Nº 13.04.001/2023

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARLIETE CAMPOS ROQUE servidora público municipal, admitida em 01/12/1987 no cargo de Escriturária, matrícula nº. 00805351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que a **MARLIETE CAMPOS ROQUE** servidora público municipal, admitida em 01/12/1987 no cargo de Escriturária, matrícula nº. 00805351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição e efetivo exercício requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 02 de março de 2023, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria ao servidor **MARLIETE CAMPOS ROQUE,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 2.868,80** (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), **sendo**:

1) R$ 1.956,00 (Um mil novecentos e cinquenta e seis reais), a título de **salário base**;
2) R$ 586,80 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 13 de abril de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A2B7A8D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 13.04.002/2023

ATO Nº 13.04.002/2023

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a EDILSON LOPES MARINHO servidor público municipal, admitido em 30/09/1987 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 00000683, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Serviços, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que a **EDILSON LOPES MARINHO** servidor público municipal, admitido em 30/09/1987 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 00000683, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Serviços, conta com mais de 65 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição e efetivo exercício requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 14 de fevereiro de 2023, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que o requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria ao servidor **EDILSON LOPES MARINHO,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.838,20** (Um mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), **sendo**:

1) R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a título de **salário base**;
2) R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 202,00 (duzentos e dois reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 13 de abril de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B5BC97AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 18.04.001/2023

ATO Nº 18.04.001/2023

Revisa o ato nº. 07.01.013/2019, com data de publicação em 15.01.2019, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora TEREZINHA FERNANDES FARIAS, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0813656, admitida em 11/05/1988, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**TEREZINHA FERNANDES FARIAS,**ocupante do cargo de**Professora,**cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 08 e na classe única do plano de cargo de carreira deste município na**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008,**conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoa pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do**Art. 6ºda Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor

no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerandoque a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do**Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 que define:**aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,**o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando,aindaque a requerente encontra respaldo jurídico nos termosArt.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 -Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002**, com base nos artigos**5º e 19 com inciso I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**
§ 1º- Os requisitos de idade e tempo de contribui: ao p: revistos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercido da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato ato nº. 07.01.013/2019, com data de publicação em 15.01.2019. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, TEREZINHA FERNANDES FARIAS**,** será 15.01.2019.

***Art. 21** –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

***Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Considerandopor fim,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

***Art. 37.**A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**TEREZINHA FERNANDES FARIAS,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 10.227,39**(dez mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos),**sendo**:

1)R$ 6.326,22(seis mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
2)R$ 1.897,87(um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 1.054,37(um mil e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
4) R$ 948,93(novecentos quarenta e oito reais e noventa e três centavos) referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 18 de abril de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:04D7F5A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.04.001/2023

ATO Nº 27.04.001/2023

Revisa o ato nº. 20.10.003/2020, publicado em 10/12/2020**,** que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidoraMARIA EULALIA LAURENTINO DE LIMAadmitida em 01/03/1988 no cargo de Professora, matrícula nº 0815110, lotada na Secretaria da Educação, vem requerer sua

aposentadoria com base nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**MARIA EULALIA LAURENTINO DE LIMA**admitida em 01/03/1988 no cargo de Professora, matrícula nº 0815110, lotada na Secretaria da Educação,cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 08 e na classe 03 do Plano de Cargo de Carreira deste Município**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008,**conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005, vejamos:

***Art. 3º* EC nº 47/2005**. *Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
***I** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
***II**vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
***III**idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I, II e III**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

***Art. 5º**.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

***Art. 19º**.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*

I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, ato nº. 20.10.003/2020, publicado em 10/12/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **MARIA EULALIA LAURENTINO DE LIMA,** será 10/12/2020.

***Art. 21** –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

***Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

***Art. 72** – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

***Art. 73** – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerando,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

***Art. 37.**A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

Considerandopor fim,que, em que pese o benefício ter se dado em data posterior à Emenda Constitucional nº. 103/2019, o Município de Quixadá-Ce, ainda não havia regulamentado referida emenda, portanto, observe o disposto no art. 36, inciso II, EC nº. 103/2019:

***Art. 36.**Esta Emenda Constitucional entra em vigor:*
(...)
II- para os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto à alteração promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional no art. 149 da Constituição Federal e às revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35, na data de publicação de lei de iniciativa privativa do respectivo Poder Executivo que as referende integralmente;

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora**MARIA EULALIA LAURENTINO DE LIMA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 4.023,36**(quatro mil e vinte e três reais e trinta e seis centavos),**sendo**:

1)R$ 2.488,68(dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
2)R$ 746,60(setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 414,78(quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4)R$ 373,30(trezentos e setenta e três reais e trinta centavos) referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 27 de abril de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:01A265E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.04.002/2023

ATO Nº 27.04.002/2023

Revisa o ato nº. 13.10.001/2021, publicado em 22/10/2021, que revisou o ato nº. 04.11.004/2019, com data de publicação em 13/02/2020, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora MARIA SILVANI FÉLIX DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, admitida em 22/02/1988, matrícula nº 0810703, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**MARIA SILVANI FÉLIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, admitida em 22/02/1988, matrícula nº 0810703, lotada na Secretaria da Educação deste Município, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referencia 08 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base na **Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008,** conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003**, combinado como **§ 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988** com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/2018, e **Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº. 103/2019.**

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002 municipal**, no **artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 04.11.004/2019, com data de publicação em 13/02/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **MARIA SILVANI FÉLIX DA SILVA,** será 13/02/2020.

Art. 21 –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço e
IV – Sexta parte.

Considerando por fim, o que dispõe na **Lei nº 2.365/2008** que instituiu o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá em seu art. 37 que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37. A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:
25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadoras (as) de título de doutor e pós Doutor;
20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º -Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA SILVANI FÉLIX DA SILVA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 7.393,20** (sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), **sendo**:
1) R$ 4.573,11 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e onze centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) R$ 1.371,93 (um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 762,19 (setecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 685,97 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 27 de abril de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D1614ED8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 069/2023-GAPRE

ERRATA DA PORTARIA Nº 069/2023-GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA A PORTARIA Nº 069, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, NOS SEGUINTES TERMOS:

Onde se lê: "***PORTARIA Nº 069/2023-GAPRE***.
.....
Art. 1º - Nomeação dos servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, com exercício a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***MARIA JOSE SILVA**
***GRACILENE SILVA VIEIRA**
.....

Leia-se: *"**PORTARIA Nº 069/2023-GAPRE***.
.....

Art. 1º - Nomeação dos servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Coordenador Escolar, com exercício a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***MARIA JOSE SILVA**
***GRACILENE SILVA VIEIRA**
.....

Gabinete do Prefeito de Quixelô, Estado do Ceará, em 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6036061F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.29.2

AVISO DE JULGAMENTO DEHABILITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.29.2 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços n° 2023.03.29.2, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, G7 CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ELETROPORT SERV.PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV.EIRELI - ME, P.C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, R M CLEMENTE CANDIDO - ME, VENANCIO EMPREENDIMENTOS E URBANISMO, NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA, GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, G. A. RABELO JUNIOR - ME, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI - ME, N3 CONSTRUTORA LTDA - ME, S & T CONSTRUÇOES E LOC.DE MÃO DE OBRA LTDA- ME, META EMPREEND. SERV. D LOC. D MÃO D OBRA EIRELI-ME, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - ME, T A FRANÇA SERVIÇOS - ME, MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LIMITADA, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, APLA COMERCIO, SERV., PROJ. CONSTRUCOES EIRELI, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, M L X LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, A & P EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA, ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, ABRAV CONSTRU. SERV. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME, AGAPE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. **EMPRESAS HABILITADAS COM RESTRIÇÃO:** PRIME EMPREEND. INCORPORADORA E SERV. LTDA, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, vencida em (16/04/2023), A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME, por apresentar restrição na Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, vencida em (12/09/2022) e J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, vencida em (14/04/2023). Porém, por se tratarem de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, fica concedido as mesmas o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação das Certidões devidamente atualizadas, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.14 do Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS:** ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa somente emitidos por pessoas físicas (descumprimento ao item 3.6.4 do Edital Convocatório); BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por apresentarem Comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas e Comprovação de capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos, ambos, emitidos por pessoas físicas (descumprimento, aos item 3.6.4 do Edital Convocatório); TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, por apresentar a Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital e a Declaração que não emprega menor sem constar a devida assinatura do responsável legal da empresa (descumprimento, respectivamente, aos itens 3.7.1 e 3.7.2 do Edital Convocatório); PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ENERGY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentarem Comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, sem vir acompanhado da certidão de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado nos referidos atestados (descumprimento ao item 3.6.2.1 do Edital Convocatório); V. F DA SILVA CONSTRUÇÕES, por apresentar Prova de Garantia de uma licitação divergente da que o presente município está executando. Esclarecemos que, embora nos documentos apresentados no envelope de habilitação da empresa, haja uma prova de garantia tendo como beneficiário o município de Quixelô/Ce, ao se pesquisar na internet, no site da Cajabank, a empresa de emissão da Fiança Digital, o número da fiança 81707 com o seu devido controle interno 8132-7498-5048, aparece uma prova de garantia do município de Aurora/Ce, inclusive, tendo um valor distinto do processo de licitação em epígrafe, o que gera dúvidas acerca da veracidade do documento. Desta forma, informamos que foi enviado um ofício a procuradoria municipal para que a mesma tome as providências cabíveis (descumprimento, aos item 3.5.3 do Edital Convocatório); GJS CONSTRUTORA EIRELI, por apresentar Prova de Garantia em nome da empresa V. F DA SILVA CONSTRUÇÕES, sendo que, apesar de nos documentos de habilitação da empresa, a garantia estar no nome da GJS CONSTRUTORA EIRELI, ao se pesquisar na internet no site da Cajabank, a empresa de emissão da Fiança Digital, o número da fiança 81707 com o seu devido controle interno 8132-7498-5048, a fiança que é emitida tem como Tomador a empresa V. F DA SILVA CONSTRUÇÕES e como segurado o Município de Aurora/Ce, fato que também gerou estranheza a esta Comissão de licitação, o que motivou a emissão de um oficio detalhando estes fatos aqui narrados para a procuradoria municipal, para que a mesma haja da melhor forma possível (descumprimento,

aos item 3.5.3 do Edital Convocatório). **EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS**: F. VICENTE P. FILHO – ME e RIOFE SERVIÇOS E ADMINIDTRATIVO EIRELI, por possuírem o mesmo responsável técnico (Engenheiro civil José Furtado Sobreira Junior, registro nº 0601584244) conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 03 de maio de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CF2315FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.20.1

AVISO DE JULGAMENTO DEHABILITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.20.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços n° 2023.03.20.1, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, G7 CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - ME, S & T CONSTRUÇOES E LOC.DE MÃO DE OBRA LTDA- ME, CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, G. A. RABELO JUNIOR - ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, ABRAV CONSTRU. SERV. EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV.EIRELI - ME, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI - ME, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - ME, VENANCIO EMPREENDIMENTO E URBANISMO, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, N3 CONSTRUTORA LTDA - ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, AGAPE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME, MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA, J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, META EMPREEND. SERV. D LOC. D MÃO D OBRA EIRELI-ME, T A FRANÇA SERVIÇOS - ME, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ELETROPORT SERV.PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA, MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LIMITADA, P.C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, R M CLEMENTE CANDIDO - ME e LANDIM ENGENHARIA LTDA**. EMPRESAS HABILITADAS COM RESTRIÇÃO:** A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, vencida em (12/09/2022) e SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - ME, por apresentar restrição na Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, vencida em (08/04/2023). Porém, por se tratarem de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, fica concedido as mesmas o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação das Certidões devidamente atualizadas, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.14 do Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS:** ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa somente emitidos por pessoas físicas (descumprimento ao item 3.6.4 do Edital Convocatório); ENERGY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa (descumprimento ao item 3.6.2 do Edital Convocatório); BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, ambos, emitidos por pessoas físicas (descumprimento, aos item 3.6.4 do Edital Convocatório); I.A.S. CONSTRUCOES LTDA, por apresentar documento, qual seja, Prova de garantia de sua respectiva proposta, em favor de outro processo licitatório da prefeitura do município de Cedro/CE, e, ainda, em nome de outra empresa (ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI), (descumprimento, ao item 3.5.3 do Edital Convocatório).Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 03 de maio de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0F6B1DE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.03.29.3. **Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino Infantil do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 42.001.378/0001-50 classificada no LOTE I – ROTA ENSINO INFANTIL, no valor global de R$ 149.990,40 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos), LOTE II – ROTA ENSINO FUNDAMENTAL, no valor global de R$ 240.609,60 (duzentos e quarenta mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos), LOTE III – ROTA ENSINO MÉDIO, no valor global de R$ 89.056,80 (oitenta e nove mil cinqüenta e seis reais e oitenta centavos), de conformidade com Atas do processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 03 de Maio de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A920CD42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 021/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, JOSÉ ADIL VIEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,
CONSIDERANDO que o prazo para pagamento da cota única do IPTU referente ao exercício financeiro de 2023 se encerrou no dia 28/04/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que desejam realizar o pagamento do ITPU referente ao exercício financeiro de 2023, em parcela única.
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2023, até o dia 31 de maio de 2023, com desconto de 10% (dez por cento), em parcela única.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELO/CE, 03 de MAIO DE 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E5D01738

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. º 0027/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNOSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.**

CONTRATANTE: SECRETARIAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): A P P NASCIMENTO CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EIRELI

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ R$ 24.103,50 (vinte e quatro mil e cento e três reais e cinquenta centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos), do valor inicial do contrato.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de outubro de 2023.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Maria Raiza Vidal Sousa

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 17 de abril de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5B6C0BE5

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 048/2023

Quixeré/CE, 02 de maio de 2023.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICIPIO DE QUIXERE
CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	5.145-4	SEINFRA

OUTORGADOS:

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
CPF: 436.491.303-00
Cargo: Designada Secretária de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

PODERES:
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1C6C17C1

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 049/2023

Quixeré/CE, 02 de maio de 2023.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICIPIO DE QUIXERE
CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	14.116-X	SEC DE ADMINISTRAÇAO

OUTORGADOS:

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Otacílio Rodrigues de Lima
CPF: 223.932.933-53
Cargo: Designado Secretário de Administração

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C4FF7BCA

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 050/2023

Quixeré/CE, 02 de maio de 2023.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOMUNICIPIO DE QUIXERE
CNPJ: 32.080.276/0001-13

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	19.503-0	MEIO AMBIENTE

OUTORGADOS:

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
CPF: 436.491.303-00
Cargo: Designada Secretária de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

PODERES:
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:319141EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome do Gabinete do Prefeito avisa que a Portaria 021.01.12.2022 publicada em 22.12.2022 foi cancelada.

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A3672281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.16.12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA NONATA RIBEIRO, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 070594-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3E871C51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.20.04.2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MILHÃ/CE no(s) dia(s) 20/04/2023 com a finalidade de conduzir a coordenadora do curso e o professor Ecílio Gonçalves Martins a Faculdade do Sertão Central e para a Cidade de RUSSAS/CE no(s) dia(s) 24/04/2023 com a finalidade de transportar técnicos da Secretaria de Educação para o I Seminário Regional Paic Integral, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de abril de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:561BD754

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.26.04.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN no(s) dia(s) 26/04/2023 com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de abril de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B687DB7F

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.27.04.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROSEMARA FÁTIMA DE JESUS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 27/04/2023 com a finalidade de resolver assuntos; preenchimento e manuseio de documentos e notificações no Ministério Público, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de abril de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7725C3A7

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.20.04.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE no(s) dia(s) 20/04/2023 com a finalidade de transportar Conselheiros e para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 27/04/2023 com a finalidade de transportar Conselheiros, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de abril de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8BC040B0

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.26.04.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Luzia de Melo Costa, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN no(s) dia(s) 26/04/2023 com a finalidade resolver assuntos: transferência, informações e entrega de documentos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de abril de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:47B7ECC9

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.20.04.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Luzia de Melo Costa, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE no(s) dia(s) 20/04/2023 com a finalidade de resolver assuntos sobre direitos da Criança e Adolescente e para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 27/04/2023 com a finalidade de resolver assuntos; preenchimento e manuseio de documentos e notificações no Ministério Público, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de abril de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DEFF4EE2

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.26.04.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN no(s) dia(s) 26/04/2023, com a finalidade resolver assuntos: transferência, informações e entrega de documentos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de abril de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A68E6D1F

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.20.04.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCA NAJLA CARNEIRO SILVA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE no(s) dia(s) 20/04/2023 com a finalidade de resolver assuntos sobre direitos da Criança e Adolescente e para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 27/04/2023 com a finalidade de resolver assuntos: preenchimento e manuseio de documentos e notificações

no Ministério Público, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de abril de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:72D098D1

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 004.26.04.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FLADIA RALINE HONORATO CUNHA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s) 26/04/2023 com a finalidade resolver assuntos: transferência, informações e entrega de documentos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de abril de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1ACB3149

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.20.04.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FLADIA RALINE HONORATO CUNHA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE no(s) dia(s) 20/04/2023 com a finalidade de resolver assuntos sobre direitos da Criança e Adolescente e para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 27/04/2023 com a finalidade de resolver assuntos: preenchimento e manuseio de documentos e notificações no Ministério Público, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de abril de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D2B18301

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 27.02.001/2023-PMS. A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Saboeiro torna público o Recurso Administrativo impetrado pela empresa: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, em face da sua inabilitação no processo licitatório acima supracitado. Ficará aberto prazo de contrarrazões aos interessados para possíveis manifestações. Os autos do processo encontram-se no setor de licitação na Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro,

Saboeiro-CE. Em, 03 de maio de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CLP.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:59542B2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0305001/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JESUS GOMES DA SILVA** portador do CPF n° 060.471.468-80, parte integrante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 03 dias do mês de MAIO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:853011A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Senador Pompeu/CE, 26 de Abril de 2023

À EMPRESA
COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
CNPJ nº 41.250.142/0001-94

Prezados Senhores,

O Município de Senador Pompeu vem NOTIFICAR a referida empresa para apresentação de justificativas a instauração do Processo Administrativo nº **004/2023,** com fundamento no artigo 5º inciso XL da CR/1988.

Atenciosamente,

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1CB272A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 22 de Maio de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº SI-TP004/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal:https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu/CE, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:17C9C783

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **GERLIANE FREIRE DA SILVA**, do cargo de Coordenadora da Gestão do Trabalho, com lotação na Secretaria Municipal da Assistência Social, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:203C23AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 063/2023, de 1º de março de 2023 que designa o senhor **RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS** para responder interinamente pelas ações do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A05A73AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2023 DE 30 DE ABRIL DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **AILTON GUERREIRO FREIRE**, que destacou-se pelos valorosos serviços prestados AO Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tal fato gerou profundo pesar e sentimento de solidariedade junto aos familiares e munícipes,

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial de 03 (três) dias em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **AILTON GUERREIRO FREIRE**, de tradicional família tabuleirense, ex-secretário de Obras do Município, filho do ex-vereador e ex-vice-prefeito José Rosendo Freire, cunhado do ex-prefeito Dr. Maiard de Andrade, e neto do ex-prefeito Manoel Guerreiro Gondim, fato ocorrido hoje, dia 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de abril de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3E125EFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 20/2023-GAB - DECLARA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE

"Declara LUTO OFICIAL na data de hoje, dia 03 de maio de 2023, no Município de Ubajara-CE, pelo falecimento do Servidor Municipal WESLEY LIMA DE SOUSA, e adota outras providências".

O Prefeito Municipal de Ubajara, Senhor Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, o falecimento no dia 02 de Maio de 2023, do Jovem **WESLEY LIMA DE SOUSA,** que prestou serviços como Assistente Social junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Ubajara;
CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados durante o período que exerceu suas funções, sempre sensível as demandas sociais da população, com afeto humano, dedicação, presteza, ética e eficiência profissional;
CONSIDERANDO, finalmente, consternados pelos sentimentos de pesar de todos os Ubajarenses, especialmente, seus familiares pelo falecimento do Jovem **WESLEY LIMA DE SOUSA,** todos, movidos pelos sentimentos, de eterno agradecimento pelos serviços prestados no exercício das suas funções.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Decretado **LUTO OFICIAL** neste **"dia 03 de Maio de 2023"**, no Município Ubajara-CE, pelo falecimento do Jovem **WESLEY LIMA DE SOUSA**, ocorrido na data de ontem, **02 de maio de 2023**.

Art. 2º. As repartições públicas municipais, deverão adotar as providências necessárias e de estilo como de costume, para o cumprimento do presente decreto, como: Bandeira do Município a meio mastro ou fixação de alguma imagem de sinal de luto na entrada principal das repartições.

Art. 3º. Este Decreto, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, EM 03 DE MAIO DE 2023.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:87EADF7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.05.03.001.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.05.03.001** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS (GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **09 de Maio de 2023** (09/05/2023) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2023.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:B373F787

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023 – Várzea Alegre-CE, em 03 de maio de 2023.

Retifica o número da portaria de nomeação do cargo de Diretor de Plenário da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 05/1990 e Lei Orgânica do Município de nº001/1990 e CONSIDERANDO que pode a própria administração pública retificar seus atos, quando eivados de vícios, nos termos da Súmula 473, 1ª parte do STF,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria nº 034/2023 de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, em 03 de maio de 2023, ANO XIII | nº3198 à página 89, a qual dispõe sobre a nomeação do Senhor RAIMUNDO WESLEY PINHEIRO DE SALES para o cargo de Diretor de Plenário desta Câmara Municipal.

Onde se lê: PORTARIA Nº 034/2023 – Várzea Alegre-CE, em 02 de maio de 2023.

Leia-se: PORTARIA Nº 036/2023 – Várzea Alegre-CE, em 02 de maio de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 03 de maio de 2023.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:0C44A6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ HUGILÂNIO DE BRITO LIMA**, portador do RG nº****39343*** SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº***.095.563. **, no cargo de Assessor de Relações Institucionais, símbolo CDA-01, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 02 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 03 de maio de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:95F72607

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO – EDITAL Nº 004/2023

O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a divulgação do **RESULTADO FINAL** do Seletivo Simplificado Para Composição de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Psicólogo – Edital Nº 004/2023.

	Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTOS	REUSLTADO
1º	011	Brena Fernandes Custódio	50,0	Classificada
2º	008	Beatriz de Aquino Alves Brito	48,0	Classificada
3º	001	Giseli Alves de Oliveira	48,0	Classificada
4º	006	Cícera Thays de Morais Caldas	45,0	Classificada
5º	002	Elisabete Laurentina Dias	45,0	Classificada
6º	003	Fládio Joan Pereira da Silva Oliveira	45,0	Classificado
7º	009	Joyce Gonçalves de Lima Bezerra	42,0	Classificada
8º	007	Mirelle dos Santos Costa	34,0	Classificada
9º	010	Isabela Gonçalves de Sousa	27,0	Classificada
10º	004	Maria Jordana de Carvalho Oliveira	18,0	Classificada
11º	005	Nara Rhayssa Brito Sobreira Benevenuto	12,0	Não Classificada

Várzea Alegre, CE em 03 de maio de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:2710D563

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.10.1 - F.M.A.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza e higiene, material de copa cozinha e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 01, no valor global de R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais); J. M. UCHOA JUNIOR LTDA inscrito no CNPJ nº 46.730.051/0001-70 classificado no lote 02, no valor global de R$ 1.790,60 (um mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos), lote 13, no valor global de R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais), lote 14, no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais); MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA - ME inscrito no CNPJ nº 08.879.527/0001-40 classificado no lote 03, no valor global de R$ 825,50 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), lote 04, no valor global de R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais), lote 05, no valor global de R$ 2.954,00 (dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais), lote 06, no valor global de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), lote 07, no valor global de R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), lote 08, no valor global de R$ 33.444,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), lote 09, no valor global de R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais), lote 10, no valor global de R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais), lote 11, no valor global de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil oitocentos reais), lote 12, no valor global de R$ 77.560,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais), lote 16, no valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais) e DEBORA MORAIS DA SILVA HORTIFRUTI inscrito no CNPJ nº 42.789.929/0001-91 classificada no lote 15, no valor global de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) e lote 17, no valor global de R$ 79.827,00 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação e Adjudicação:** 02 de Maio de 2023.

Várzea Alegre – CE, 02 de Maio de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D436286F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.10.1 - F.M.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza e higiene, material de copa cozinha e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 01, no valor global de R$ 55.985,00 (cinqüenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais); J. M. UCHOA JUNIOR LTDA inscrito no CNPJ nº 46.730.051/0001-70 classificado nos lote 02, no valor global de R$ 6.208,50 (seis mil duzentos e oito reais e cinqüenta centavos), lote 13, no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais); MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA - ME inscrito no CNPJ nº 08.879.527/0001-40 classificado no lote 03, no valor global de R$ 12.355,00 (doze mil trezentos e cinqüenta e cinco reais), lote 04, no valor global de R$ 121.150,00 (cento e vinte e um mil cento e cinqüenta reais), lote 05, no valor global de R$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais), lote 06, no valor global de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), lote 07, no valor global de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), lote 08, no valor global de R$ 28.553,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta e três reais), lote 09, no valor global de R$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais), lote 10, no valor global de R$ 37.080,00 (trinta e sete mil oitenta reais), lote 11, no valor global de R$ 17.200,00 (dezessete mil duzentos reais), lote 12, no valor global de R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais), lote 16, no valor global de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais) e DEBORA MORAIS DA SILVA HORTIFRUTI inscrito no CNPJ nº 42.789.929/0001-91 classificado no lote 15, no valor global de R$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais) e lote 17, no valor global de R$ 19.373,00 (dezenove mil trezentos e setenta e três reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 02 de Maio de 2023.

Várzea Alegre – CE, 02 de Maio de 2023.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DEE237C9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.14.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2023.04.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2023.04.14.1,** sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26, classificado junto ao lote 01. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 03 de maio de 2023.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:88C74353

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº001/2023 CMDCA

INFORME

A comissão especial do processo de eleição dos conselheiros municipais vem por meio deste informar a todos que o prazo previsto no EDITAL Nº 001/2023 CMDCA para as inscrições das eleições unificadas para a escolha dos membros do Conselho Tutelar se encerram no dia 03 de maio e visto que até a presente data não se alcançou o número mínimo de inscritos para as eleições acontecerem, a comissão especial resolve prorrogar o prazo para as inscrições ficando prorrogado até o dia 05 de maio conforme o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04/2023 à 03/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
04 à 05 de maio	Prorrogação do prazo para registro das candidaturas
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
08/05/2023 à 12/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
22/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
31/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
02/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
05/06/2023 e 06/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
10/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
14/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
19/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
20/06/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/06/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
21/06/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
11/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Altaneira, 03 de maio de 2023

Atenciosamente,

VANDERLEIA OLIVEIRA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D384D7FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
EDITAL Nº 01/2023 - DE 03 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CADASTRO DE RESERVA – PROGRAMA TEMPO DE CRESCER

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, Estado de Ceará, por meio das Secretarias Municipais de Políticas para Saúde, Assistência Social e do Trabalho, Educação, Desporto e Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, com fundamento na Lei Municipal nº 314/2005 bem como a necessidade de contratação de profissionais de forma temporária, torna público, para conhecimento dos interessados, a **abertura de inscrições para**

realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a composição de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas ao atendimento de carências temporárias, para atuar no Programa Tempo de Crescer, instituído pela Lei Municipal nº 686, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão Organizadora, composta por 3 (três) servidores, que serão instituídos e nomeados através de ato Prefeito Municipal, que coordenará os trabalhos referente ao Processo Seletivo.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição da República.

1.3 As inscrições para a contratação temporária constante do **Anexo I** do presente Edital, a que se refere o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas de forma **remota** no período de **05 a 14 de maio de 2023**, conforme item 3.

1.4 As fases do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerão ao cronograma disposto no **ANEXO IV** do presente Edital.

1.5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tem por finalidade formar cadastro de reserva de profissionais para prestação de serviços vinculados as Secretarias, conforme especificação contida no ANEXO I, com as respectivas vagas, a remuneração e a jornada de trabalho de cada função.

1.6. O Contrato oriundo do presente processo seletivo poderá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da necessidade da Administração Pública.

1.7. As contratações originadas deste processo seletivo poderão ser rescindidas a qualquer tempo na conveniência da Administração Pública Contratante, sem que com isso gere qualquer direito de indenização à parte contratada, sendo o Regime Jurídico Administrativo adotado para as contratações.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado contempla profissionais de nível superior, para exercício dos cargos devidamente descritos no ANEXO I do presente Edital.

1.9. A contratação ocorrerá na forma disposta na Lei Municipal nº 314/2005.

1.10. A carga horária para os profissionais será conforme referido no ANEXO I, podendo, a depender da categoria, ser fracionada em plantões.

1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos exigidos:

a) Ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

2.2 – Dos documentos a serem anexados no ato da inscrição:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do PIS/PASEP/NIT;

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante da última votação;

h) Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino;

i) Cópia de comprovante de endereço;

j) Certificado de Conclusão de Curso;

k) Carteira Profissional do Conselho da categoria ou Declaração emitida pelo órgão competente, se for o caso;

l) Declaração de compatibilidade de horários e disponibilidade do CNES, caso se enquadre nas hipóteses legais de cumulação de cargos;

2.3 - O candidato que deixar de comprovar, no ato da inscrição, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior (2.1), terá sua inscrição indeferida, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - O candidato concorrerá apenas à vaga a qual se inscreveu.

3.2 - Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital, sendo que constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

3.3 – **As inscrições ocorrerão entre os dias 05 a 14 de maio de 2023, por meio remoto, mediante encaminhamento da documentação exigida, escaneada em PDF, ARQUIVO ÚNICO, (formulários constantes no ANEXO III do presente Edital, currículo profissional e documentos comprobatórios, documentos mencionados no item 2.1), à Secretaria de Saúde no e-mail processoseletivocampossales@gmail.com**

3.4 - Não serão cobradas taxas para a realização da inscrição.

3.5 - **No ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão encaminhar, devidamente preenchidos, os formulários do anexo III e o currículo profissional com documentação comprobatória e documentos do item 2.2.**

3.5.1 - São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:

a) Dados Pessoais (nome completo; endereço completo com CEP; telefone; e-mail);

b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);

c) Experiência Profissional (inserir o nome das empresas, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta);

d) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término);

e) Informações complementares que julgar necessárias (cursos, palestras, entre outros), devidamente comprovadas.

3.6 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional.

3.7 - A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.

3.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

3.9 **As inscrições começam no dia 05 de maio às 08h00min e encerram em 14 de maio de 2023 às 23h59min, não sendo aceitas as que extrapolarem esse horário.**

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício das funções.

4.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.3. O candidato que deseja concorrer às carências deverá:

4.3.1 no ato da inscrição, declarar – se portador de deficiência e, posteriormente, se convocado, deverá se submeter a perícia médica realizada por Junta Médica do Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.

4.3.2. O candidato deverá comparecer à Junta Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença), bem como a provável causa da deficiência.

4.4. A não observância do que está disposto no item 4.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.

4.5. Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a entrevista e a análise curricular, bem como data e hora dos mesmos.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de inscrição, ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

4.7. As carências reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O critério de escolha do candidato no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, será por **análise curricular e entrevista**, obedecendo aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**.

5.2 - Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de encaminhar/entregar quaisquer documentos solicitados.

5.3 - Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

5.4 - Não será considerada a pontuação que exceder o limite estabelecido em cada área.

5.5 - Nenhum título receberá dupla valoração.

5.6 - Cada comprovante será pontuado uma única vez.

5.7 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

6.1 - Requisitos exigidos:

a) Ter nacionalidade brasileira, sendo que no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Certificado de Conclusão de Curso;
d) Carteira Profissional do Conselho da categoria ou Declaração do órgão competente;
e) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
f) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Documentos pessoais descritos no subitem 2.2, de acordo com o exigido na função.

6.2 - Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.2;
b) Apresentar declaração falsa;
c) Não possuir disponibilidade no CNES para o devido registro, quando for o caso.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será a nota da análise curricular e entrevistas, resultando em um valor final de até 10 pontos.

7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Maior pontuação na experiência profissional:
b) Maior idade;
c) Sorteio.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Políticas para Saúde.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação nos quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Campos Sales/CE e/ou contato telefônico.

8.3. O candidato que no prazo de 02 (DOIS) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior terá direito a reclassificação, devendo seu nome constar no final da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e concorda integralmente com seus termos.

9.2 As comunicações relativas ao presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas mediante publicações no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Sales, na rede mundial de computadores **(INTERNET),** cabendo ao candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

9.3 - As dúvidas e omissões serão dirimidas pela Comissão Especial nomeada em ato do Prefeito Municipal, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação ou da Procuradoria Geral do Município.

9.4 - Os questionamentos relativos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser feitos pelos candidatos à Comissão Especial do Processo Seletivo, em requerimento escrito, **durante o período de inscrição,** na Sede das Secretarias Municipais envolvidas no processo seletivo.
9.5 - A aprovação do candidato no cadastro de reserva do processo seletivo regido por este edital gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.
9.6 - A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico do Município de Campos Sales/CE, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.
9.7 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
9.8 – Este Edital de Processo Seletivo Simplificado e consequentemente o quadro de Cadastro de Reserva tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

CAMPOS SALES – ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE MAIO DE 2022.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

(DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO)

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	CARGO	CH	VAGAS		VENCIMENTOS (***)	REQUISITOS/ ATRIBUIÇÃO CARGO
			AP*	PCD**		
NÍVEL SUPERIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 H	CR	CR	R$ 2.640,00	NIVEL SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO PROFISSIONAL - Supervisionar, coordenar e dirigir atividades de prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos com disfunções de origens físicas, mentais, sociais e do desenvolvimento, através de relação terapêutica entre cliente/grupo, terapeuta e atividades; programar a prestação do serviço de terapia ocupacional.
	TERAPEUTA OCUPACIONAL COM FORMAÇÃO EM INTEGRAÇÃO SENSORIAL DE AYRES OU MÉTODO BOBATH	20 H	CR	CR	R$ 3.168,00	NIVEL SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM INTEGRAÇÃO SENSORIAL DE AYRES OU MÉTODO BOBATH - Prevenir e tratar pessoas com quaisquer comprometimentos que afetem nas Atividades de Vida Diária (AVDs) – podem ser cognitivos, psicomotores ou socioemocionais; ter origens congênitas, traumáticas ou adquiridas; Supervisionar, coordenar e dirigir atividades de prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos com disfunções de origens físicas, mentais, sociais e do desenvolvimento, através de relação terapêutica entre cliente/grupo, terapeuta e atividades; programar a prestação do serviço de terapia ocupacional.
	FONOAUDIÓLOGA	30 H	CR	CR	R$ 1.750,00	NIVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL - Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo; Supervisionar, coordenar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo os treinamentos fonéticos, auditivos de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
	FONOAUDIÓLOGA COM FORMAÇÃO EM PECS/ PROMPT OU BOBATH	30 H	CR	CR	R$ 2.100,00	NIVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PECS/ PROMPT OU BOBATH- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo; Supervisionar, coordenar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo os treinamentos fonéticos, auditivos de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
	FISIOTERAPEUTA	20 H	CR	CR	R$ 2.400,00	NIVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO PROFISSIONAL - Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
	FISIOTERAPEUTA COM FORMAÇÃO EM BOBATH	20 H	CR	CR	R$ 2.880,00	NIVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO PROFISSIONAL, COM FORMAÇÃO EM CONCEITO NEUROEVOLUTIVO BOBATH ADULTO E/OU INFANTIL, FACILITAÇÃO NEUROMUSCULAR PROPRIOCEPTIVA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL - Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
	PSICOLOGO	40 H	CR	CR	R$ 1.750,00	NIVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA, REGISTRO PROFISSIONAL – Análise Comportamental Aplicada com foco em Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, Atrasos no Desenvolvimento e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento/ Síndromes Genéticas; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisa; Realizar diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro do Autismo ou outros Transtornos do Neurodesenvolvimento, como TDAH ou transtorno do desenvolvimento intelectual, através de diferentes abordagens teóricas; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
	PSICOLOGO COM FORMAÇÃO EM ABA OU TCC	40 H	CR	CR	R$ 2.100,00	NIVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA, REGISTRO PROFISSIONAL E ESPECIALIZAÇÃO EM ABA (Análise Aplicada do Comportamento) OU TCC (Terapia Cognitivo-Comportamental) – Análise Comportamental Aplicada com foco em Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, Atrasos no Desenvolvimento e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento/ Síndromes Genéticas; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisa; realizar diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro do Autismo ou outros Transtornos do Neurodesenvolvimento, como TDAH ou transtorno do desenvolvimento intelectual, através de diferentes abordagens teóricas. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

(*) – AMPLA CONCORRENCIA
(**) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(****) SOBRE A REMUNERAÇÃO PODEM SER ACRESCIDOS ADICIONAIS, CONFORME PREVISÃO LEGAL E ATIVIDADE EXERCIDA.
(****) - CADASTRO DE RESERVA.

ANEXO II

ANÁLISE CURRICULAR

(CRITÉRIOS - NÍVEL SUPERIOR)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos, máximo de um curso.
Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1,5 (dois) pontos, máximo de um curso.
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* em saúde pública ou área afim, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto a cada curso, máximo de um curso
Curso(s) na área de pretendida com carga horária de no mínimo, 30hs/aula (Certificado(s) do(s) curso(s), com indicação da carga horária)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada curso apresentado, até o limite de 1 (um) ponto
Tempo de exercício profissional **no cargo ao qual concorre**, sem sobreposição de tempo.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada seis meses, até o limite de 4,5 (quatro e meio) pontos

ANEXO II

(CRITÉRIOS ENTREVISTA - NÍVEL SUPERIOR)

DESCRIÇÃO PARA PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUIDO
Habilidade de comunicação, domínio de linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser conveniente, criar empatia e gerar interessa; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5, pontuação máxima.
Capacidade para trabalhar em equipe e ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisões; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5, pontuação máxima.
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação. Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5, pontuação máxima.
Comprometimento. Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5, pontuação máxima.
TOTAL	10,0 - pontuação máxima.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASCIMENTO	SEXO ( ) F ( ) M	DOCUMENTO DE IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
CPF	TELEFONE CELULAR	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM, se sim, especificar: _____		
ENDEREÇO	Nº	
BAIRRO	CEP	
MUNICÍPIO	UF	
E-MAIL:		
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida) ( ) Terapeuta Ocupacional – 20 h ( ) Terapeuta Ocupacional com Formação em integração sensorial de Ayres / método Bobath – 20 h ( ) Fonoaudiólogo (a) – 30 h ( ) Fonoaudiólogo (a) com formação método Bobath/ PECS/ PROMPT– 30 h ( ) Psicóloga – 40 h ( ) Psicóloga com formação em ABA / TCC– 40 h ( ) Fisioterapeuta – 20 h ( ) Fisioterapeuta com formação método Bobath– 20 h		
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato. Campos Sales, CE, _____ de _____de 2023. _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu,_____, RG:_____, CPF: _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital Nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Município de Campos Sales e seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campos Sales - CE, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
03/05/2023	Publicação do Edital
05/05 a 14/05/2023	Inscrições
15/05/2023	Edital de Publicação das inscrições deferidas
16/05/2023	Prazo para interposição de recursos na Sede da Secretaria de Políticas para a Saúde do Resultado das inscrições deferidas – Horário: 08h às14h
16/05/2023	Homologação das Inscrições Deferidas.
17/05/2023	Análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos
17/05/2023	Edital de Publicação do Resultado da Análise Curricular
18/05/2023	Prazo para interposição de recursos na Sede da Secretaria de Políticas para a Saúde ao Resultado da Análise Curricular – Horário: 08h às14h
18/05/2023	Homologação da Analise Curricular e convocação para as entrevistas
22/05/2023	Entrevistas
23/05/2023	Resultado Parcial
24/05/2023	Prazo para interposição de recursos na Sede da Secretaria de Políticas para a Saúde ao Resultado Parcial Horário: 08h às14h
25/05/2023	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo

Publicado por:
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Código Identificador:C5E3493A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 031, DE 04 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 – RETIFICADO, PARA OS CARGOS DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CNH "AB" E "AD", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, inciso I, no artigo 12, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital Nº 001/2021 - Retificado, de 20 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO que, após serem realizadas todas as etapas e transcorridos os prazos para interposição de recursos, foi publicado o resultado final classificatório do certame relativo aos cargos de Agente Municipal de Trânsito - CNH "AB" e "AD";

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, referente ao Edital Nº 001/2021 - Retificado, de 20 de Novembro de 2021, para os cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH "AB" e "AD", consagrando-se como exatos e definitivos os resultados contidos no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Concurso Público de que trata este Decreto terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato homologatório, podendo ser prorrogado por igual período, para atender ao interesse público da Administração.

Art. 3º A nomeação dos candidatos aprovados e classificados será feita no prazo de validade do concurso, obedecendo a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 04 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu
ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 031, DE 04 DE MAIO DE 2023)

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 - RETIFICADO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA OS CARGOS DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CNH "AB" E "AD"

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CNH "AB" CÓDIGO: ATR

APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1014876	HÉLIO FERREIRA DE SOUSA	74.00

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1012651	JORGE LUIS BEZERRA DE SOUSA	74.00
2º	1003922	CARLOS ANDRE ALVES BEZERRA DINIZ	72.00

3º	1013773	GILBERLANDIO OLIVEIRA DE MELO	72.00
4º	1010007	MACIONY VIEIRA DE ASSIS	70.00
5º	1021286	MARIA JALINE VIEIRA MELO	68.00
6º	1017448	PATRICIO ALVES DE SOUZA	68.00
7º	1003384	BOMFIM BATISTA DOS SANTOS	66.00
8º	1015719	ANTONIO DANIEL CARNEIRO DA SILVA	66.00
9º	1003608	FRANCISCO BONFIM ALVES MORAIS	64.00
10º	1022920	ALAN BELEM DO NASCIMENTO	62.00
11º	1018911	JESSICA FERNANDA BATISTA DA COSTA	60.00
12º	1015881	ANTONIO YANTALLYS BEZERRA RODRIGUES	56.00
13º	1000631	YANA CASSIANO DE SOUSA	54.00

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CNH “AD” CÓDIGO: AMT

APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1008870	VALTER JULIO DE LIMA	78.00

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1016920	IVANILDO DA SILVA LIMA	74.00
2º	1022910	RAIMUNDO FLÁVIO DE FREITAS	72.00
3º	1016309	JOSÉ FILADECIO PEREIRA FILHO	70.00
4º	1014181	ALEX SATIRO DE SOUZA	68.00
5º	1015178	JOAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	68.00
6º	1008941	LEVI BARROS NERY	66.00
7º	1017295	JOÃO PAULO ALVES OTAVIANO	66.00
8º	1016455	EDSON HENRIQUE DIOGENES DE ANDRADE	64.00
9º	1013034	HELANDIO HONORIO DE ARAÚJO	64.00
10º	1014874	CÍCERO BALBINO DE SOUSA	60.00
11º	1016448	ERASMO ALVES DA SILVA	58.00
12º	1015890	MARCELO SILVA RODRIGUES	58.00
13º	1017878	ALAN AMILTON MARTINS	58.00
14º	1018156	RICARDO FERREIRA GONDIM	52.00

CARGO DATA NASC *LP *CG

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F0ECE2F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2023/GP 1º DE ABRIL DE 2023

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 023/2023/GP 1º de abril de 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR os representantes abaixo elencados para o mandato 2023-2026 do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, delegando-lhes todas as competências inerentes à função.

ÓRGÃO/ SETOR REPRESENTATIVO	TITULAR	SUPLENTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RAIMUNDO MENDES DE PAULA NETO	KILVIA KÊILIA DOS SANTOS CRUZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	VALDEMIR PAULINO	NATALIA PINHO RODRIGUES
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	MARIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	FRANCISCA TÂNIA ALVES DA COSTA PAULINO
DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	ANTONIO EDILARDO SALES MOURA	ANTONIA ISMAR LOPES OLIVEIRA
SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS	NEIRIAN ALBERTO DA SILVA	EVERLENE PEREIRA GERMANO
PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	NÁDIA PAIVA DE SOUSA	FRANCISCA FABRÍCIA SOUSA PEREIRA
	JOSÉ MARIA COSTA DE OLIVEIRA	MARIA PATRÍCIA SILVA PAULA
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	ANA CAROLINE LOPES SANTANA PAIVA	ADRIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	ANTONIO CAUÃ ALVES DE SOUSA	MARIA NAYANE CAPISTRANO DE MORAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RINALDO JOSE BARROS PINHO	ANTÔNIO NEVES DE ALMEIDA
CONSELHO TUTELAR	HELTON BRAGA DE PAULO	ANTÔNIA LÍDIA CASSIANO CASTELO

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando a Portaria nº 007/2023/GP, de 16 de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 1º de abril de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 023/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 1º de abril de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:22CD2E30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042324SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042324SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinto reais), com valor mensal de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCA KEILLIANY ALVES ALENCAR.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042325SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANA MARIA PEREIRA ROMÃO.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042348SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.453,00 (Seis Mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), com valor mensal de R$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA ELIZIANE CRUZ DE SOUSA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042349SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.462,00 (Seis Mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), com valor mensal de R$ 718,00 (Setecentos e dezoito reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): EDVÂNIA APARECIDA DA SILVA LIMA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042350SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.444,00 (Seis Mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), com valor mensal de R$ 716,00 (Setecentos e dezesseis reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCA HOLANDA VIEIRA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042351SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTÔNIA JANAINA ALMEIDA DO NASCIMENTO.MOMBAÇA – CE**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042352SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LAYSE GRACIANO CARNAÚBA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042353SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.453,00 (Seis Mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), com valor mensal de R$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELIZÂNGELA MARTINS DA SILVA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042354SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.471,00 (Seis Mil, quatrocentos e setenta e um reais), com valor mensal de R$ 719,00 (Setecentos e dezenove reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): EDGLESIA PEREIRA RODRIGUES.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042355SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): CAMILA PAULINO DE LIMA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042356SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA GENICLÉIA NASCIMENTO DE LIMA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042357SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ADRIANA MENDES DE LIMA SANTOS.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042358SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JUCIMÁRIA DA SILVA VIEIRA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042359SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.444,00 (Seis Mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), com valor mensal de R$ 716,00 (Setecentos e dezesseis reias).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JANETE VIANA CAVALCANTE.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042360SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANA GÉSSICA COSTA DA SILVA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042361SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042362SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUCAS DHIOGO PEREIRA DA SILVA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042363SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELIANE JONAS RIBEIRO.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042364SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIA LEIDIANE JONAS VIEIRA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042365SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCA NELMA ALVES NOGUEIRA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042366SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.462,00 (Seis Mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), com valor mensal de R$ 718,00 (Setecentos e dezoito reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA MARINEIDE GONÇALVES DE ALMEIDA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042367SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA VANESSA ALVES DA SILVA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042368SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.435,00 (Seis Mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), com valor mensal de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA DE FATIMA ISIDÓRIO DA SILVA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042369SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): VITOR BENEVIDES ARAÚJO.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042370SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCA GOMES DA SILVA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042371SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): RAIMUNDA DE LIMA SOUZA.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042372SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ROBERTA SILVA NASCIMENTO.**

OMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042373SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCA ROZILÂNIA AZEVEDO DIAS.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10042374SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023SME-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.037	3.3.90.36.00 3.3.90.36.06	RECEITA DE IMPOSTOS TRANFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JEFFERSON CAVALCANTE NEVES.**

MOMBAÇA – CE, 10 de abril de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6C42E95A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 04/2023SISP – 1ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS NA SELEÇÃO PARA GARI REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023SISP

O Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública Leandro Lima Evangelista, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público no Município de Mombaça, considerando a autorização contida na **Lei Municipal Complementar Nº 796/2020 de 01 de dezembro de 2020**, torna pública 1ª Convocação dos Candidatos **Classificáveis** da SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GARI referente ao Edital nº 01/2023SISP. Assim sendo, ficam os **convocados abaixo listados** a compareceram dia **08 de maio de 2023**, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h na Sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, munidos da documentação exigidas do Edital nº 01/2023SISP, para assinatura dos respectivos contratos.

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	1	2	3	4	5	TOTAL DE PONTOS
51	37	**LEONARDO GOMES DE FREITAS**	**02/11/2003**	4,1	4,5	4,2	4,1	4	**20,9**
52	82	**FRANCISCO GILNEI DE SOUSA MARQUES**	**30/10/1993**	4	4,2	4	4	4,6	**20,8**

Mombaça-Ce, 03 de maio de 2023

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:369CCAA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2023/CMDCA

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2023/CMDCA - INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piquet Carneiro/CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 433/2023, e
CONSIDERANDO o disposto no subitem **13.2** do Edital **N.º 01/2023/CMDCA,** segundo o qual "Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo".

RESOLVE:

I. RETIFICAR o Edital n.º 01/2023/CMDCA, através de uma CORREÇÃO no subitem **6.1**, que passará a ter a seguinte redação:
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 05 de abril a 03 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada na Rua Zacarias Pinheiro, s/n, Centro e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
II. RETIFICAR a linha referente ao prazo para o registro das candidaturas, previsto no subitem 13.1 do **Edital n.º 01/2023/CMDCA,** que passará a ter a seguinte redação:

Data	Etapa
05/04	Publicação do Edital
04/05 à 18/05	Prazo prorrogado para registro das candidaturas (item 6.1)
19/05 à 23/05	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
23/05 à 29/05	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
29/05 à 01/06	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
01/06 à 07/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
07/06 à 13/06	Análise e Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16/06	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
22/06	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
30/06	Aplicação da prova (item 7.13)
30/06 à 04/07	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
07/07	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
17/08	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
17/08	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
12/09	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
25/09 à 29/09	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10	Eleição (item 9.2)
02/10	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

III - As outras cláusulas, condições, itens e subitens do Edital n.º 01/2023, acima mencionado, permanecem inalterados.

IV. Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piquet Carneiro, 03 de maio de 2023.

TANMYRES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:9495488A

